Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3948

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera os anexos III, V e VI da Resolução Legislativa nº 04 de 05 de maio de 2020, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Anamã, e dá outras providências, para acrescentar o cargo de Secretário(a) de Finanças e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Anamã, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 29, IX, "a" e Art. 37, VI, §1º da Lei Orgânica, e art. 10, VI, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Os anexos III, V e VI da Resolução Legislativa nº 04 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Anamã, passam a vigorar, na forma do anexo I, II e III, deste Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 22 de setembro de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:EE243227

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ERRATA PORTARIA 125/2025

Referente à publicação feita no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 3937, de 10/09/2025, relativa à Portaria nº 125/2025, de 29 de agosto de 2025, que exonerou o servidor Francieliton Cardoso de Oliveira do cargo Comissionado CC-3 de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Anori.

Onde se lê:
"Portaria nº 125/2025, de 29 de agosto de 2025"

Leia-se:

"Portaria nº 135/2025, de 01 de setembro de 2025"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 16 de setembrode2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:085B3CBF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025-GPCMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente Errata em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 13 de janeiro de 2025, sob o **Código Identificador: ZO9OUWEZB**, **Edição: 3775**, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contrato e equipe de apoio nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Leia-se:
Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Gestor de Contrato e equipe de apoio nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Onde se lê:
MANOEL DOS SANTOS DUTRA para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS;

Leia-se:
MANOEL DOS SANTOS DUTRA para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS;

Barreirinha/AM, 01 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:0F698C6A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação-CC, da Casa Legislativa, instituído pelo Decreto nº 014 de 16 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do procedimento para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação do procedimento, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Boa Vista do Ramos/AM, 19 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:463E96EF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

ERRATA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Onde se lê:
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de setembro de 2025, para o email: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br como COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Leia-se:
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de setembro de 2025, para o email: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br como COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Câmara Municipal de Boca do Acre-AM, 23 de setembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:DE8A3288

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

ERRATA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Onde se lê:

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de setembro de 2025, para o email: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br como COTAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Leia-se:

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de setembro de 2025, para o email: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br como COTAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Câmara Municipal de Boca do Acre-AM, 23 de setembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:76CD722C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

ERRATA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Onde se lê:

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de setembro de 2025, para o email: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br como COTAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Leia-se:
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de setembro de 2025, para o email: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br como COTAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Câmara Municipal de Boca do Acre-AM, 23 de setembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:D3769E91

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 011/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea /AM.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 09.353.131/0001-27, estabelecida na R Esteliano dos Santos, nº 70, Centro, CEP: 69.435-000, Manaquiri/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 47.990,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 18 de Setembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:006BA421

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA TERMO CONTRATO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;
Contratada: AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA-ME (CNPJ N°09.353.131/0001-27).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA /AM

Valor:R$ 47.990,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39. 1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:03 (três) meses.

Careiro da Várzea/AM, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:06C9ADFA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 49.832.160/0001-96**, com sede na QR 100 Conjunto A – Casa 17 , Nº 17 - st sul, Bairro Santa Maria, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, representado por seu empresário individual o Senhor **FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.800.***-*0**, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas,** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90006/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	Q NT	P. UNIT
34	Faixa em lona p/ publicidade (39-10-0121)	MT²	10	R$ 350,00
36	Banner em lona p/ publicidade (39-10-0123)	MT²	10	R$ 274,90
37	Impressão colorida do jornal do legislativo - tamanho a3	UND	8.000	R$ 5,50

Humaitá-AM, em 10 de JULHO de 2025.

Câmara Municipal De Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:79ACD8F2

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CLOVIS C DE OLIVEIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 31.322.418/0001-49**, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, Nº 427 - Loja B**,** Bairro Jatiuca, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representado por seu empresário individual o Senhor **CLOVIS CALAÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.311.***-*7**, residente e domiciliado na cidade de Maceió – AL, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas,** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90006/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	Q NT	P. UNIT
38	Confecção de camisas com estampa - Tam: P, com gola redonda	UND	50	R$ 39,00
39	Confecção de camisas com estampa - Tam: P, com gola polo	UND	50	R$ 44,99
41	Confecção de camisas com estampa - Tam: M, com gola polo	UND	50	R$ 44,90
42	Confecção de camisas com estampa - Tam: G, com gola redonda	UND	50	R$ 36,00
43	Confecção de camisas com estampa - Tam: G, com gola polo	UND	50	R$ 43,60

Humaitá-AM, em 10 de JULHO de 2025.

Câmara Municipal De Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:D519E961

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCOS AURELIO GORITO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 40.332.250/0001-43**, com sede na Rua Romildo Souza Bastos, Nº 166**,** Bairro Centro, na cidade de Mesquita, Estado de Rio de Janeiro, representado por seu empresário individual o Senhor **MARCOS AURÉLIO GORITO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.476.***-*9**, residente e domiciliado na cidade de Mesquita– RJ, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas,** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90006/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	Q NT	P. UNIT
18	Crachá personalizado com foto, logotipo, fundo branco. (39-10-0018)	UND	100	R$ 17,40
20	Cartão de visita (39-10-0023)	UND	16.000	R$ 0,29
21	Folders coloridos - tamanho A4 (39-10-0032)	UND	2.000	R$ 0,55
22	Folders comum - tamanho A4 (preto e branco) (39-10-0033)	UND	3.000	R$ 0,55

Humaitá-AM, em 10 de JULHO de 2025.

Câmara Municipal De Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente Da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:80212889

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.242.466/0001-57**, com sede na Rua Ezequiel Ribeiro Guimaraes, Nº 338**,** Bairro Vila Franca, na cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, representado por sua empresária a Senhora **CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI JULIANI**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº *****.579.***-*9**, residente e domiciliado na cidade de Rio Novo – MG, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas,** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90006/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT	P. UNIT
44	Confecção de camisas com estampa - Tam: GG, gola redonda	UND	30	R$ 38,00
45	Confecção de camisas com estampa - Tam: GG, gola polo	UND	30	R$ 44,80
46	Confecção de camisas com estampa - Tam: XG, gola redonda	UND	20	R$ 48,91
47	Confecção de camisas com estampa - Tam: XG, gola polo	UND	20	R$ 44,80

Humaitá-AM, em 10 de JULHO de 2025.

Câmara Municipal De Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:AF66AD03

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025
Pregão Eletrônico nº 90006/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 025/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	V DA S ROCHA – ME CNPJ Nº 38.597.655/0001-61
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	Valor global de R$ 102.008,17 (cento e dois mil oito reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 18 de julho de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:11A3FB10

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025
Pregão Eletrônico nº 90006/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 025/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE – ME CNPJ Nº 49.832.160/0001-96
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	Valor global de R$ 50.249,00 (cinquenta mil duzentos e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	21 de julho de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 21 de julho de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:3AD321A8

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
Pregão Eletrônico nº 90006/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 025/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	CLOVIS C DE OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 31.322.418/0001-49
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	Valor global de R$ 10.424,50 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 22 de julho de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:FEA4C329

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025
Pregão Eletrônico nº 90006/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 025/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	MARCOS AURELIO GORITO – ME CNPJ Nº 40.332.250/0001-43
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e

	confecções de camisas, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	Valor global de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	22 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 22 de agosto de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:5FE21B77

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025
Pregão Eletrônico nº 90006/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 025/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – EPP CNPJ Nº 10.242.466/0001-57
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	Valor global de R$ 4.358,20 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	21 de julho de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 21 de julho de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:7F89E88E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 023/2025 – GP/CMI

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os Artigos 67, §1 e §2 e Artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os Princípios que regem a Administração Pública;

Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva, **ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA** matricula nº 140, para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **ONCLICK TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 02 de setembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:0F954CD4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manicoré – Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, alínea b do Regimento Interno deste Poder, combinando com o Art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Manicoré, deste Poder em vigor;

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 028/2024-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **RAIMUNDA SANTANA DE PAULA**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. **APOSENTAR**, voluntariamente por idade e tempo de contribuição a **Sra. RAIMUNDA SANTANA DE PAULA**, matrícula n° 0102-X, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, servidora Efetiva da Câmara Municipal de Manicoré, nos termos do artigo 6º da EC 41/03, assegurando-lhe à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 2.760,20** (Dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos), com base na Lei Municipal n° 564/2002.
VENCIMENTO BASE **R$ 2.044,59** (Dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) sob os princípios da Lei Municipal n° 1040/2024.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 715,61** (Setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) conforme os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal n° 150 de 06 de maio de 1975.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:2D8C1965

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA MASCULINA, DE ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO, ALFREDO BANDEIRA BARROS, AO ILMO. SENHOR ELOY DA SILVA ROCHA - PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 005 DE 20 DE JUNHO DE 2023".

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, **WELLINGTON YURI LELO REIS** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 24 e Inciso XI da Lei Orgânica do Município, APROVOU e PROMULGOU o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Masculina de Ordem do Mérito Legislativo, Alfredo Bandeira Barros, ao **ILMO. SENHOR ELOY DA SILVA ROCHA**, Professor Universitário, filho de Manicoré/AM.

Art. 2º - A outorga desta honraria, ora concedido, se fará em data acordada com a Mesa Diretora desta Casa, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 20 de AGOSTO de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Autoria do Vereador Michael David Pinto Breves.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:4A14C99B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO. SENHOR ROMILDO TERRES PORTELA - MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI".

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, **WELLINGTON YURI LELO REIS** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 24 e Inciso XI da Lei Orgânica do Município, APROVOU e PROMULGOU o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Manicoreense ao **ILMO. SENHOR ROMILDO TERRES PORTELA - MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manicoré.

Art. 2º - A outorga do Título de Cidadania, ora concedido, se fará em data acordada com a Mesa Diretora desta Casa, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 20 de AGOSTO de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Autoria do Vereador Paulo César Ferreira da Silva.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:8D955981

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1074/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANICORÉ-AM, CRIA A ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Compete à Secretaria de Municipal de Educação de Manicoré-AM:
1) Compete às instituições de ensino participantes do Programa das Escolas Cívico-Militares de Manicoré-AM sem prejuízo das definidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei Estadual nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público:

2) A conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação das Escolas Cívico-Militares;

3) A escolha das instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar.

4) Garantir as condições para a implementação do programa dispostas pela Secretaria Municipal de Educação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos no Termo de Colaboração, ou outros instrumentos.
Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Municipal de Ensino do Município de Manicoré, Estado do Amazonas.
Art. 2°. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da rede municipal de ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.
§1°. A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.
§2°. A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.
§3°. As escolas serão distribuídas de modo uniforme, nas quatro regiões da cidade, ficando como critério seletivo índices de rendimento escolar e do IDEB conforme normativa federal.
Art. 3°. São objetivos do Programa, entre outros:
I - atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamentais I e II;
II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;

III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;
IV - melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;
V - diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
VI - aumentar os índices de aprovação dos estudantes da rede municipal de ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como, sua maior inserção no mercado de trabalho;
VII - valorizar os (as) profissionais da educação;
VIII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
IX - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal.
Art. 4º. Dentre as atividades constantes do Programa, deverão constar, obrigatoriamente:
I - execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;
II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar, instituído em parceria com a Secretaria de Educação Municipal;
III - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;
IV – estímulo de valores e princípios militares;
V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;
VI - palestras;
VII - atividades culturais e musicais.
Art. 5º. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares será executado por meio das seguintes ações e instrumentos:
I - Contratação de um Gestor Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
II - Contratação de um Subgestor Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
III - Contratação de Monitores para atuação na Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar, em quantitativo que atenda às necessidades dos alunos e da Escola;
IV - Implementação de um Código de Ética;
V - Criação de comissão para monitoramento e avaliação do Modelo de Escola Cívico-Militar, que será regulamentado através de Decreto Municipal.
Art. 6º. Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 7º. Para a consecução do disposto nesta lei, fica a Prefeitura Municipal de Manicoré-AM, autorizada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.
§ 1ª. A prefeitura municipal poderá, ainda, conveniar com o Governo do Estado do Amazonas, e com a União para estruturar a execução do Programa.
Art. 8º. São atribuições do Gestor Cívico-Militar:
I - garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;
II - planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico Militar;
III - integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;
IV - assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;
V - planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
VI - planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da ECIM/SP;
VII - orientar as ações do Subgestor e Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;
VIII - controlar, por intermédio do Subgestor Cívico-Militar a frequência dos alunos;
IX - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e instruções constantes no Código de Ética da Escola;
X - atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;
XI - colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;
XII - zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;
XIII - acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. São atribuições do Subgestor Cívico-Militar e dos Monitores Cívico-Militares:
I - executar as ordens e diretrizes do Gestor Cívico-Militar referentes aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;
II - executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
III - realizar a orientação escolar disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
IV - acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
V - exercer atividades de apoio à docência e ao Gestor Cívico-Militar da Escola.
Art. 10. A forma de ingresso para as os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.
Art. 11. Funções do Gestor, Subgestor e Monitores Cívico-Militares serão exercidas por militares da reserva, integrantes das Foças Armadas, Policia Militar ou Corpo de Bombeiros, por intermédio da Associação Instituída especialmente para esse fim, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 1994.
Art. 12. Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.
Art. 13. A Escola Municipal que implantar o Modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e militares após aquisição.
Art. 14. Fica criada a Escola Municipal Cívico-Militar Escola Municipal Dr. Edmundo Juarez vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A coordenação e o comando da Escola Cívico-Militar Escola Municipal Dr. Edmundo Juarez serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Militares da reserva designados ou contratados.
Art. 15. Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento da Escola Municipal Dr. Edmundo Juarez, dentro do presente exercício.
Art. 16. Essa lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Manicoré-AM.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:182B3E5D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-

se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, FABIO PIMENTEL PINTO, RILDA PAES FROES, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO,** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, que proferisse a oração do dia. Em seguida, declarou aberto o **Pequeno Expediente.**

Com a palavra, o Primeiro Secretário, Vereador Everaldo Alves do Nascimento, saudou os presentes e procedeu à leitura da Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Novo Aripuanã, a qual foi devidamente apreciada. Na sequência, registrou-se a presença do diácono Sávio Colares e do professor Germison Pantoja. Em seguida, foram lidos os seguintes expedientes: Ofício Conjunto nº 011/2025, da Presidência, solicitando apoio para implantação de espaço permanente de atendimento da Defensoria Pública; Ofício Conjunto nº 013/2025, destinado ao Governador do Estado, Sr. Wilson Lima, tratando da interdição e reforma da ponte sobre o Rio Aracu, no km 22 da AM-360; Requerimento nº 019/2025, do Vereador Alcides Pinto, solicitando esclarecimentos quanto ao uso de veículos oficiais do Município; Requerimento nº 018/2025, do Vereador Fábio Pimentel Pinto, propondo a instalação de iluminação pública no campo de futebol da comunidade São Pedro (Alto Madeira); Indicação Conjunta nº 001/2025, da Vereadora Cristiany Regis, sugerindo a construção de estrutura na comunidade Vencedor, visando ao escoamento da produção; Ofício nº 001/2025, da coordenação da Festa da Melancia da comunidade Vencedor. A Presidente da Casa também procedeu à leitura de convite oriundo da Prefeitura Municipal, referente ao lançamento do Projeto Educa Mais Novo Aripuanã. Posteriormente, o Primeiro Secretário apresentou os pareceres das comissões competentes sobre os projetos de lei em tramitação: Projeto de Lei nº 002/2025, que declara de utilidade pública municipal o Grupo de Jovens Tucumaense e dá outras providências, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Oficial e da Comissão de Assistência Social; Projeto de Lei nº 004/2025, que dispõe sobre o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal, o qual foi acompanhado de parecer jurídico, além de manifestação acerca da análise da proposição de indicação conjunta e das justificativas para a formalização de emendas e propostas de alteração no referido projeto. Na oportunidade, a Presidente deu as boas-vindas aos visitantes. Em seguida, o Primeiro Secretário procedeu à chamada nominal dos vereadores e ao sorteio da ordem de fala. Não havendo mais expedientes a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrado o PequenoExpediente.

Iniciado o Grande Expediente, o **vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto** iniciou sua fala saudando a todos e registrando a presença de amigos do Grupo de Jovens Tucumaense (GJT), além da chegada de sua filha, Maria Liz ao município. Agradeceu às comissões e ao setor jurídico pelos trâmites de seu projeto de lei e pediu apoio à sua aprovação. Destacou a importância da declaração de utilidade pública, ressaltando o papel do GJT na cultura de Novo Aripuanã, especialmente pela criação do Fest Lendas. Mencionou uma conversa com o padre da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora e enfatizou a relevância das lideranças culturais no município. Citou a frase: "A cultura engrandece a alma, amplia horizontes e fortalece a identidade de um povo". Sugeriu a criação do Conselho Municipal de Cultura e a realização de uma audiência pública, conforme solicitado pelo Fórum dos Municípios. Solicitou à Comissão de Obras uma visita para avaliar a correção de trechos da estrada. Agradeceu ao prefeito Raymundo Lopes de Albuquerque pela adesão à neutralidade de cor no Parque Cultural. Comentou sobre o grupo SOS Estrada. Parabenizou a Secretaria de Saúde pela Conferência de Saúde, embora tenha questionado a falta de medicamentos. Agradeceu e encerrou. A Presidente esclareceu que o vereador Augusto Lima do Nascimento a procurou para tratar da questão da estrada e afirmou estar à disposição para receber qualquer pessoa interessada no tema. Justificou, ainda, a ausência dos vereadores Darilson Colares Mar e Elcilene Alves Barros. Palavra passada ao **vereador Fábio Pimentel Pinto**, que saudou a todos e expressou sua satisfação pela presença dos representantes Grupo Jovem Tucumaense (**GJT)**. Enviou um abraço a todos os membros do grupo, parabenizando-os e oferecendo total apoio às suas atividades. Mencionou sua preocupação em relação ao festival, destacando a falta do repasse do restante dos recursos destinados às agremiações e a necessidade de maior transparência na organização da venda de barracas, mesas e camarotes. Agradeceu ao prefeito municipal por acatar o seu requerimento referente à neutralização da cor do Parque Cultural. Fez referência à fala do vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto sobre a revitalização da estrada e a situação da ponte do Rio Aracu, mencionando ainda a questão do saneamento básico nos bairros da cidade. Anunciou que formalizará suas solicitações junto ao Ministério Público para que a situação seja resolvida. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao **vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, que expressou sua gratidão a Deus, saudou a todos os presentes e os nobres colegas vereadores. Fez uma saudação especial ao presidente da Rádio Tucumã FM, Sr. Matias Leão, e ao grupo GJT. Externou seu total apoio ao projeto do GJT, destacando sua importância não apenas para a história, mas também para que o projeto se torne lei, consolidando a cultura aripuanense. Agradeceu ao prefeito Raymundo Lopes pelo acatamento do pedido, tanto das lendas quanto dos vereadores, para a neutralização da cor no Parque Cultural, e ao vereador Fábio Pimentel pelo apoio. Mencionou a falta de medicamentos e, como representante do povo de Novo Aripuanã, fez uma requisição em relação à reposição urgente desses medicamentos, aguardando uma resposta rápida e positiva. Expressou sua gratidão ao prefeito municipal pela sensibilização em relação ao projeto de Equoterapia, destacando o apoio recebido para a chegada de novos animais e anunciando que a inauguração do projeto acontecerá em breve. Divulgou suas redes sociais e enviou um abraço ao vice-prefeito Higino Chíxaro, externando seu apoio. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, que saudou a todos os presentes e expressou sua satisfação pelo ato ocorrido na última segunda-feira, com o lançamento da pedra fundamental para a construção do auditório da Câmara Municipal. Parabenizou a presidente pela iniciativa e destacou a importância do momento. Fez registro da presença do Deputado Estadual Felipe Souza, que estava no município com sua equipe de médicos para realização do mutirão de cirurgias, e agradeceu o trabalho prestado. Mencionou, ainda, a inspiração que o Deputado representa em sua atuação parlamentar. Destacou o andamento de diversas obras no município, mencionando que, embora algumas vezes recebam olhares críticos, tanto positivos quanto negativos, o importante é o progresso contínuo. Concordou com o vereador Pergentino Barbosa sobre a necessidade de recuperação de trechos informes do asfalto e pediu que o Executivo faça a devida intervenção. Mencionou o Festival das Lendas, ressaltando a importância do evento e parabenizou os colegas professores presentes, que foram pioneiros na criação do projeto, com a perspectiva de que Novo Aripuanã viveria grandes momentos culturais. Enfatizou a importância da união de forças para fortalecer essa parceria. Citou uma frase do ex-prefeito Jocione Souza, mencionando que as críticas são naturais, mas é necessário ter determinação para avançar. Expressou sua vontade de ver o auditório da Câmara concluído e, futuramente, ser testemunha de grandes momentos nesse espaço. Finalizou sua fala deixando um abraço a todos e reiterando seu respeito. Posteriormente, a Senhora Presidente solicitou ao Segundo Vice-Presidente que assumisse a condução dos trabalhos, a fim de que pudesse se retirar temporariamente da presidência para proferir seu pronunciamento. Com a palavra, à **vereadora Suzi da Silva Lopes** saudou a todos os vereadores e o público presente. Manifestou concordância com a fala do vereador Pergentino Barbosa, destacando a grande importância de seu projeto para o município e reiterando seu total apoio à proposta. Agradeceu a Deus pela oportunidade de estar presente e ressaltou que, embora cada vereador tenha sua própria pauta e forma de legislar, o essencial é que todos atuem com responsabilidade em suas funções. Citou um dito popular de sua mãe: *"Cada cabeça, uma sentença"*, destacando que cada pessoa é responsável pelos seus próprios atos. Expressou grande alegria pela implantação da pedra fundamental do novo Auditório da Câmara Municipal, explicando os principais motivos que levaram à proposta de construção do novo espaço. Mencionou, primeiramente, a limitação do atual espaço, que não comporta um número adequado de pessoas. Em seguida, destacou a importância da implementação de cursos oferecidos pela Assembleia Legislativa do Amazonas, entre outros fatores que demonstram a necessidade e a relevância da

construção do novo auditório, que trará benefícios tanto para o Legislativo quanto para a população de Novo Aripuanã. Qualificou o momento como uma grande benção, destacando a presença do Deputado Estadual George Lins, do ex-prefeito Jocione Souza, do atual prefeito Raymundo Lopes e de seu vice Higino Chíxaro, da população e dos vereadores, expressando sua imensa felicidade por todos estarem presentes e participando desse momento de grande importância para o município. Mencionou também sua participação na 6ª Conferência Municipal de Saúde, evento no qual puderam discutir importantes questões sobre a saúde local. Por fim, externou sua fé na condução de seus mandatos, agradeceu a todos os presentes e encerrou. Palavra passada à **vereadora Cristiany Regis Pinto**, que iniciou sua fala louvando a Deus e saudando todos os presentes. Expressou sua gratidão aos pioneiros que, com seu esforço, desbravaram as matas e tornaram possível a realização do imaginário coletivo. Destacou que o Fest Lendas existe devido à dedicação do Grupo de Jovens Tucumaense (GJT), muitas vezes erroneamente taxados de desocupados, mas que têm desempenhado papel fundamental na promoção da cultura local. Mencionou que foi através do GJT que aprendeu a valorizar e amar a cultura de Novo Aripuanã, desenvolvendo um olhar diferente sobre o que a cultura pode representar para o município. Externou sua torcida no resgate do Fest Lendas, embora tenha levantado algumas preocupações quanto à estrutura e ao suporte oferecido atualmente às lendas e às agremiações participantes. Reafirmou sua posição como fiscalizadora, desejando o sucesso do projeto e confiando no potencial do GJT para salvar e fortalecer a cultura local, mostrando novas oportunidades e portas a serem abertas. Manifestou também seu desejo de que o FEMUNA (Festival Municipal de Novos Talentos) retorne, destacando a importância da retomada de eventos culturais para o fortalecimento da cultura do município. Finalizou parabenizando todos os membros do GJT, destacando que é um prazer fazer parte desse movimento e que a assinatura dessa "carta de alforria" se referindo ao título de utilidade pública, simboliza uma oportunidade para um novo e fortalecido passo na cultura local. Agradeceu a todos pelo esforço dedicado e encerrou sua fala. Palavra passada à **vereadora Rilda Paes Froes**, que saudou todos os presentes, especialmente os professores, e agradeceu a Deus pela oportunidade de estar na tribuna. Parabenizou a Presidente da Casa pelo trabalho desenvolvido e pela iniciativa do projeto, que foi aprovado por todos os vereadores, destacando a importância da unidade na Câmara e o amor ao município, que deve nortear todas as ações. Destacou, ainda, a luta que tem travado ao lado da vereadora Cristiany Regis desde o início da atual legislatura e afirmou que, caso tivesse a oportunidade, usaria este momento para louvar a Deus, expressando sua gratidão pelas bênçãos recebidas. Compartilhou uma experiência pessoal, que ocorreu antes de sua entrada no parlamento, envolvendo seu filho José Willian, e como esse momento de fé marcou sua vida. Fez uso de uma canção, louvando a Deus e agradecendo a saúde e pelas oportunidades que lhe foram dadas. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao **vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto**, que saudou todos os vereadores e o público presente na Casa do Povo. Parabenizou a Presidente da Câmara pelo trabalho realizado e pela implantação da pedra fundamental para a construção do novo auditório, que permitirá o acolhimento de um maior número de pessoas. Fez menção ao prefeito Raymundo Lopes, parabenizando-o pelo projeto na área da educação, especialmente pelo aumento salarial dos servidores públicos da educação, e informou que já encaminhou ao relator a solicitação de agilidade na aprovação dessa medida. Reafirmou seu compromisso com o bem-estar da população, destacando sua posição favorável a todas as medidas que tragam benefícios ao povo, sempre respeitando o voto dos seus colegas vereadores. Citou o crescimento da população de Novo Aripuanã e a importância do censo do IBGE para o planejamento e desenvolvimento do município. Finalizou sua fala ressaltando sua presença na Casa para cumprir seu dever legislativo e desejando bênçãos ao Executivo e ao Legislativo. Parabenizou o prefeito municipal pelas visitas realizadas ao interior do município e encerrou sua intervenção desejando bênçãos a todos os presentes. Encerrado o Grande Expediente, a Senhora Presidente, dando início à Ordem do Dia, submeteu à apreciação e votação a Ata da 15ª Sessão Ordinária, de 19 de agosto de 2025, a qual foi aprovada com ressalva quanto à correção do nome do Sr. Elson. Em seguida, foi aprovada a Indicação Nº 001/2025, de autoria do Gabinete da Vereadora Cristiany Regis Pinto. Todos os requerimentos apresentados durante a presente sessão também foram aprovados. O Ofício Conjunto foi encaminhado para o conhecimento dos vereadores e será posteriormente enviado ao Executivo Municipal e ao Governador do Estado do Amazonas. A seguir, foi aprovado o Projeto de Lei de autoria do Gabinete do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto. A emenda ao Projeto de Lei Nº 004, de 10 de julho de 2025, foi retirada de pauta, atendendo ao pedido de vista. Após a deliberação dos projetos, a Senhora Presidente abriu espaço para as considerações finais dos vereadores. Com a palavra, o Vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho Neto** agradeceu aos colegas pela aprovação de seu projeto e parabenizou o Grupo de Jovens Tucumaense (GJT), destacando sua importância como o grupo mais antigo de Novo Aripuanã. Em seguida, elogiou a iniciativa da Senhora Presidente pela implementação da pedra fundamental para a construção do auditório da Câmara Municipal, explicando o simbolismo desse ato, que já vinha sendo discutido em gestões anteriores, e destacando os benefícios que a cidade colherá com a construção dessa nova estrutura. Agradeceu e encerrou. O Vereador **Alcides Pinto Ferreira Junior** fez uso da palavra, agradecendo a todos os presentes e convidando para a Festa das Tendas, evento organizado pela Igreja Nacional Nascidos para Cristo, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2025, com várias atrações e premiações. Agradeceu e encerrou. Em seguida, a Presidente e os demais vereadores cederam a palavra ao **Diácono Sávio Colares**, representante do Grupo de Jovens Tucumaense (GJT). O Diácono agradeceu o espaço concedido e destacou a importância da aprovação da lei que reconhece o GJT como utilidade pública. Relatou a trajetória do grupo ao longo dos anos, mencionando o FEMUNA (Festival Municipal de Novos Talentos), e ressaltou o impacto positivo que o festival tem causado no fomento ao empreendedorismo cultural local. Enfatizou a necessidade de criar um calendário cultural para o município, para que os artistas possam viver de sua arte e gerar uma economia cultural sustentável. Defendeu ainda a criação de uma liga para as lendas, com o objetivo de pleitear recursos de maior vulto, seguindo o exemplo de outros municípios do Estado do Amazonas. Mencionou o papel das OCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) no apoio ao crescimento cultural de Novo Aripuanã. Concluiu sua fala convidando todos para continuarem participando das ações culturais e colaborando com o fortalecimento da identidade cultural local. Na Senhora Presidente fez um esclarecimento a respeito dos requerimentos dos vereadores, assegurando que todos os documentos são devidamente encaminhados ao Executivo Municipal. Destacou a importância do mutirão de cirurgias realizado no município, enfatizando o trabalho do Dr. George e sua equipe. Com relação ao atendimento de ultrassonografia, a Presidente informou que o serviço está sendo regularizado.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia dois de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, após aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:E5E4089D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos dias dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, CRISTIANY REGIS PINTO, EVERALDO ALVES DO**

NASCIMENTO, ELCILENE ALVES BARROS, FÁBIO PIMENTEL PINTO, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, sob a presidência da senhora **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES.**

Havendo número legal, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e solicitou à Vereadora Cristiany Regis Pinto que proferisse a oração do dia. Em seguida, declarou aberto o **Pequeno Expediente**.

Com a palavra, o Primeiro Secretário, Vereador Everaldo Alves do Nascimento, saudou os presentes e procedeu à leitura da Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025), nesta Casa Legislativa. Na sequência, a Senhora Presidente deu ciência do Ofício nº 225/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 007/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Novo Aripuanã para o período 2026–2029. Em seguida, o Primeiro Secretário realizou a leitura dos documentos oficiais constantes do expediente: Requerimento nº 034/2025, do Gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes, referente à iluminação do campo da Comunidade Realeza (Alto Madeira); Projeto de Lei nº 001/2025, do Gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes, que "dispõe sobre o programa de Meia Consulta em clínicas particulares para pacientes hipossuficientes do Município" (ajuste redacional); Leitura do Plano Plurianual (2026–2029) do Poder Executivo Municipal. Na sequência, a Presidente da casa procedeu à leitura do Projeto de Lei nº 007/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026–2029, informando que a matéria seria encaminhada às Comissões Permanentes e aos Gabinetes dos(as) senhores(as) vereadores(as) para análise. O Primeiro Secretário realizou a chamada dos(as) senhores(as) vereadores(as). A Senhora Presidente registrou as ausências justificadas da Vereadora Rilda Paes Froes e do Vereador Darilson Colares Mar. Posteriormente, foi organizada a ordem de inscrição para uso da palavra no Grande Expediente. Ainda no pequeno expediente, a Senhora Presidente procedeu à leitura de convite da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), acompanhado do Ofício nº 085/2025, convite este dirigido à Câmara Municipal para participação nas atividades alusivas à Comemoração da Independência do Brasil, a realizar-se em 03 de setembro de 2025, na Escadaria Municipal. Encerradas as leituras e comunicações, a Senhora Presidente deu por encerrado o PequenoExpediente.

Iniciado o **Grande Expediente,** o **Vereador Everaldo Alves do Nascimento** agradeceu a Deus pela oportunidade de estar presente, cumprimentou todos os colegas e externou solidariedade à Vereadora Elcilene Barros, pelo falecimento de sua mãe Graciete de Lima Alves, bem como à Vereadora Rilda Froes, pelo falecimento de sua cunhada Silvana Couto, estendendo condolências às famílias enlutadas. Registrou evento referente à educação, destacando que educação, saúde e segurança pública são temas essenciais para o equilíbrio da sociedade. Comentou sobre evento realizado na Quadra Sádico Sá, enfatizando a relevância da pauta educacional. Agradeceu à Prefeitura de Manaus, na pessoa do professor Junior Mar, pela condução do Projeto Educa Mais Amazonas, que vem apresentando resultados positivos e se expandindo para os municípios do interior. Enfatizou o empenho dos professores na elevação dos índices da educação básica e relatou sua experiência como secretário de educação municipal. Comunicou a realização da Marcha dos Legisladores e Executivos em Brasília, convidando os colegas para participação, ressaltando a importância da união para buscar soluções às demandas do interior do Amazonas. Finalizou agradecendo ao Deputado George Lins e ao Deputado Átila Lins pelo apoio ao município. Encerrou seu pronunciamento. Com a palavra, o **Vereador Augusto Lima do Nascimento** saudou a todos, externou condolências à Vereadora Elcilene Barros, pelo falecimento de sua mãe, e ao amigo Gibel Fróes, pelo falecimento de sua esposa, estendendo solidariedade às demais famílias enlutadas. Manifestou apoio aos pais da criança da Escola do KM 65, em razão de fatos ocorridos, destacando relatos de assédio a outras mulheres da comunidade. Relatou viagem ao Rio Aripuanã, durante quatro dias, para visitar comunidades ribeirinhas, constatando deficiências nos serviços de educação, saúde e saneamento básico, e alertou sobre preocupações com alagamentos durante o período de inverno. Solicitou providências do Executivo, via líder do governo, para resolução de problemas estruturais e enfatizou a necessidade do envio do balancete de 2024 à Câmara para análise. Agradeceu e encerrou sua participação, com esclarecimentos adicionais da Presidente sobre o repasse de dados e oportunidade para o vereador detalhar novamente o ocorrido, encerrando assim sua fala. Em seguida, o **Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior** iniciando sua fala, agradeceu a Deus, cumprimentou os colegas e apresentou condolências à Vereadora Elcilene Barros, pelo falecimento de sua mãe. Relatou visita à Comunidade do Aracu, em evento promovido pela presidente da comunidade Bom Jesus, agradecendo a presença das famílias. Expressou preocupação com problemas estruturais da administração, citando o Bairro Geraldo Colares, que enfrenta falhas no saneamento e abastecimento de água. Mencionou o poço inativo do bairro e solicitou providências ao Executivo. Destacou demandas dos agricultores, citando dificuldades no escoamento de produção de melancia no Alto Madeira e prejuízos com atravessadores. Propôs alternativas para fortalecer a cadeia produtiva, garantindo transporte adequado e valorização do produto. Solicitou envio dos anexos faltantes do Projeto nº 006/2025, do qual é membro da Comissão de Educação, e convidou todos para o Fest Music Verão e a Festa das Tendas, promovida pela Igreja Batista Nascidos para Cristo, com programação de 22 a 27 de setembro, incluindo atração nacional do cantor Jairo Bonfim. Parabenizou a Presidente pela iniciativa de construção do auditório da Câmara e agradeceu o apoio à comunidade. A Presidente esclareceu a logística de transporte da produção agrícola, detalhando horários de chegada e retorno de barcos e caminhões, além do funcionamento da estrada do Arara. Agradeceu e encerrou. **O Vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto** iniciou sua fala saudando os presentes, expressou sentimentos às famílias enlutadas, destacando a Vereadora Elcilene Barros, pelo falecimento de sua mãe, e a Vereadora Rilda Froes, pelo falecimento de sua cunhada Silvana Couto, além da jovem munícipe Ana Caroline de Matos Miranda. Registrou a presença do secretário Junior Mar, de Manaus, na Quadra Sádico Sá, para apresentação do Projeto Educa Mais Novo Aripuanã, destacando sua relevância para a educação infantil e formação especializada. Registrou festa evangélica da Igreja Assembleia de Deus, na comunidade da Arara, agradecendo ao Pastor Paulo, sua esposa e à comitiva de pastores coordenada por José Carlos e Fabíola pelo trabalho desenvolvido há 9 anos no local. Agradeceu e encerrou. Com a palavra, a **Vereadora Elcilene Alves Barros** saudou os presentes e agradeceu a Deus, parabenizando a Presidente pela construção do auditório da Câmara. Externou solidariedade à Vereadora Rilda Froes, pelo falecimento de Silvana Couto, e mencionou o falecimento de seu irmão de criação, reafirmando sua fé. Referiu-se à fala do Vereador Augusto Lima sobre problemas de abastecimento de água, solicitando que o líder do governo leve a demanda ao Executivo. Mencionou requerimentos emitidos sobre encanação de água na Rua Jaó de Oliveira e no bairro Palmeiras. Parabenizou vereadores de Manaus por projeto de lei sobre a pena de aliciadores de menores em redes sociais e fez apelo para que vereadores do município adotem medidas semelhantes, com menção ao Vereador Pergentino Carvalho por sua experiência legislativa. Retomou o tema do Projeto de Lei nº 007/2025, destacando iniciativas de outros municípios como referência, e agradeceu aos colegas que compareceram ao funeral de sua mãe, ao Prefeito Raymundo, à Raila e Telma Souza, pelo apoio. Externou preocupação com ataques em redes sociais contra vereadores, pedindo que a população traga demandas à Câmara com educação e respeito, e colocou-se à disposição. Agradeceu a Presidente e encerrou. Por conseguinte, o **Vereador Fábio Pimentel Pinto** saudou os presentes e expressou condolências à Vereadora Elcilene Barros pelo falecimento de sua mãe. Comentou sobre o Projeto de Educação, parabenizando o Prefeito pela iniciativa, e sugeriu realização de audiência pública para inclusão de mais beneficiários do programa. Abordou o calendário de campeonatos, solicitando cumprimento das datas e alinhamento entre Secretário e Prefeito para melhor organização. Destacou melhorias urbanas como meios-fios, iluminação pública e asfaltamento, e cobrou resolução sobre concursados ainda não chamados. Ressaltou que algumas demandas já foram atendidas e reforçou cobranças sobre saneamento básico. Agradeceu e encerrou. Posteriormente, para que pudesse se pronunciar, a Presidente Suzi da Silva Lopes solicitou ao segundo vice-presidente, Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, que assumisse temporariamente a condução dos trabalhos. Com a palavra, a **Vereadora Suzi da Silva Lopes** saudou os vereadores e o público presente, agradecendo a Deus. Externou solidariedade à Vereadora Elcilene Barros, pelo falecimento de sua mãe Graciete de Lima Alves, à família de Ana Caroline de Matos Miranda, pelo seu falecimento, e

à família do empresário Zedequias, pelo falecimento de seu pai Antônio Armando de Queiroz Cardoso, além da Vereadora Rilda Froes, pelo falecimento de sua cunhada Silvana Couto. Registrou o lançamento do Programa Educa Mais Novo Aripuanã, destacando sua relevância para oportunidades a profissionais do município. Comentou sobre entrevistas do Executivo, especialmente sobre atendimento médico na zona rural e ultrassonografia nas comunidades. Abordou o tema da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, principalmente via redes sociais, solicitando atenção de pais e autoridades, e propondo união entre legislativo e executivo para ações preventivas. Agradeceu e encerrou sua fala. **A Vereadora Cristiany Regis Pinto** por sua vez, saudou a todos e agradeceu a Deus. Referiu-se à sua quarta posse e mencionou vitória por unanimidade no processo jurídico contra perseguição política, agradecendo orações e apoio. Externou condolências à Vereadora Elcilene Barros e às famílias de Silvana Couto. Comentou sobre valorização da cultura local e a participação da Prefeitura no festival cultural, pedindo atenção ao público, barraqueiros e ambulantes. Solicitou visitas da Secretaria de Saúde às UBSs do município e apoio aos mestres e doutores da educação no estudo de projetos. Parabenizou colegas vereadores pela postura durante situações de perseguição política, agradeceu ao presidente da Casa Legislativa do Amazonas, Roberto Cidade, e ao amigo Peixoto Pinto, reiterando sua fé e apoio à população. Com a palavra, o **Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto** saudou os presentes e solicitou 1 minuto de silêncio pelos falecimentos recentes, em especial da mãe da Vereadora Elcilene Barros (Graciete de Lima Alves), da cunhada da Vereadora Rilda Froes (Silvana Couto) e da jovem Ana Caroline de Matos Miranda (Carol), além de Sr. Armando Cardoso. Comentou sobre o Fest Lendas, alertando que a data de realização coincide com evento em Manicoré e sugeriu que, nos próximos anos, o Executivo siga o calendário oficial previsto em lei, respeitando repasses às agremiações. Parabenizou a Secretaria de Educação pela implantação do Projeto Educa Mais Novo Aripuanã, destacando que investimentos em educação são essenciais para a sociedade. Mencionou projeto de sua autoria aprovado, mas ainda não sancionado, sobre reforço escolar socioeducacional, e citou o PL 006/2025 de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da educação, enfatizando a importância do retroativo e do tratamento justo a todos os profissionais. Comentou sobre casos de violência contra a mulher e aliciamento de crianças, reforçando que autoridades competentes devem atuar com responsabilidade. Destacou problemas históricos no abastecimento de água e saneamento básico, sugerindo estudos e projetos de macroestrutura de tratamento de água e acompanhamento de futuras gestões, mencionando o Projeto Marco Zero e oportunidades de recursos federais. Finalizou parabenizando as Vereadoras Cristiany Regis e Rilda Froes pela vitória em processos recentes e encerrousuafala.

Iniciada a **Ordem do Dia**, foi aprovada a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 26/08/2025. Em seguida, procedeu-se à votação das matérias constantes da pauta: Requerimento Nº 034/2025, de autoria do gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes, referente à iluminação do campo da comunidade Realeza (Alto Madeira) – aprovado por unanimidade; Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do gabinete da Vereadora Rilda Paes Froes, que dispõe sobre o programa "Meia Consulta" com clínicas particulares para pacientes hipossuficientes do município – encaminhado à assessoria jurídica, às comissões e aos gabinetes dos vereadores para análise detalhada; Projeto de Lei do Executivo nº 007/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Aripuanã, para o período 2026-2029 – encaminhado à assessoria jurídica, às comissões e aos gabinetes dos vereadores para análise. Encerrada a votação das matérias, a Presidente cedeu a palavra ao Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior para que apresentasse suas considerações finais. O Vereador agradeceu aos Senhores Raimundo e Raí, bem como ao Sr. Paulo e à Dona Odete, informando que, juntamente com o Vereador Augusto Lima, irão acompanhar em vídeo a rota do caminhão que realiza o transporte dos agricultores da estrada. Destacou a importância do estudo detalhado sobre o projeto de educação em tramitação na Casa e enviou saudações a toda sua família e colaboradores. A Presidente esclareceu que o Projeto nº 006/2025, de autoria da Câmara, foi encaminhado no dia 22/08/2025, recebido pelo assessor às 12h00, garantindo que todos os vereadores tiveram acessoàmatéria.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia nove de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, após aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:D51072CF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 113/GPCMNA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LEILTON DIAS MARTINS PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ.

no uso das atribuições que lhes são asseguradas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, amparado pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 039/2013, de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 002/2011, que dispõe sobre a estruturação do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LEILTON DIAS MARTINS**, portador do CPF nº **948.074.262-49**, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de provimento em comissão, conforme a legislação vigente.

Art. 2º. Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 02 de setembro de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã-AM

Ciente _____

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:222C5D7E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 014/2025-CMP, celebrada em 24.09.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA, sob o CNPJ nº 10.650.757/0001-84, localizada à Rua Jonathas Pedrosa, Nº 575, Bairro Centro, Parintins/AM.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO"

5. VALOR GLOBAL: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 24 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:3FEF7D02

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 027/CL-CMP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração das Atas de Registros de Preços nº: 014/2025-CMP resultante do Pregão Eletrônico n° 010/2025-CL/CMP tendo em vista o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO".

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora **THIAGO FERNANDES BARROSO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **JOSUÉ CANTO BRELAZ**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins 24 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:728B86D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 302/SF-CMP, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 302/SF-CMP, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES,** para viajar à Manaus no período de 25/09/2025 a 28/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar:
Dia 25/09/2025: Reunião na Representação do Município de Parintins; Dia 26/09/2025: Reunião na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Dia 27/09/2025: Reunião externa com o Senador Omar Aziz, em seu escritório particular.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 25/09/2025 - 03:30h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 28/09/2025 - 04:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 24 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:CADC24C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 303/SF-CMP, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 303/SF-CMP, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA A CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA E DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 25 a 30 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 25 a 30 de setembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 24 de setembro de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:350275FE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 335/2025 – 11/09/2025, que trata de Memorando nº 015/2025, datado de 11 de setembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 82/2025/SCI/CMSGC, datado 12 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Jaelson Albuquerque Cruz, ao Distrito de Iauaretê, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 12 a 15 de setembro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 015/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 550 (quinhentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 16 (dezesseis) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 12 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:BD837BAB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA, SRA. LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 141 da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021**, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, o qual assegura ao servidor estável o direito à licença-prêmio;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 003/2025, datado 22 de setembro de 2025, de autoria da Servidora Sra. Láisa Amanda Ambrósio e Silva, Assessora Parlamentar da Presidência, que requer Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, a contar de 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva, Sra. **Laisa Amanda Ambrósio e Silva**, lotada no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o gozo de **licença-prêmio**, com fundamento no **Art. 141 da Lei Municipal nº 159/2021**, pelo período legal de **90 (noventa) dias**, a contar de **24 de setembro de 2025**.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades laborais após o término do período de licença, salvo disposição em contrário devidamente autorizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 23 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:5BE62426

TÉCNICO LEGISLATIVO
ATOS DO PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIONE NASIMENTO DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 345/2025 – 18/09/2025, que trata de Memorando nº 010/2025/GV/CMSGC, datado de 18 de setembro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Raione Nascimento dos Santos;
Considerando ainda o Parecer nº 84/2025/SCI/CMSGC, datado 23 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias ao Vereador **RAIONE NASCIMENTO DOS SANTOS**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 23 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar representando a Casa Legislativa nos seguintes órgãos: Participar da 8º Conferência de liderança política, Reunião com o Deputado Federal Silas Câmara, Reunião com o Deputado Estadual Dan Câmara, Reunião na Casa Civil do Governo do Estado do Amazonas e Reunião com o Senador Plínio Valério, conforme disposto no Memorando nº 010/2025/GV/CMSGC expedido pelo interessado.
Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.
Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, em 23 de setembro de 2025, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assessor Técnico Legislativo – SGC/AM, 24 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:0940FDCA

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0156/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 21 de Agosto de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MOZART MENDONÇA CAMPOS**, Secretário Executivo, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manuntenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 21 de Agosto de 2025, às 14:00h.
Data/hora – Retorno: 22 de Agosto de 2025, às 15:07hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 21 de Agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E567F2D8

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0177/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 25 de Agosto de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor da Assesora Especial da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **ELIZETH COELHO DE SOUZA**, Assesora Especial da cohasb, com Destino a comunidade da Vila Garcia, para supervisionar, acompanhar e realizar um levantamento da necessidade de uma Extensão de rede na devida comunidade.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora supramencionado 03 (tres) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Data/hora – Saída: 25 de Agosto 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 27 de Agosto 2025, às 07:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor dia 25 de Agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025-COHASB..

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:3B690669

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 178/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 22 de Agosto de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade do Descanso, para a Realizar o serviço de Extensão de Rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03(tres) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 22 de Agosto de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 24 de Agosto de 2025, às 05:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 22 de Agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:5CB31A17

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Licença de Sistema de Gestão de Publicações Oficiais de Transparência, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
Contratado: RM SERVIÇOS DIGITAIS – ME, CNPJ Nº 20.690.345/0001-21.
Valor Global: de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha homologado e ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 24 de setembro de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:1C744A64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 239/2025

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/GAB/PMA.
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 23/09/2025.

RESOLVE :

ONDE SE LE:
1º - Portaria nº 239 de 23 de setembro de 2025.
LEIA – SE:
1º - Portaria nº 239 de 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 24 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:5839241D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025 - GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
Considerando o Memorando 245/2025-SEMAD/PMA, onde há solicitação de portaria para a nomeação de membros do Grupo Gestor do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania por meio do Memorando 056/2025/SEMASC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor o Grupo Gestor do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola:
Coordenadora: MARIA DORIANE LIMA RIBEIRO – Coordenadora do CRAS
Membros:
DALMÁRCIA BASTOS DE BRITO – Gestora de Política de Assistência Social
NEIVA LOPES CAVALCANTE – Gestora da Política de Educação especial/inclusiva
RAYONARA JANESSA MAIA DOS SANTOS – Gestora de política da Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 24 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:3CDC13FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0239/2025-GP/PMA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias aos(às) servidores(as) ocupantes do cargo de Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 201/2025 – SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, ocupantes do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, lotados(as) no Gabinete, para participarem do evento denominado CAPACITACON, promovido pela Associação de Apoio aos Conselheiros Tutelares e Amigos da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado do Amazonas – ACTAM, a realizar-se no Município de Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 05 (cinco) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Cilvoney Arévalo Ramos	034.325.812-97	C/C: 06824 Ag.: 3749	05	R$ 983,65
Ana Flávia Rodrigues Morais	013.389.102-05	C/C: 512261-9 Ag.: 7160	05	R$ 983,65
Josimo Fernandes Gama	017.345.362-76	C/C: 05792-4 Ag.: 3749	05	R$ 983,65
Jucicleide Guimarães dos Santos	347.008.202-25	C/C: 0400123-0 Ag.: 3749	05	R$ 983,65

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 23 a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 17 de setembro de 2025.

CIENTES:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARÁ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

CILVONEY ARÉVALO RAMOS
Conselheiro Tutelar

ANA FLÁVIA RODRIGUES MORAIS
Conselheira Tutelar

JOSIMO FERNANDES GAMA
Conselheiro Tutelar

JUCICLEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:856F8ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0240/2025-GP/PMA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária em favor do (a) SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JAILSON FRANCO AGUIAR e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;
CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 204/2025 - SEMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor, Secretário de Assistência Social, **JAILSON FRANCO AGUIAR**, RG nº 2660361-6, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 0600115-7 ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 18 a 27 de setembro de 2025, com o objetivo de participar do *encontro dos Secretários de Assistência Social do Amazonas com o Senador Omar Aziz e do evento denominado CAPACITACON, promovido pela Associação de Apoio aos Conselheiros Tutelares e Amigos da Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado do Amazonas – ACTAM*, no município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 06 (seis) diárias para o (a) servidor (a) **JAILSON FRANCO AGUIAR**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 18 a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 17 de setembro de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
JAILSON FRANCO AGUIAR

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:06BC0201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0241/2025-GP/PMA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) JAMILSON APARICIO DA SILVA e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Memorando N°555/2025 SEMED, protocolado no dia 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao(à) servidor(a) **Jamilson Aparício da Silva**, matrícula nº **469-1**, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com início do período de gozo em 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:918729CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/2025-GP/PMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retirada de Função Gratificada – FG2 de IDENTIFICADORA TITULAR DO MUNICÍPIO, servidor (a) ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas,

usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 033/2025-GP/PMA, 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retirada a Função Gratificada, código FG2, correspondente à função de **Identificadora Titular do Município**, anteriormente concedida à servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 2025-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A27659B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243/2025-GP/PMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retirada de Função Gratificada – FG2 de AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO, servidor (a) NILVIA MARIA BARROS CRUZ e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 033/2025-GP/PMA, 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retirada a Função Gratificada, código FG2, correspondente à função de **Auxiliar de Identificação**, anteriormente concedida à servidora **NILVIA MARIA BARROS CRUZ**, matrícula nº 584-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:364005B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2025-GP/PMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) servidor (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, MATEUS GAMA JACAUNA e, dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 213/2025 - SEMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) servidor (a), **MATEUS GAMA JACAUNA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no setor de Identificação do Município, portadora do CPF Nº 027.613.142-80, Conta Bradesco, Agência: 3749-4 Conta: 032683-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 22 a 25 de setembro de 2025, para PARTICIPAR DO TREINAMENTO NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ANDERSON CONCEIÇÃO DE MELO, que será realizado em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 04 (quatro) diárias para o (a) servidor (a) **MATEUS GAMA JACAUNA**, no valor de R$ 786,92 (Setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 22 a 25 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 19 de setembro de 2025

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
MATEUS GAMA JACAUNA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2ED56A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2025-GP/PMA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 18/2007 e demais normativas federais.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial Nº 18, de 24 de abril de 2007, que o Criar o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
CONSIDERANDO o compromisso com a garantia de direitos das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
CONSIDERANDO o MEMO. Nº 210/2025 – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão Intersetorial do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS**, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, e demais normativas do Governo Federal:

Jairison Munuz de Castro – Gestor da Política de Assistência Social e Coordenador do Grupo Gestor
Lucy Pereira – Gestora da Política de Assistência Social;
Celice Uiana Viegas da Mota – Gestora da Política de Saúde;
Cristina de Cumapa Simões – Gestora da Política de Educação Especial/Inclusiva;
Waldinea Avelino Ramos – Gestora da Política de Direitos Humanos
Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor:
• Realizar a busca ativa dos beneficiários do BPC em idade escolar;
• Identificar barreiras para o acesso e permanência na escola;
• Elaborar e implementar planos de ação intersetoriais;
• Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
• Alimentar o Sistema de Monitoramento do Programa BPC na Escola, conforme orientações do Governo Federal;
• Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais envolvidos.
Art. 3º - A participação no Grupo Gestor será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Municipio de Amaturá /AM, em 22 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7AD77D32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 090/2025
Objeto: Aquisição de bomba submersa, bem como de materiais elétricos e hidráulicos necessários à sua instalação, destinados a atender às demandas operacionais e de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anamã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: HIDROFUSO COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA (CNPJ 15.817.356/0001-90).
Valor do Contrato: R$ 61.126,43 (sessenta e um mil cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 17.452.0091.2043.0000 - Manutenção dos Serviços de Água - SEAGAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 040/2025.
Vigência da contratação: 22/09/2025 a 22/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 22 de setembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:537C3998

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 093/2025
Objeto: Manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: EVOX SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 45.577.809/0001-19).
Valor do Contrato: R$ 60.485,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 08.122.0011.2.031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Programa de Trabalho: 27.122.0011.2.046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.085 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: 02.14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção
Programa de Trabalho: 20.122.0011. 2.035 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção

Unidade Orçamentária: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0034. 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011. 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.04 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2.069 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 03.05 - Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0011. 2.077 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 041/2025.
Vigência da contratação: 19/09/2025 a 19/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 19 de setembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EF0BB889

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 094/2025
Objeto: Locação de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: EVOX SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 45.577.809/0001-19).
Valor do Contrato: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 08.122.0011.2.031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Programa de Trabalho: 27.122.0011.2.046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.085 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: 02.14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção
Programa de Trabalho: 20.122.0011. 2.035 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção

Unidade Orçamentária: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0034. 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011. 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.04 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2.069 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 03.05 - Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0011. 2.077 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 042/2025.
Vigência da contratação: 19/09/2025 a 19/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 19 de setembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A84E1833

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE
(Lei Municipal nº 506/2023)
Nos termos da **Lei Municipal nº 506/2023**, que institui a Comissão Consultiva no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, fica instituída a **Comissão Avaliadora Permanente**, destinada a atuar nos processos de **seleção, avaliação técnica, votação e recondução de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino**, com a seguinte composição:
I – COMPOSIÇÃO
Professor da Rede Municipal de Ensino:
Valcemir Timóteo da Silva – Matrícula nº 1368
Servidor técnico ou administrativo em exercício nas unidades escolares:
Ivanilda da Silva Fonseca - Matrícula: 187-1 e 187-2.
Responsável legal de aluno regularmente matriculado:
Daiane Dos Santos Barbosa
CPF: 006.942.572-81
Representante técnico da SEMED:
Ester Oliveira de Souza – Matrícula nº 343
Marcia Oliveira Ventura de Morais. - Matrícula: 2022-1.
Lincoln de Sousa Araújo Filho
II – PRESIDÊNCIA
A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**
Lincoln de Sousa Araújo Filho.
III – COMPETÊNCIAS
Compete à **Comissão Avaliadora Permanente**, nos termos da Lei Municipal nº 506/2023 e demais normativos aplicáveis:
Conduzir a análise documental e curricular dos candidatos;
Avaliar os **Planos de Gestão Escolar**, quanto à viabilidade, aderência às diretrizes da política educacional municipal e qualidade técnica;
Realizar **entrevistas técnicas**, observando critérios de liderança, articulação institucional, domínio pedagógico, planejamento e gestão de pessoas e recursos;
Emitir **parecer técnico conclusivo** quanto à aptidão e classificação dos candidatos e publicado conforme cronograma do edital;
Avaliar o **desempenho de gestores em exercício** ao término do mandato, para fins de recondução;
Acompanhar e avaliar, quando necessário, o desempenho de gestores escolares em exercício, mediante provocação formal da SEMED;
Assessorar a Administração Municipal em casos de **vacância, remoção, renúncia ou exoneração** da função de gestor escolar;
Garantir o **cumprimento dos critérios estabelecidos em editais e normativos vigentes**;
Nomear e designar servidores para organizar as mesas Consultiva da votação nas escolas, bem como acompanhar o processo de votação para escolha de gestores escolares, zelando pela lisura, transparência e legitimidade do pleito;
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Os membros da Comissão atendem aos requisitos da Lei Municipal nº 506/2023, especialmente quanto à formação acadêmica, reputação ilibada e inexistência de impedimentos legais ou éticos.
A participação na Comissão constitui **atividade de relevante interesse público**, não ensejando qualquer remuneração ou gratificação adicional.

JONAS MIGUEL BERSCH
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6EDBACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1160/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1 0 - Designar o servidor **AGNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, matrícula n° 212, para atuar na EXECUÇÃO e SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 082/2024, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7E08ED3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO.

Fornecedor: P F JUNIOR (CNPJ: 45.237.165/0001-10).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Valor: R$ 2.174.899,00 (Dois milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

P F JUNIOR
CNPJ: 45.237.165/0001-10

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C9A21CB7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** o objeto a empresa **P F JUNIOR (CNPJ: 45.237.165/0001-10)**, vencedora do lote único composto por 3 Sublotes, com o valor de R$ 2.174.899,00 (Dois milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).
II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7206ED67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 033/2025/PMB. Objeto: Contratação de empresa para desenvolver habilidades para profissionais desta instituição no sentido de aprimorar suas relações interpessoais e de atendimento, elevando assim o nível do relacionamento com o público, em geral, autoridades e em possíveis eventos, capacitando-os a melhorar suas interações na área de atendimento, em Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura: 30/09/2025, às 10:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, juntamente com os documentos de Habilitação (Alteração Contratual consolidado e suas alterações anteriores, Certidão Simplificada devidamente atualizada, Cartão CNPJ atualizado, Inscrição Municipal e Estadual, se caso for isento de Inscrição Estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira - *balanço do último exercício* **-,** inclusive a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, outros documentos: Declaração de porte empresarial, Declaração de veracidade dos documentos e Declaração que não emprega menores de 18 anos), **no período de 25/09/2025 a 29/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá, nº 14, B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 30/09/2025 as 11h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 24 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A0087CC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

Chamada Pública nº 003/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.
A Prefeitura do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.271.037/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Radson Rogerton dos Santos Alves , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Geral para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de outubro de 2025 a janeiro de 2026. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de outubro de 2025, às 10 horas, na Comissão Municipal de Contratação, de Barcelos-AM, com sede à Avenida Mariuá, nº 14 B, Centro, neste Município.
1. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública Geral é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A presente Chamada Pública Geral encontra-se disposição dos interessados na CMC na Avenida Mariuá, n. 14 B – Centro - Barcelos e, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00 horas, podendo ser retirado através de pen drive ou por reprografia mediante apresentação da resma de papel (A4), por representante legal, procurador ou titular da empresa, mediante comprovação dos seus atos.
Barcelos/AM, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

JANDERCI LOIOLA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

DOMINGOS SAVIO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente da CMC-PMB/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C3179811

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Chamada Pública AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS nº 004/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Indígena para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

A Prefeitura do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.271.037/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Radson Rogerton dos Santos Alves , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o

período de outubro de 2025 a janeiro de 2025. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de outubro de 2025, às 14 horas, na Comissão Municipal de Contratação, de Barcelos-AM, com sede à Avenida Mariuá, nº 14 B, Centro, neste Município.
1. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. A presente Chamada Pública encontra-se disposição dos interessados na CMC na Avenida Mariuá, n. 14 B – Centro - Barcelos e, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00 horas, podendo ser retirado através de pen drive ou por reprografia mediante apresentação da resma de papel (A4), por representante legal, procurador ou titular da empresa, mediante comprovação dos seus atos.
Barcelos/AM, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

JANDERCI LOIOLA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

DOMINGOS SAVIO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente da CMC-PMB/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:3016CCB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 5 salas no Distrito do Piraí, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **09/10/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: www.bll.org.br .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 24 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E97D77B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 012/2025-CMCP/PMBC**, do tipo **MENOR VALOR GOBAL POR LOTE,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da CMCP em favor da empresa **N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 28.030.423/0001-73, vencedora dos lotes I, II, II, IV, V e VI, no valor total global de **R$ 1.334.844,96 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:5FEB819B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - 2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 013/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**
Data de disponibilidade do edital: 25/09/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 10/10/2025 até as 10h00min (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E LOMBADAS PARA USO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data de disponibilidade do edital: 25/09/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 08/10/2025 até as 10h00min (horário de Brasília)

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 24 de setembro de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:95941968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142//2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art. 54, II,** atualizado pelo **art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.**
RESOLVE:
Art.1º-NOMEAR, a contar de **01 de Julho de 2025,** o Senhor. Hudson Almeida de Andrade**,** CPFnº:439.321.182-00, para cargos de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:AC057C99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.445.566/0001-28
CONTRATADA: AL INFORMÁTICA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.315.682/0001-31, sediado (a) na Rua Olinto Cabral, nº 10 na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pela empresaria Sra. RENATA ALANA OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, portadora do RG 2093255-3 e do CPF nº 013834332-24, doravante denominado CONTRATADO.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE TALÕES DE FATURAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, DADOS VARIÁVEIS E LAYOUT FORNECIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75, inc. II.
VALOR: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: 16 de setembro 2025 a 16 de setembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.04 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto,
Programa de Trabalho: 17.512.0102.1027.0000 - Manutenção do Serviço Autónomo de Água e Esgoto;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1501 - Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 16 de setembro de 2025

JAIRO PIMENTEL DO ANJOS
Diretor- SAAE/BVR
Portaria nº016/2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:48D5CF96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0548/2025 - SEMAP/PMB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**
1 - A senhora LUIZA ISABELA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 049.XXX.XXX-70, para a função de Auxiliar Administrativa;
2 - A senhora NATALIA DA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 039.XXX.XXX-89, para a função de Agente Comunitário de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 24 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F7B4F576

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0549/2025 - SEMAP/PMB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação:**
1 - A senhora BRENDA SOUSA DA SILVA, CPF nº 016.XXX.XXX-19, para a função de Assistente Educacional;
2 - A senhora ELISA SARAIVA DE GOES, CPF nº 058.XXX.XXX-50, para a função de Assistente Educacional;
3 - A senhora JUCIVANA COUTINHO LOPES, CPF nº 704.XXX.XXX-10, para a função de Assistente Educacional;
4 - A senhora THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 068.XXX.XXX-26, para a função de Assistente Educacional;
5 - A senhora KAMILLY DE SA VIEIRA, CPF nº 059.XXX.XXX-40, para a função de Auxiliar Administrativa;
6 - A senhora DIELLE DA SILVA FONSECA, CPF nº 015.XXX.XXX-14, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
7 - O senhor EDUARDO DE MELO LIMA, CPF nº 014.XXX.XXX-80, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
8 - O senhor FELIPE DOS SANTOS CRUZ, CPF nº 039.XXX.XXX-13, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
9 - O senhor LEANDRO COSTA MARQUES, CPF nº 077.XXX.XXX-36, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
10 - O senhor RAIMUNDO FRANK TORRES DE LEMOS, CPF nº 883.XXX.XXX-00, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
11 - A senhora EDIELE SANTANA DOS SANTOS, CPF nº 701.XXX.XXX-00, para a função de Professora Nível I;
12 - A senhora VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 012.XXX.XXX-95, para a função de Professora Nível II;
13 - A senhora MIRLANDA VIEIRA GOES, CPF nº 010.XXX.XXX-22, para a função de Professora Nível I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 24 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FAD9C3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0550/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários:
1 - A senhora LUIZA ISABELA OLIVEIRA DA SILVA, da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde;
2 - A senhora NATALIA DA SILVA NOGUEIRA, da função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:CDD76E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0551/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários:
1 - A senhora Benedita Nonata da Silva, da função de Professora Rural I 20 H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
2 - A senhora Luziene Vieira de Assis, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
3 - A senhora Mirlanda Vieira Goes, da função de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
4 - O senhor Emerson Fonseca da Cruz, da função de Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
5 - O senhor Jorge Garcia Barros, da função de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:4F2C6685

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0552/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **GEDEAO DA SILVA SOARES,** da função de AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL URBANO (C1.R4.N1), na **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:58282F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0553/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários:
1 - A senhora DIANDRA NASCIMENTO ALVES, da função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
2 - A senhora ZANDRE RAQUEL TORRES DE LEMOS, da função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
3 - A senhora APARECIDA DE SOUZA SANTANA, da função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
4 - O senhor CARLEANDRO DIAS GOES, da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
5 - O senhor CARLISSON DE MORAES NEVES, da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
6 - A senhora MARIA JOSÉ PEIXOTO DE SOUZA, da função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
7 - A senhora RAFAELLE MOREIRA CAMPOS, da função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
8 - A senhora VANDERLEIA DIAS DO NASCIMENTO, da função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0FCECAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0554/2025 - SEMAP/PMB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **FERNANDA KAROLAINE FREITAS DE MELO,** CPF nº 037.XXX.XXX-03, para a função de Enfermeira com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 24 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3D10AE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0555/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Servidora Cristiane Saldanha Vasconcelos, sob o processo administrativo nº 2050/2025, datado no dia 22 de setembro de 2025, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de Professora (a) Urbana (P1-NI).

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **CRISTIANE SALDANHA VASCONCELOS,** da função de Professor (a) Urbano (P1-NI), na **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:797994D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0556/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

1 - A senhora LARISSA GALVÃO DA SILVA, da função de Merendeira;
2 - A senhora RAIANE SANTANA SOUZA, da função de Merendeira;
3 - O senhor VALDINEI SOUZA OLIVEIRA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
4 - A senhora RAQUEANE BARROS PINTO, da função de Auxiliar Administrativa;
5 - O senhor AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS, da função de Auxiliar Administrativo;
6 - A senhora ENRIETE PEREIRA SOARES, da função de Merendeira;
7 - A senhora LUANA OLIVEIRA DA SILVA, da função de Merendeira;
8 - A senhora MISSIELE PANTOJA DOS SANTOS, da função de Merendeira;
9 - A senhora KAREM DE LIMA MOREIRA, da função de Auxiliar Administrativa;
10 - O senhor RONALD MARQUES RAMOS, da função de Auxiliar Administrativo;
11 - A senhora SANDRIELE CONCEIÇÃO GUERREIRO, da função de Auxiliar Administrativa;
12 - O senhor ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA, da função de Auxiliar Administrativo;
13 - O senhor LEONARDO MESQUITA DA FONSECA, da função de Auxiliar Administrativo;
14 - O senhor LUCAS BARBOSA COUTINHO, da função de Auxiliar Administrativo;
15 - O senhor JOSE HENRIQUE DINIZ DAS NEVES, da função de Auxiliar Administrativo;
16 - O senhor ANTONIO CESAR MAR BRANDÃO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
17 - O senhor EDISSANDRO COSTA DA CRUZ, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
18 - O senhor ECIONE SOUZA DE OURO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
19 - O senhor EMERSON JUNIOR DOS SANTOS, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
20 - O senhor JEAN CASTRO DINIZ, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
21 - A senhora DHOMILLY GRAÇA COLARES, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
22 - O senhor JOSE ROBERTO INACIO NOGUEIRA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
23 - A senhora BRUNA VIEIRA TEIXEIRA, da função de Auxiliar Administrativa;
24 - A senhora ALCILENE DE SOUZA CARNEIRO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
25 - O senhor ANDERSON CASTRO GOMES, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
26 - A senhora CAROLINA DE SOUZA ZIMERA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
27 - A senhora EDINEIA MEIRELES DIAS, da função de Merendeira;
28 - O senhor ADAILSON SANTOS OLIVEIRA, da função de Merendeiro;
29 - O senhor ZENILTON VALENTE, da função de Merendeiro;
30 - A senhora ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA, da função de Merendeira;
31 - A senhora ELIANA BATISTA LOPES FERREIRA, da função de Merendeira;
32 - A senhora MARCIANE DE ALMEIDA MATOS, da função de Merendeira;
33 - O senhor MARLON MARINHO RIBEIRO, da função de Merendeiro;
34 - O senhor ROGER OLIVEIRA, da função de Merendeiro;
35 - O senhor DILENO PACHECO SENA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
36 - A senhora NELCIONE RIBEIRO LABORDA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
37 - A senhora ENEDINA VIANA TIMOTEO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
38 - A senhora EDINETE ALMEIDA VIANA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
39 - A senhora VERA LUCIA MOREIRA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
40 - A senhora ADELIZA MENDONÇA DA SILVA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
41 - A senhora ROSINEIDE DE SOUZA ASSUNÇÃO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
42 - A senhora HELEN FERREIRA TAVARES, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
43 - O senhor ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
44 - A senhora CLEIDIVANE DOS SANTOS COSTA, da função de Merendeira;
45 - A senhora FRANCILENE PIMENTEL DE FREITAS, da função de Merendeira;
46 - A senhora ADRIE FARIAS PAES, da função de Merendeira;
47 - O senhor JOÃO FREITAS DA SILVA, da função de Merendeiro;
48 - O senhor DHERLISON SANTOS MACIEL, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
49 - A senhora NEDIVANE MOREIRA DOS SANTOS, da função de Merendeira;
50 - O senhor FRANCISCO COLARES RAMOS, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
51 - O senhor ELITON LEANDRO GOMES MENDONCA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
52 - O senhor ERILDO DA CRUZ PRESTES, da função de Merendeiro;
53 - A senhora ROSIANE CONCEIÇÃO GUERREIRO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
54 - A senhora LUIZA DOS SANTOS COSTA, da função de Merendeira;
55 - A senhora ANGELA DE CARVALHO DE SOUZA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
56 - A senhora SARAH BRANCO DE AZEVEDO, da função de Merendeira;
57 - O senhor DIEGO DE SÁ SOUZA, da função de Merendeiro;
58 – A senhora CARLA LOPES DE SOUZA, da função de Auxiliar Administrativo;
59 – O senhor GEISIMAR DA CRUZ DOS SANTOS, da função de Auxiliar Administrativo;
60 – A senhora NICEIA AÇO PINHEIRO, da função de Merendeira;
61 – O senhor VALDINEI PEREIRA DE SÁ, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
62 – A senhora CLICY DOS SANTOS DE CASTRO, da função de Merendeira;
63 – A senhora PAULI GOMES MORAES, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
64 – O senhor ABIMAEL SOARES DE OLIVEIRA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
65 – A senhora ORIANE DA FONSECA DE SÁ, da função de Merendeira;

66 – A senhora GEANE SÁ COLARES, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
67 – O senhor FRANCIEL DE GÓES BARROS, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
68 – A senhora GECIANE DO NASCIMENTO GUERREIRO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
69 – A senhora AURIELLE ALBUQUERQUE MARTINS, da função de Auxiliar Administrativo;
70 – A senhora CLEONIRA DE ALMEIDA MADEIRA, da função de Auxiliar Administrativo;
71 – A senhora ANDREZA DA SILVA SOARES, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
72 – A senhora LUIZA EDUARDA S. DOS NASCIMENTO, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
73 – A senhora ROSA MARIA SOARES FONSECA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
74 – A senhora EVENY DE CASTRO BATANY, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
75 – A senhora MARIVAN DA SILVA QUEIROZ, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
76 – A senhora ANDREA DE SOUZA RODRIGUES, da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
77 – O senhor JOSÉ ALVES COSTA, da função de Merendeiro;
78 – A senhora ERICÉLIA AÇO PINHEIRO, da função de Merendeira;
79 – A senhora ERLIANE MOREIRA DE OLIVEIRA, da função de Merendeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:969F2A53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.628.046/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Sr. Prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.705.774/0001-93**, doravante denominada CREDENCIADA,. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, TAMBÉM AOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS), MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, conforme especificações do Processo Administrativo nº 162/2025, com fundamento no art. 79, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. VALOR: Conforme tabela de preços FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n°08/2009.
Caapiranga/AM, 25 de setembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:77ED5CBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP, que visa **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI E SUAS SECRETARIAS**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **V J PEREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 30.293.375/0002-39, com sede na Avenida Parintins, nº 369, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.065-050, Manaus/AM, perfazendo o valor global de R$ 2.428.120,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil cento e vinte reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 23 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 23 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:CC4BE014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 198/2025 – SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 70 (setenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **COSME BARBOSA DA SILVA,** Marinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos

períodos aquisitivos 2021/2022 (10), 2022/2023 (30) e 2023/2024 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 18.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:65DABABD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CML/PMC

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Obras de Conclusão da Escola com 06 Salas de Aula e Uma Quadra, Escola Municipal 08 de Março, localizada na AM-254 (Estrada de Autazes) - Ramal do Km 14, conforme o aditivo ao termo de compromisso Nº 202003814-1, conforme especificado no Processo Administrativo nº 068/2025 – CML/PMC;
CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 068/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;
CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório, garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora: **1) AMAZON CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 63.738.181/0001-78**, a qual foi declarada vencedora do **item 01**, com o valor global de R$ 2.100.023,30 (dois milhões, cem mil, vinte e três reais e trinta centavos), com base na análise da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências do edital;
II – **HOMOLOGAR**a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 068/2025 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CML/PMC**;
III – **DETERMINAR** ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **AMAZON CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;
IV – **PUBLIQUE-SE**, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato.
Careiro/AM, 24 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0F71D8D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DUARTE GUEDES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDOo princípio da eficiência administrativa, expresso no art.37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOos princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Executivo em manter a gestão fiscal equilibrada, adotando medidas de transparência, controle e equilíbrio orçamentário e financeiro na Prefeitura de CAREIRO DA VÁRZEA;

CONSIDERANDO que as medidas de racionalização e contenção de despesas públicas visam manter e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura de CAREIRO DA VÁRZEA;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas obrigatórias e decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas administrativas temporárias com o objetivo de racionalizar gastos e promover a redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Careiro.
Art. 2º Ficam determinadas as seguintes providências:
I – proibição de realização de eventos custeados com recursos públicos, excetuando-se os de caráter institucional, educacional ou legalmente obrigatórios;
II – restrição à concessão de diárias, horas extras, passagens e custeio de deslocamentos, salvo quando imprescindíveis ao funcionamento da administração;
III – controle rigoroso do consumo de energia elétrica, combustíveis e demais insumos administrativos.
Art. 3º As Secretarias Municipais deverão apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, relatório de diagnóstico com medidas específicas para a redução de suas despesas operacionais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar responsabilidade funcional do agente público envolvido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Controladoria-Geral e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ficarão responsáveis pelo monitoramento, fiscalização e emissão de relatórios periódicos sobre os resultados das medidas ora implementadas.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto terão validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas por igual período mediante novo ato do Executivo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 23 DE SETEMBRO 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:BD68E52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Esporte, Juventude e Lazer - CMEJUL e do Fundo Municipal do Esporte, Juventude e Lazer - FMEJUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Careiro da Várzea:
I - o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - CMEJUL, como órgão colegiado, consultivo, propositivo e fiscalizador da política municipal para o esporte, juventude e lazer; e
II - o Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - FMEJUL, com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento das referidas áreas.
Parágrafo único. O CMEJUL e o FMEJUL ficam vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEMEJUL.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CMEJUL

Art. 2º Compete ao CMEJUL:
I - colaborar com os entes federativos na formulação e execução de políticas públicas nas áreas de esporte, juventude e lazer;
II - propor diretrizes e prioridades para os planos, programas e ações municipais;
III - acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas setoriais;
IV - estimular a participação social, especialmente da juventude, na formulação das políticas públicas;
V - emitir parecer sobre projetos, convênios, convocações públicas e repasses de recursos;
VI - acompanhar a execução orçamentária e sugerir critérios para a alocação de recursos do FMEJUL;
VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e
VIII - propor ações de integração entre o esporte, a juventude, a cultura, a educação, a saúde e o lazer.

Art. 3º O CMEJUL será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o poder público e a sociedade civil, organizados da seguinte forma:
I - representantes do Poder Público:
a) 1 (um) representante da SEMEJUL;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa; e
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II - representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante dos profissionais da área esportiva registrados nos devidos conselhos;
b) 1 (um) ex-atleta integrante da Liga Desportiva no município;
c) 1 (um) representante dos professores de Educação Física da rede pública;
d) 1 (um) representante de organização da juventude (grêmio, associações ou equivalentes); e
e) 1 (um) representante do setor privado ou comércio local.
§ 1º Os membros serão indicados pelas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito.
§ 2º A duração do mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, sem remuneração.
§ 4º A ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 50% (cinquenta por cento) das reuniões no ano implicará perda do mandato.
Art. 4º O CMEJUL terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora; e
III - Secretaria Executiva.
§ 1º A Mesa Diretora será eleita por voto secreto entre os membros titulares.
§ 2º O Regimento Interno definirá as competências de cada instância.
§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – FMEJUL

Art. 5º O FMEJUL tem por finalidade financiar ações, programas e projetos voltados à promoção do esporte, da juventude e do lazer no Município.
Art. 6º Constituem receitas do FMEJUL:
I - dotações orçamentárias do Município;
II - taxas de uso de espaços e eventos promovidos pela SEMEJUL;
III - recursos oriundos de convênios e transferências voluntárias;
IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - receitas decorrentes da Lei de Incentivo ao Esporte;
VI - multas e penalidades previstas em regulamentos esportivos; e
VII - outras fontes previstas em lei.
Parágrafo único. As receitas mencionadas neste artigo serão depositadas e movimentadas por meio de conta específica vinculada ao fundo, mantido em instituição financeira oficial, sob a gestão da SEMEJUL.
Art. 7º Os recursos do FMEJUL poderão ser aplicados em:
I - projetos de formação esportiva, inclusão social e promoção da cidadania juvenil;
II - apoio a eventos comunitários, campeonatos e ações de lazer;
III - aquisição de equipamentos, materiais, uniformes e insumos;
IV - transporte, hospedagem e alimentação de delegações e atletas;
V - construção e reforma de espaços públicos de esporte e lazer;
VI - programas de bolsa para jovens talentos ou atletas;
VII - capacitação de profissionais e gestores das áreas atendidas; e
VIII - ações integradas com a educação, saúde, cultura e assistência social.
Art. 8º O CMEJUL definirá as diretrizes para aplicação dos recursos mediante Plano de Ação Anual.
Art. 9º Compete ao CMEJUL fiscalizar a aplicação dos recursos do FMEJUL.

Art. 10. A SEMEJUL prestará contas anualmente ao CMEJUL e disponibilizará, quando solicitado, relatórios e documentos sobre a execução financeira do Fundo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Regimento Interno do CMEJUL será aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
Art. 12. A SEMEJUL prestará contas anualmente ao CMEJUL e disponibilizará, quando solicitado, relatórios e documentos sobre a execução financeira do Fundo.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 23 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:A6BEB351

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 009/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024-SEMOLP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil N° 916346/2021).

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/11/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 10/11/2025 às 09h30min;
-Data do Concorrência/Disputa de Preços: 10/11/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br/home.jsf?windowId=5ed

Coari/Am, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1D3BA13E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 016/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 016/2025, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR
à empresa **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.508.323/0001-04, os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 6, do Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas hidráulicas (submersa e centrífuga), destinadas a atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes neste termo de referência, no valor global de R$ 46.854,95 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR
o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9483A921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.778/ 2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da composição da Mesa Diretora e a posse de novos conselheiros no colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Codajás/AM para o mandato de 2024 a 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal e as disposições legais que atribuem ao Chefe do Poder Executivo competência para homologar alterações na composição de conselhos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que prevê a participação da sociedade civil e do poder público na composição dos conselhos de assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AM, garantindo sua representatividade paritária e democrática;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, que aprovou alterações na Mesa Diretora e a posse de novos conselheiros;
CONSIDERANDO a importância da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AM como instância de controle social e de formulação da política municipal de assistência social;
DECRETA: Art. 1º Fica homologada a alteração na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AM, para o mandato de 11/11/2024 a 11/11/2026.
Art. 2º Ficam aprovados os seguintes nomes para compor a Mesa Diretora do CMAS/AM:
a) Presidente: Conselheira Francimara Penha Freitas, representante titular da Sociedade Civil, pela Colônia de Pescadores AM-35;
b) Vice-Presidente: Conselheira Maria Auxiliadora Rodrigues Rita, representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Fica homologada a entrada dos seguintes membros no colegiado do CMAS/AM, para o mandato até 11/11/2026:
a) Conselheiro Titular: Raimundo de Sousa Sudré;
b) Conselheira Suplente: Rafaela Bastos da Costa.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Decreto que tratava da Resolução CMAS nº 001, de 12 de novembro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás/AM, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:159C9396

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 083/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CODAJÁS-AM E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 33.999,98 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com Termo de Contrato nº 083/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB;
Projeto: 10 301 0052 2060 0000 Gestão da Atenção Primária a Saúde
Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:E0630C14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 084/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CODAJÁS-AM E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 13.999,00 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais)**, de acordo com Termo de Contrato nº 084/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB;
Projeto: 10 301 0052 2060 0000 Gestão da Atenção Primária a Saúde;
Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:BA514FF3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°010/2025 - CMAS DE CODAJÁS/AM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de 1 ano, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando a execução no exercício de 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Codajás/Amazonas, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO:
A apresentação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de março de 2024 a março de 2025 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à execução no exercício de 2025;
A necessidade de aplicação dos recursos financeiros acumulados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade;
A deliberação favorável do colegiado do CMAS em 18 de setembro de 2025, após análise do referido plano;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 1 ano, visando a execução das ações no exercício de 2025, conforme anexo.
Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução ao órgão gestor da política municipal de assistência social para as providências cabíveis quanto à execução e prestação de contas dos recursos, conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Codajás-AM,18 de setembro de 2025.

FRANCIMARA PENHA FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
De Codajás/AM

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:4FE3E462

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025** a empresa: **D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31, para os itens de 01 a 31, com valor total **R$ 216.856,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 11 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0F7F4C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025** para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025** as empresas: **A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.012.217/0001-07, para os itens 04, 05, 06, 11 e 12, com valor total **R$ 539.650,00 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**; **CASA DA CARNE RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.895.386/0001-40, para o item 13, com valor total **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31, para os itens 07, 08, 10 e 24, com valor total **R$ 780.080,00 (setecentos e oitenta mil e oitenta reais); DM COMÉRCIO DE GÁS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0002-05, para os itens 01, 02, 03, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 31 e 32, com valor total **R$ 1.307.729,00 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e vinte e nove reais) e J A MERCEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.411.595/0001-03, para os itens 09, 14, 18, 21, 25, 26 e 29, com valor total **R$ 656.857,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais)** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 23 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:36953764

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 136/2025
Objeto: Contratação de instituto especializado para a prestação de serviços de assessoria e recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil, incluindo identificação, análise, revisão e levantamento de valores a serem restituídos ou compensados em favor do Município.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: INSTITUTO DO CRÉDITO E CIDADANIA (CNPJ nº 07.613.415/0001-80).
Valor do Contrato: O valor de remuneração será de **R$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R$ 1,00 (um real)** de crédito de titularidade.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 049/2025.
Vigência da contratação: 22/09/2025 a 22/09/2026.

Eirunepé/AM, 22 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:93FF235B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos recreativos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

Fornecedora: **D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, para os itens 01 a 31, com valor total **R$ 216.856,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 045/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 045/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 11 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F6583BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP

Objeto: Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.012.217/0001-07; **CASA DA CARNE RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.895.386/0001-40; **D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31; **DM COMÉRCIO DE GÁS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0002-05 **e J A MERCEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.411.595/0001-03.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.012.217/0001-07, para os itens 04, 05, 06, 11 e 12, com valor total **R$ 539.650,00 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**; **CASA DA CARNE RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.895.386/0001-40, para o item 13, com valor total **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31, para os itens 07, 08, 10 e 24, com valor total **R$ 780.080,00 (setecentos e oitenta mil e oitenta reais); DM COMÉRCIO DE GÁS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0002-05, para os itens 01, 02, 03, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 31 e 32, com valor total **R$ 1.307.729,00 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e vinte e nove reais) e J A MERCEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.411.595/0001-03, para os itens 09, 14, 18, 21, 25, 26 e 29, com valor total **R$ 656.857,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 046/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 046/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 23 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B9D65199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM

Ata de Registro de Preços n. 034/2025. Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 034/2025-PME. Objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM

Assinatura da Ata: 23/09/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

ACRENEWS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, CNPJ sob nº 40.304.331/0001-30 para os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TD	Valor Unit.
1.	Serviço de integração, análise, notificação e divulgação de informações relativas à Prefeitura Municipal de Envira em Mídia Online; Portais, Blogs, Sites, Rádios, Televisão e Jornais Impressos.	Mês	12	R$ 6.847,22
2.	Serviço de clipagem de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal de Envira, publicadas em Mídia Impressa, Sites de Internet, Televisão e Rádios, compreendendo a captação, seleção e compilação de banco de dados.	Mês	12	R$ 15.347,22
3.	Serviço de apuração, redação e edição de releases, matérias e conteúdo textual, imagem e vídeo relativo a ações da gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 15.562,50
4.	Serviço de criação, formatação e compilação de material institucional de divulgação dos atos do executivo, suas campanhas e ações de intervenção pública relativas a gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 11.409,72

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 23 de Setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

ACRENEWS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
CNPJ nº 40.304.331/0001-30

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8D5AA1DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no dia 07/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 24 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:FBF54369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO À FRIO, PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 08/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 24 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A236ADA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 003/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos". **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: serão recebidos até as 09:00h do dia **04 de novembro de 2025**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes, na sala Comissão de Contratação sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitação, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, a partir das 08:30 às 12:00 h. ou baixado no site **https://guajara.am.gov.br**, para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar recibo de retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 24 de setembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4C77C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM através de seu Prefeito, o sr. Adaildo da Costa Melo Filho, com sede na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, bairro Ginásio, em Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob o N° 22.812.242/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

DISPENSA Nº 017/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e calibração em mamógrafo com inspeção dos circuitos elétricos, verificações no tubo de raios-X e sistema de compressão, além da calibração dos parâmetros de kV, mA e tempo de exposição conforme especificações do fabricante e normas vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender a rede Municipal de Saúde de Guajará – AM.

Data da entrega das Propostas de Preços: a partir de **25/09/2025 até 29/09/2025 às 17:00 horas.**

Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/Am, 24 de setembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:31B1D028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO GPMG Nº 83/2025 GUAJARÁ 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO GPMG Nº 83/2025 GUAJARÁ 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GAUJARA, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guajará – AM, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeadas para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** do Município de Guajará – AM, os senhores:

PODER EXECUTIVO

MEMBRO: Ana Julia Silva do Nascimento CPF: 025.349.622-56

SULPENTE: Antonio Felipe Ferreira do Sacramento CPF: 037.734.432-00

PROFESSORES:
MEMBRO: Antônia Marli Lima Pereira **CPF**: 666.923.502-04

SUPLENTE: Paulo Vitor da Silva Moreira **CPF**: 060.749.002-05

MEMBRO: Sebastiana Raquel da Costa Rodrigues **CPF**: 009.841.742.81

SUPLENTE: Enairon Rogerio dos Santos **CPF**: 010.078.942-02

PAIS DE ALUNOS:

MEMBRO: Marciane dos Santos Silva **CPF**: 025.233.322.56

SUPLENTE: Adriangela Ruela Ferreira **CPF**: 025.464.782-06

MEMBRO: Geovane Pereira da Silva **CPF**: 040.500.762-09

SUPLENTE: Aureana Maria da Costa **CPF**: 011.142.812-20

SOCIEDADE CIVIL:

MEMBRO: Jesuito Dias Tavares **CPF**: 340.187.782-87

SUPLENTE: Roberto Carlos Lima Da Fonseca **CPF**: 360.488.102-10

MEMBRO: Maria Queitiana Bezerra de Lucena **CPF**: 025.474.082-01

SUPLENTE: Sandila Nascimento de Alencar **CPF**: 053.299.992-43

Art. 2º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** terá duração de 04 (Quatro) anos, podendo ser renovada de acordo com a Lei 11947/09.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municpal

DADOS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE RENOVAÇÃO

ENTIDADE EXECUTORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INSTRUMENTO LEGAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO PORTARIA OUTRO – especifique_____

NÚMERO DATA (DD/MM/AA)
83 16/09/2025
LOGRADOURO DO ACRE
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)
RUA / TURIBIO DE OLIVEIRA BAIRRO/DESTRIDO
N°24 CENTRO
CEP MUNICÍPIO DDD FAX
69895-000 GUAJARÁ 097
DDD TELEFONE
XXXXXXXXXXXX
CORREIO ELETRÔNICO DO CAE (e-mail)
semedguajara@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CAE
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
TITULAR CPF
Ana Julia Silva do Nascimento 025.349.622-56
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Rua Benjamin Constant
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ 439 Colégio
UF MUNICÍPIO CEP
Ac Cruzeiro do Sul 6989000
CAIXA POSTAL DDD TELEFONE FAX E-MAIL
_____ (92) 81147723
SUPLENTE (PODER EXECUTIVO) CPF
Antônio Felipe Ferreira do Sacramento 037.734.432-00
ENDEREÇO(rua, avenida ou praça)
Pedro Fernandes Silva
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
Casa S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am GUAJARÁ 69895-000

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR CPF
Antonia Marli Lima Pereira 666.926.502-04
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Juvenal de Paula
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am Guajará 69895000
CAIXA POSTAL DDD TELEFONE FAX E-MAIL
_____ (68)96067774 XXXXXXXXXXXX
SUPLENTE (PROFESSORES) CPF
Paulo Vitor da Silva Moreira 060.749.002-05
ENDEREÇO(rua, avenida ou praça)
Rua Tancredo Neves
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ 411 Centro
UF MUNICÍPIO CEP

Am GUAJARÁ 69895-000
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR CPF
Sebastiana Raquel da Costa Rodrigues 009.841.742-81
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Travessa Manoel Felicio
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am Guajará 69895000
CAIXA POSTAL DDD TELEFONE FAX E-MAIL
_____ (68) 99185765 XXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE (PROFESSOR) CPF
Enairon Rodrigues dos Santos 010.078.942-02
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Turibio de Oliveira
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am GUAJARÁ 69895-000

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR CPF
Marciane dos Santos Silva 025.233.322-56
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Floresta
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
AM Guajará 69895000
CAIXA POSTAL DDD TELEFONE FAX E-MAIL
_____ (68) 96050610 XXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE (PAIS DE ALUNOS) CPF
Adriangela Ruela Ferreira 025.464.782-06
ENDEREÇO(rua, avenida ou praça)
Francisco de Paula
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am GUAJARÁ 69895-000
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR CPF
Geovane Pereira da Silva 040.500.762-09
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Igarapé Grande
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am Guajará 69895000
CAIXA POSTAL DDD TELEFONE FAX E-MAIL
_____ (68)99538064 XXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE (PAIS DE ALUNOS) CPF
Aureana Maria Martins da Costa 011.142.812-20
ENDEREÇO(rua, avenida ou praça)
Pedro Fernandes
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am GUAJARÁ 69895-000

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR CPF
Sandila Nascimento de Alencar 053.299992-49
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Turibio de Oliveira
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ 315 Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am Guajará 69895000
CAIXA POSTAL DDD TELEFONE FAX E-MAIL
_____ (68)99931691 XXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE (SOCIEDADE CIVIL) CPF
Maria Queitiana Bezerra de Lucena 025.474.082-01
ENDEREÇO(rua, avenida ou praça)
Rua Leopoldo Carlos
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am GUAJARÁ 69895-000
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR CPF
Jesuito Dias Tavares 340.187.782-87
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Manoel Luiz
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
AM Guajará 69895000
CAIXA POSTAL DDD TELEFONE FAX E-MAIL
_____ (92) 94168181 XXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE (SOCIEDADE CIVIL) CPF
Roberto Carlos Lima Da Fonseca 360.488.102-10
ENDEREÇO (rua, avenida ou praça)
Pedro Fernandes
COMPLEMENTO(andar, sala, etc) NÚMERO BAIRRO/DESTRITO
_____ S/N Centro
UF MUNICÍPIO CEP
Am GUAJARÁ 69895-000

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EEBBC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO PMG/GUAJARÁ Nº 84, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO PMG/GUAJARÁ Nº 84, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Faz-se necessário à extinção das Escolas Municipais do Sistema Educacenso, tendo em vista não havendo mais a possibilidade de ativação das mesmas".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ADAILDO DA COSTA MELO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,
DECRETA:
Art. 1º - Solicitar a extinção das seguintes Escolas Municipais:

ESCOLA	INEP
Esc. Boa Vista	13010700
Esc. José Rodrigues	13167200
Esc. Dr. João Bosco Ramos de Lima	13065440
Esc. Padre Egon Ângelo	13078003
Esc. Pequeno Polegar	13087762
Esc. Joaquim Rodrigues	13091131
Esc. Valdemar da Costa Lucena	13091158
Esc. Leopoldo Carlos	13091166
Esc. Boa Esperança	13091174
Esc. São José	13091182
Esc. Oton Melo	13091190
Esc. Bom Jesus	13091263
Esc. Maria Simone Alves de Paula	13091336
Esc. José Alves de Oliveira	13091344
Esc. Antonio Solon Melo	13091417
Esc. Idália Cândido	13091433
Esc. Bartolomeu Dutra	13091441
Esc. Hermínio Rodrigues	13096290
Esc. Rui Barbosa	13096338
Esc. São Francisco de Assis	13110403
Esc. Lindolfo Fernandes	13165208
Esc. Nilton Alves	13307312
Esc. Santa Terezinha	13091115
Esc. José Barbosa	13100840
Esc. 15 de Novembro	13100858
Esc. Getúlio Vargas	13165216

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 23 dias do mês de Setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:613EAA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº: **69/2025**

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de chapas de zinco galvanizado trapezoidal 12 mts metálicas, destinadas à cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
Contratada: MARCELO FERRO LTDA
CNPJ: 26.575590/0001-74
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária:
SEC. ADMINISTRAÇÃO
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339030.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de
Administração
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.500.0000

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/2024 (limites atualizados).

Ratificação/Homologação: Prefeito Municipal de Guajará/AM, em 24 de setembro de 2025.

Guajará/AM, 24 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D2CB4279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Processo Administrativo nº: 69/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de chapas de zinco galvanizado trapezoidal e cumeeiras metálicas, destinadas à cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

Em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando os elementos constantes nos autos, em especial a justificativa da área demandante, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a autorização da autoridade competente e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente contratação.

Fica autorizada a contratação da empresa MARCELO FERRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.575.590/0001-74, pelo valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para fornecimento de chapas de zinco galvanizado 12 mts metálicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Determino a publicação do **extrato da dispensa de licitação** no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 24 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:75C3E6FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 08/09/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 205/2022, celebrado em 23/09/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Eventos Culturais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: WM SERVIÇOS COMBINADOS PARA ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI (CNPJ N° 25.174.016/0001-41).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2025 e encerrando em 22 de setembro de 2026.

7. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A14A65D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato do Décimo Termo Aditivo, Processo nº 4576/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM e a empresa PLASTIFEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

1. ONDE SE LÊ: 1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Termo Aditivo**,** celebrado em 26/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2019, celebrado em 27/02/2019.

2. LEIA-SE: 1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Primeiro Termo Aditivo**,** celebrado em 26/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2019, celebrado em 27/02/2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:24316944

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Retificação do Décimo Quarto Termo Aditivo, celebrado em 28/05/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 006/2019, celebrado em 27/02/2019.

2. OBJETO: O presente RETIFICA o Décimo Quarto Termo Aditivo firmado em 28 de maio de 2025, que tem por objeto a alteração do valor global do Contrato nº 006/2019, celebrado em 27 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a execução da obra da Escola Municipal Rosa de Saron - escola 12 salas - projeto FNDE, localizada em Rua Romeu Botelho, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, para adequação ao novo valor pactuado com o FNDE, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº 201804350-1, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ N° 01.426.987/0001-73).

5. VALOR: O valor inicialmente contratado de R$ 4.083.972,90 (Quatro milhões, oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) passa a ser acrescido de R$ 2.238.580,58 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o novo valor contratual de R$ 6.322.553,48 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um aumento de 54,81% em relação ao contrato original. Sendo que, R$ 5.145.528,72 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil,quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), serão custeados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e R$ 1.177.024,76 (um milhão, cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) será custeado pela Prefeitura de Humaitá, como contrapartida nesta Obra.

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 006/2019 e seus Aditivos, no que não conflitar com o presente aditamento.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido na Lei nº 14.719/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001; a Resolução CD/FNDE nº 27/2023, que Dispõe sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e, especialmente o disposto, no art. 65, I e II do caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e no art. 191 e seu Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2018

RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOS E A EMPRESA PLASTIFEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua 13 de Maio, nº 177, bairro Centro, CEP 69.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.209/0001-81, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 618.698 SSP/RO, CPF nº. 230.961.102-63, conforme delegação de competência expressa na Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, artigo 63, inciso II, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ Nº 01.426.987/0001-73)**, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10, Cidade de Manaus-AM, representado pelo seu titular, o **Sr. ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS, brasileiro, RG N° 637702 SSP/MT, CPF 201.327.002-04**, Cidade de Manaus-AM**,** domiciliado na Cidade de Humaitá-AM, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela legislação citada na Cláusula Oitava deste Termo Aditivo e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Retificação do Décimo Quarto Termo Aditivo firmado em 28 de maio de 2025, que tem por objeto a alteração do valor global do Contrato nº 006/2019, celebrado em 27 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a execução da obra da Escola Municipal Rosa de Saron - escola 12 salas - projeto FNDE, localizada em Rua Romeu Botelho, bairro São Cristóvão, Humaitá/AM, para adequação ao novo valor pactuado com o FNDE, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº 201804350-1, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor inicialmente contratado de R$ 4.083.972,90 (Quatro milhões, oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) passa a ser acrescido de R$ 2.238.580,58 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o novo valor contratual de R$ 6.322.553,48 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um aumento de 54,81% em relação ao contrato original. Sendo que, R$ 5.145.528,72 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil,quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), serão custeados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e R$ 1.177.024,76 (um milhão, cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) será custeado pela Prefeitura de Humaitá, como contrapartida nesta Obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acréscimo decorre de ajuste financeiro autorizado por meio da repactuação firmada com o FNDE, para garantir a conclusão da obra originalmente paralisada, em conformidade com a **Lei nº 14.719/2023**, a **Resolução CD/FNDE nº 27/2023**, e a **Lei nº 8.666/1993**, especialmente o disposto no **art. 65, I e II do caput e § 1º**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A presente alteração contratual decorre da necessidade de garantir a execução integral do objeto contratado, tendo em vista a retomada da obra paralisada com o apoio financeiro do FNDE, assegurada por meio de aditivo ao Termo de Compromisso. A contratação da empresa permanece válida e eficaz, razão pela qual se mantém o vínculo jurídico com os ajustes financeiros necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 006/2019 e seus Aditivos, no que não conflitar com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato permanece conforme o cronograma físico-financeiro atualizado e validado no SIMEC, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE: A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo decorre do Despacho Autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido na Lei nº 14.719/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001; a Resolução CD/FNDE nº 27/2023, que Dispõe sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e, especialmente o disposto, no art. 65, I e II do caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e no art. 191 e seu Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Municipal.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Humaitá-AM, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM
Contratante

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:551F4CFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.396/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 263/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 263/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ RUBENS PINTO DE ALMEIDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:31ED2135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.397/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 264/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 264/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ OTAVIO PAULA SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EA70A8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.398/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 265/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 265/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AA11696B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.399/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 266/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 266/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:16824BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.400/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 267/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 267/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JAILSON AZEVEDO DE ASSUNÇÃO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CADB0EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.401/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 268/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 268/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE LIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:310CC370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.402/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 269/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 269/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOÃO PAULO AQUINO DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C6AE3570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.403/2025 – GAB/PMI

Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2025-GAB/PMI. Instaurado por meio da Portaria n° 1.112/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,

CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 234/2025-CSPAD/PMI

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 29 de julho de 2025, circulação em 30 de julho de 2025. Instaurado por meio da Portaria n° 1.112/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7612B1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.404/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 270/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 270/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOÃO BATISTA CARVALHO CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1D91374A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.405/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 271/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 271/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JOSÉ MATEUS SILVA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:42FFE9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.406/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 272/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 272/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JHEMISON CASTRO DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1BF22E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.407/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 273/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 273/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) JULIANA SERAFIM DE AQUINO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:402B009E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.408/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 274/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 274/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) KAROLAYNE BENEDITA PORTUGAL NOBREGA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DD074506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.409/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 275/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 275/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) LEILIANE DAS NEVES SOARES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3D741314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.410/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 276/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 276/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) LEONICE FERNANDES DE LIRA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DD62C0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.411/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 277/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 277/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) LUCIANA DE MELO DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:08ED7B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.412/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 278/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 278/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:84D8D3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.413/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 279/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 279/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MARIA PAULA DA COSTA NICE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FCFEC4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.414/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 280/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 280/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MARIA JACKLANE LEÃO QUEIROZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:34CA03C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.415/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 281/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 281/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MARIA ELIZANY MEDEIROS DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4BDC4C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.416/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 282/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 282/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025",

que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MARIA DORANEI DA SILVA LEÃO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BBAC2560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.418/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 285/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 285/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MARIA APARECIDA AQUINO DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EAC29AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.419/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 286/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 286/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025,

que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MAUZEMIR JOSÉ LIMA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:098C929B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.420/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 287/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 287/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) NEIRILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6AF75915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.421/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) AMARILDO MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 29-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3EBAC327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.422/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RITA MARIA PINELA PACHECO, Matrícula nº 652-7A, função de Auxiliar de Patologia Clinica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 02/10/2025 a 31/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:23FEDDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.423/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) ALESSANDRA LOPES DA CUNHA, Matrícula nº 890-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 16/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:95540DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.424/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS, Matrícula nº 697-7A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9CF1C808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.617/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 284/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 284/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) MAIZA COSTA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F0303A10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013 de 22 de Setembro de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença da Vereadora: **JACKIE FREITAS DE LIMA,** pelo prazo de 25 (Vinte e cinco) dias com respectivas diárias, no período de 22 de Setembro a 16 de outubro de 2025, afim de tratar de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade, Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 16 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 22 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1056838B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019 de 22 de Setembro de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença do Vereador: **JOSÉ SÁVIO NOGUEIRA DE AGUIAR,** pelo prazo de 25 (Vinte e cinco) dias com respectivas diárias, no período de 25 de Setembro a 19 de outubro de 2025, afim de tratar de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade, Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 19 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 24 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0FE7143C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 371

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos respectivos cargos:

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL

DEBHORAH YLANNE GADELHA DIAS
FÁBIO GABRIEL ALVES DE CARVALHO
FERNANDA MAIZA ALVES DE CARVALHO
ICARO FELIPE ALVES COELHO
KAIQUE SANTANA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:64576192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 372

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Exonera o Sr. VANILSON DA SILVA ARAUJO, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DO SETOR DE DESPORTO E LAZER e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, o **Sr. VANILSON DA SILVA ARAUJO,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE DESPORTO E LAZER – CC2**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:B6DBCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 373

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

LIBNA RODRIGUES MOURÃO COSTA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONCEIÇÃO NEVES SILVA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:1CFF2A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 374

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. RENATA DE OLIVEIRA CASTRO**, no cargo de **MERENDEIRA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F6FFA8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 382

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor MARCELO FRANÇA DE CASTRO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **MARCELO FRANÇA DE CASTRO,** do cargo de **GARI,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:7DDB9162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 383

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor JESSÉ MIRANDA TEIXEIRA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **JESSÉ MIRANDA TEIXEIRA,** do cargo de **GARI,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:D75468F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola municipal de madeira com 2 (duas) salas de aula na comunidade Monte Tabor, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 24 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:82987214

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 020/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Ariramba, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 23 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E1772F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2025 - SEMAD, DE 01 DE AGOSO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí a senhora RAIMUNDA MENDES CLAUDIO, a viajar a capital do estado Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 01/08/205 à 14/08/2025 em favor da Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí, a senhora **RAIMUNDA MENDES CLAUDIO – MAT 160**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assunto de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 01 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:65FFA091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2025 - SEMAD, DE 05 DE AGOSO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional, do Município de Jutaí a senhora ZAQUIELE SILVA DOS SANTOS, a viajar ao Município de Tonantins/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 05/08/205 à 07/08/2025 em favor da Agente Educacional, do Município de Jutaí, a senhora **ZAQUIELE SILVA DOS SANTOS – MAT 12413**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no Município de Tonantins/Am para tratar de evento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 05 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EC370CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS

PORTARIA Nº 218/2025 - SEMAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Aquicultura e Pesca do Município de Jutaí o senhor OCEMIR SALVE DOS SANTOS, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**—MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.
RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 14 (quatorze) diárias no valor global de R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 01/08/2025 à 15/08/2025, em favor do Secretário de Aquicultura e Pesca do Município de Jutaí, o senhor **OCEMIR SALVE DOS SANTOS – MAT 2387** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para resolver demandas de interesse desta municipalidade.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 01 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C9CD0E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí o senhor MARLON LOPES SOARES, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 06/08/2025 à 21/08/2025 em favor do Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí, o senhor **MARLON LOPES SOARES – MAT 4598**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de Seminário/Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:06ACBE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional de Jutaí a senhora GRACIELE INOCENCIA TAVARES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/08/2025 à 21/08/2025, em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **GRACIELE INOCENCIA TAVARES – MAT. 8309** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar da Formação do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A79403A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí o senhor CLENILDO JANUÁRIO MARICAUA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/08/2025 à 21/08/2025, em favor do Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí, a senhora **CLENILDO JANUÁRIO MARICAUA – MAT. 7171** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de Seminário relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F46D95EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica do PME, do Município de Jutaí a senhora LUSIETE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar ao Município de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/205 à 16/08/2025 em favor da Técnica do PME, do Município de Jutaí, a senhora **LUSIETE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 11488**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação no Município de Atalaia do Norte/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D4AD6347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Nutricionista do Município de Jutaí o senhor JONAS MARINHO MAFRA a viajar a cidade de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025 em favor do Nutricionista do Município de Jutaí, a senhora **JONAS MARINHO MAFRA – MAT. 3661** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Atalaia do Norte/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CF4D7DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora IRIMARTA ROCHA BALIEIRO a viajar a cidade de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025 em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **IRIMARTA ROCHA BALIEIRO – MAT. 7773** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Atalaia do Norte/Am para participar de capacitação relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:245FC377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Representante do Esporte do Município de Jutaí o senhor HAILE JOSÉ MENDES CLAUDIO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor**

MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025, em favor do Representante do Esporte do Município de Jutaí, o senhor **HAILE JOSÉ MENDES CLAUDIO – MAT 1884**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de capacitação relacionados a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B6FEF6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Educação do Município de Jutaí o senhor ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL a viajar a cidade de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025, em favor do Secretário de Educação do Município de Jutaí, o senhor **ELIMAR JOSÉ DE PAULA ROL – MAT 4330,** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Atalaia do Norte/Am, para participar de capacitação relacionados a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C3AD5CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Professora do Município de Jutaí a senhora BRUNA KARINA FERREIRA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025 em favor da Professora do Município de Jutaí, a senhora **BRUNA KARINA FERREIA – MAT. 11351** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assunto relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:3F17CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Coord. De Ens. Fundamental I do Município de Jutaí a senhora RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS a viajar a cidade de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025 em favor da Coord. De Ens. Fundamental I do Município de Jutaí, a senhora **RAIMUNDA SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS – MAT. 11545** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Atalaia do Norte/Am para tratar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4133B84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Técnico SEMED do Município de Jutaí o senhor PEDRO BARBOSA PEREIRA a viajar a cidade de Atalaia do Norte/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025 em favor do Técnico SEMED do Município de Jutaí, o senhor **PEDRO BARBOSA PEREIRA – MAT. 11535** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Atalaia do Norte/Am para participar do VII Fórum de Dirigentes Municipais de Educação do Alto Solimões/Amazonas (FORDIMES/AS-AM) e III G9.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CE81097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar EMCL, do Município de Jutaí a senhora MYLENA RAMIRES MARICAUA, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025, em favor da Presidente do Conselho Escolar EMCL do Município de Jutaí, a senhora **MYLENA RAMIRES MARICAUA – MAT 6011**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A1EF1FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2025 - SEMAD, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora do Ensino Fundamental I, do Município de Jutaí a senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAUJO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 06/08/2025 à 16/08/2025, em favor da Coordenadora do Ensino Fundamental I, do Município de Jutaí, o senhor **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAUJO 6011**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro relacionado aeducação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 06 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:61FB39C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2025 - SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí a senhora TEREZINHA CHAVES DA SILVA, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no

período de 07/08/2025 à 17/08/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **TEREZINHA CHAVES DA SILVA – MAT 762**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de evento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E33A1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2025 - SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí o senhor OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 08/08/2025 à 16/08/2025, em favor do Técnico de Enfermagem do Município de Jutaí, o senhor **OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – 1613** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 08 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A5786ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2025 - SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí o senhor RAYLESON SIMÕES CANDIDO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**—MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 08/08/2025 à 23/08/2025, em favor do Secretário de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí, o senhor **RAYLESON SIMÕES CANDIDO – MAT 12266** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente a urbanização municipal.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B509931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2025 - SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 14 (quatorze) diárias no valor global de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/08/2025 à 25/08/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DDA0626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2025 - SEMAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 12/08/2025 à 27/08/2025, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 12 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7E5A9541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2025 - SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Assessora Executiva de Jutaí a senhora CAMILA ALVES DA CRUZ, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 13/08/2025 à 17/08/2025 em favor da Assessora Executiva do Município de Jutaí a senhora **CAMILLA ALVES DA CRUZ – 4617** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação a mesma irá deslocar-se a cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade relacionado a administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 13 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:9377D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2025 - SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Digitador/SUS do Município de Jutaí o senhor RAIMAR SERRAO DE SOUZA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 13/08/2025 à 18/08/2025, em favor do Digitador/SUS do Município de Jutaí, o senhor **RAIMAR SERRAO DE SOUZA – 11138** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de Oficina Regional do Médio Solimões/SUS.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 08 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D4CB62DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2025 - SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora INGRID LUANA DE SOUZA MENDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (oito) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 14/08/2025 à 19/08/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora **INGRID LUANA DE SOUZA MENDES – MAT. 6955** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação referente a educação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4B634329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2025 - SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Enfermeira do Município de Jutaí a senhora BRUNA DA SILVA GUIMARÃES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/08/2025 à 19/08/2025 em favor da Enfermeira do Município de Jutaí, a senhora **BRUNA DA SILVA GUIMARÃES – MAT. 3723** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D6AFD1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2025 - SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/08/2025 à 18/08/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tabatinga/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B07DBBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2025 - SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Psicólogo do Município de Jutaí o senhor BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/08/2025 à 20/08/2025 em favor do Psicólogo do Município de Jutaí, a senhora **BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA – MAT. 6177** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:45AB8A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2025 - SEMAD, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 18/08/2025 à 22/08/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 18 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C6A50834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2025 - SEMAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 19/08/2025 à 29/08/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C6AADE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2025 - SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí a senhora ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 20/08/2025 à 04/09/2025, em favor da Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí, a senhora **ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA – MAT 6934** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 20 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:40C358F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2025 - SEMAD, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 21/08/2025 à 25/08/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 21 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2933BBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2025 - SEMAD, DE 22 DE AGOSTO 2025.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar - EMBJ do Município de Jutaí a senhora DEUSIMAR ARAUJO BORGES a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 01 (uma) diárias no valor global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/08/2025 à 23/08/2025, em favor da Presidente do Conselho Escolar – EMBJ do Município de Jutaí, a senhora **DEUSIMAR ARAUJO BORGES – MAT. 177**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para tratar de assunto de interesse desta municpalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5A5AA758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2025 - SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Técnico do MPE do Município de Jutaí o senhor ENEDILSON ALVES DE CARVALHO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 26/08/2025 à 04/09/2025, em favor do Técnico do MPE do Município de Jutaí, o senhor **ENEDILSON ALVES DE CARVALHO – MAT 1443**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 26 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:634A65F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2025 - SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador do PME do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/08/2025 à 04/09/2025, em favor do Coordenador do PME do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS – MAT 1849**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar participar de capacitação do Programa ETI.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 26 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D557BD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2025 - SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora da ETI do Município de Jutaí a senhora ERVELIN KARLA VEIRA VALENTIM, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 26/08/2024 à 04/09/2024, em favor da Coordenadora da ETI do Município de Jutaí, a senhora **ERVELIN KARLA VEIRA VALENTIM – MAT 6596**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar do Programa ETI.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 26 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DB125A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2025 - SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora MARIA DAMIANA IZIDIO TEIXEIRA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 26/08/2025 à 04/09/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora **MARIA DAMIANA IZIDIO TEIXEIRA – MAT 522**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de treinamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 26 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1538DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2025 - SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora JOYCE CAROLINE RODRIGUES NUNES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 27/08/2025 à 11/09/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, o senhor **JOYCE CAROLINE RODRIGUES NUNES – MAT. 12755** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 27 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:495BFEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2025 - SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 Três e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 27/08/2025 à 11/09/2025, em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **ISLENY TEIXEIRA NEVES SOUZA – MAT 6931,** para cobrir despesas de transporte na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 27 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:44DD73BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2025 - SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora ELENIZIA DE ARAÚJO FERREIRA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 27/08/2025 à 11/09/2023, em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **ELENIZIA DE ARAÚJO FERREIRA – MAT. 3181** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para da Formação do Programa Criança Feliz.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 27 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:71D820E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2025 - SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social, do Município de Jutaí a senhora RAQUEL ALVES GOMES, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 27/08/2025 à 11/09/2025, em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **RAQUEL ALVES GOMES – MAT 5619**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de evento relacionado a Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 27 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:74923D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2025 - SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador do PBF do Município de Jutaí o senhor RUDIMAR SOARES DE SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 27/08/2025 à 11/09/2025 em favor do Coordenador do PBF do Município de Jutaí, o senhor **RUDIMAR SOARES DE SOUZA – MAT. 5069,** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação relacionado ao CadUnico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 27 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A8E3FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2025 - SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Secretária de Assistência Social do Município de Jutaí a senhora MARIA DE LURDES TEIXEIRA a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 27/08/2025 à 11/09/2025, em favor da Secretária de Assistência do Município de Jutaí, a senhor **MARIA DE LURDES TEIXEIRA – MAT 8850**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 27 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:8E8C3413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2025 - SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.
RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Alcimar Vasques Peres	Merendeira	2024	01/07/25 a 31/07/25
02	Alessandra Kelma Marinho de Lima	Auxiliar de Saúde	2024	01/07/25 a 31/07/25
03	Altaney da Silva Oliveira	Auxiliar de Saúde	2024	01/07/25 a 31/07/25
04	Cleverson dos Santos Monteiro	Motorista de Veículos Leves	2024	01/07/25 a 31/07/25
05	Edenilson Gonçalves dos Santos	Diretor de Departamento	2024	01/07/25 a 31/07/25
06	Eliane Pereira da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
07	Elza Fernandes Xavier	Merendeira	2024	01/07/25 a 31/07/25
08	Francisco Siderly Soares de Matos	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
09	Genildo Gomes Januário	Vigia	2024	01/07/25 a 31/07/25
10	Gerrivaldo Mauricio Januário	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
11	Maria Alcilene Dias Marques	Merendeira	2024	01/07/25 a 31/07/25
12	Maria Augusta Martins	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
13	Maria Francisca Xavier da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
14	Moyses Pereira Cavalcante	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
15	Oseias Ferreira Gomes	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
16	Raimunda Nonata Damascena Lima	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 31 de agosto de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario De Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:597A717D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 214/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo **nº 214/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação **nº. 112/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação **nº 112/2025-CPC/PML**, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DA SEDE DA DEFESA CIVIL, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVA ESPERANÇA LTDA – CNPJ: 09.377.352/0001-35**, que apresentou o **MENOR PREÇO APRESENTADO**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 123.604,30 (cento e vinte e três mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8708AFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO 048/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 – CPC/PML. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Disponibilidade do Edital: 24/09/2025 a 09/10/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 09/10/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 24/09/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 24 de setembro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:306DC7F2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 238/2025-PML

Processo Administrativo 076/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 238/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **CWN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.306/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra de agente de portaria, a ser executado em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea - HRL.

VALOR TOTAL:R$ 923.478,84 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP. 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC.
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2055.0000 - Manutenção dos Programas da Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Elemento de Despesa:	33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC.
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9361BE84

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 247/2025-PML

Processo Administrativo 178/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 247/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa S M Comércio de Variedade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.490.479/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

VALOR TOTAL:R$ 336.825,90 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:614105F6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 248/2025-PML

Processo Administrativo 178/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 248/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa MGC Artigos de Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.893.425/0001-72.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

VALOR TOTAL:R$ 498.904,30 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5D607196

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 249/2025-PML

Processo Administrativo 178/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 249/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa JC Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.452.287/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

VALOR TOTAL:R$ 570.199,10 (quinhentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:00284D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 250/2025-PML

Processo Administrativo 178/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 250/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa Vida Comercial e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.508.323/0001-04.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

VALOR TOTAL:R$ 679.547,05 (seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP
	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8941182B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 251/2025-PML

Processo Administrativo 178/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 251/2025-PML
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa Max Distribuidora de Produtos de Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.442.649/0001-11.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4E5A369B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 254/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 214/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 254/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa**CONSTRUTORA NOVA ESPERANÇA LTDA – CNPJ: 09.377.352/0001-35.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DA SEDE DA DEFESA CIVIL, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.
VALOR GLOBAL:R$ 123.604,30 (cento e vinte e três mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0201.04– Gabinete do Prefeito - **Projeto/Atividade: 06.182.0021.2006**– MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC- **Elemento de Despesa**: **3.3.90.39**– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: **500**- Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA:24 setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F73E31A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°479/2025

PORTARIA Nº 479/2025 -GPML
Lábrea, 17 de setembro de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (AO) A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA,** matricula nº 163-1, CPF: 55945376272, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 17 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E6A4D312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°480/2025

PORTARIA Nº 0480/2025-GPML LABREA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as finanças públicas e administrativas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Lei Municipal N.º 427/2018-GPL, de 27 de dezembro de 2018. " Art. 61- É vedada ao integrante do Quadro do Magistério a acumulação remunerada de cargos ou funções públicas, exceto: **I –** a de dois cargos de professor; **II –** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico. Parágrafo Único-A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, Art. 62- A proibição de acúmulos estende-se a cargos, funções ou empregos da Administração Direta e Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

CONSIDERANDO finalmente, o teor do oficio nº 1068/2025-SEMED, solicitando rescisão de todos os acúmulos indevidos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIRAR** o acumulo indevidos de todos os professores pagos com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** 70% Efetivos e 70% Temporários pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 18 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:99584236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°482/2025

PORTARIA Nº 482/2025 – GPL Lábrea/ Am., 18 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 1134/2025-SEMSA, de 18 de setembro de 2025, solicitando rescisão contratual da servidora temporária **MISSANE DE SOUZA PAULINO**, titular do cargo de Técnico de Enfermagem a contar de 15 de setembro de 2025, bem como a contratação da senhora **NATIELE RODRIGUES DA SILVA,** em substituição;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de três (03) meses e quinze (15) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	703.346.202-60	CONVENIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 18 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3AEFAA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°485/2025

PORTARIA Nº 485/2025 – GPL Lábrea/ Am., 19 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, Oficio Nº 1131 - SEMSA

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ELIVAN ARAÚJO DE PAIVA	760.805.442-53	TEMPORARIO - SEMSA
	ROSANGELA MACIEL GALVÃO	594.655.142-68	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3C4EA605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°486/2025

PORTARIA Nº 486/2025 – GPL Lábrea/ Am., 19 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, Oficio Nº 1131 - SEMSA

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de três (03) meses e quinze (15) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	JOICE ANDRADE LIMA	040.136.102-05	TEMPORARIO - SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:2867ADB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°488/2025

PORTARIA Nº 488/2025 – GPL Lábrea/ Am., 19 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 01136/2025-SEMSA, de 19 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
BIOQUIMICO – TEMPORARIO DA SEMSA

Nº	SERVIDOR	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	FYAMA PAMELA BRENDA GALVÃO MAIA	937.930.572-91	TEMPORARIO DA SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6E57A11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°489/2025

PORTARIA Nº 489/2025 – GPL Lábrea/ Am., 19 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 01136/2025-SEMSA, de 19 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de três (03) meses e quinze (15) dias, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
BIOQUIMICO – TEMPORARIO DA SEMSA

Nº	SERVIDOR	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	GUSTAVO PIERRE ANDRADE QUEIROZ DE FREITAS	013.657.762-80	TEMPORARIO DA SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:612DA574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°491/2025

PORTARIA Nº 491/2025 – GPL Lábrea/ Am., 19 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do oficio nº 1131/2025-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de três (03) meses e quatorze (14) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CARGO: FISIOTERAPEURA

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	JESSICA MOREIRA DA SILVA	013.344.132-66	TEMPORARIO SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 16 de setembro de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:8BF72FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°496/2025

PORTARIA N° 496/2025- GPML LABREA, 24 DE SETEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE LÁBREA PARA O RESTANTE DO QUADRIENIO DE 01/01/2023 A 31/12/2026. E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Sr. **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de nomear os novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Lábrea para o restante do **QUADRIENIO DE 01/01/2023 A 31/12/2026.**

CONSIDERANDO, o dispositivo no Art. 30, Inciso I da Medida Provisória nº 339/2006, Portaria Ministerial nº 430/2008 e Lei Municipal nº 365/2013, de 13/05/2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração na **Portaria nº 0283/2023-GPML, de 03 de junho de 2025**, que nomeou os novos membros que Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Lábrea para o quadriênio de 01/01/2023 a 31/12/2026.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de alterar a nomeação do presidente e vice-presidente do atual **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Lábrea**;

R E S O L V E:

Art.1º- ALTERAR a nomeação do **PRESIDENTE** e **SECRETÁRIO** do atual Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS/FUNDEB** do Município de Lábrea, para o restante do **QUADRIENIO DE 01/01/2023 A 31/12/2026,** conforme discriminação abaixo:

JOSÉ FRANCELINO BEZERRA	PRESIDENTE
ANDRÉ RICHARD DE ALMEIDA	SECRETÁRIO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JENILSON MARINHO DA SILVA	MEMBRO TITULAR
IVANGELA LOPES DA SILVA	MEBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PODER EXECUTIVO:

ELIKELY RAMOS DA SILVA	MEMBRO TITULAR
EUNICE SANTOS RODRIGUES	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA	MEMBRO TITULAR
HENRY FORD FERMIN DE ANDRADE	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	MEMBRO TITULAR
LINDOMAR ANDRADE SILVA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

RAIMUNDA GINAINA AMORIM DE ARAÚJO	MEMBRO TITULAR
THIAGO MAIA DE FREITAS	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

FRANCISCO DAS CHAGAS MONTERIO	MEMBRO TITULAR
LORENA VERONA EUSEBIO DE ANDRADE E SILVA	MEMBRO SUPLENTE
ANDRÉ RICHARD DE ALMEIDA	MEMBRO TITULAR
SUZANA NEVES BRAGA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

THAÍSA SANTIAGO MACIEL	MEMBRO TITULAR
JOSÉ CARLOS BARREIROS DO NASCIMENTO	MEMBRO SUPLENTE
ELIETE FERREIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO TITULAR
DHEYSON LIMA DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RABELO	MEMBRO TITULAR
MANOEL FERNANDES DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

RAIMUNDO RODRIGUES GOMES	MEMBRO TITULAR
EDENIR MENEZES MAIA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	MEMBRO TITULAR
ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA	MEMBRO SUPLENTE
MARIA INÊS PAES DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
ADELSON ARRUDA DE LIMA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

JOSÉ FRANCELINO BEZERRA	MEMBRO TITULAR
JOSÉ FREDEILTON CARLOS CARVALHO	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

ANTONIO BENTO DA SILVA	MEMBRO TITULAR
ELISON ARAÚJO DE PAIVA	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo a 24/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F711B6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°497/2025

PORTARIA Nº 497/2025 – GPL Lábrea/ Am., 24 de setembro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 1134/2025-SEMEC, de 23 de setembro de 2025, solicitando ato de Licença maternidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº ORDEM	SERVIDORA	MATRICULA	CPF	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	SUZANE DOS SANTOS BEZERRA	4427-1	04075861210	18/09 /2025 A 18/09/2026	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de setembro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:CD62D335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°498/2025

PORTARIA Nº 498/2025 – GPL Lábrea/ Am., 23 de setembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA JOELMA DA SILVA QUINTINO, TITULAR DO CARGO DE PROFESSORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora **JOELMA DA SILVA QUINTINO** e,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 89, Inciso VII, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO finalmente o disposto Lei Municipal 319/2009, de 07 de abril de 2009, que altera a redação do Estatuto do servidor público do Município de Lábrea e inclui a Licença de Interesse Particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JOELMA DA SILVA QUINTINO**, Titular do Cargo de PROFESSORA, matricula 1253-1, do Quadro de Provimento Efetivo, licença para tratar assunto de interesse particular por um período de (12) meses, sem ônus para este Município, a contar de 1º de outubro de 2025 a 1º de outubro de 2026, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:94B83EC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos para análise de água nos laboratórios físico-químico e microbiológico da ETA, visando atender às necessidades do SAAE, no município de Manacapuru – AM.

ABERTURA: 01/10/2025 às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet, **https://www.licitanet.com.br/**

O edital encontra-se à disposição dos interessados a partir de 26/09/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 24 de setembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:1B767760

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 043/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTORES - BOMBAS E MANGUEIRAS PARA O ABASTECIMENTO HÍDRICO DE ESCOLAS.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

Z DE O GALDINO FILHO LTDA | Tipo: ME-LC123: Sim – Documento 08.906.200/0001-10-Endereço: AV GETÚLIO VARGAS - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97)99198-4594, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 24 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:80D31CC3

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MOTORES - BOMBAS E MANGUEIRAS PARA O ABASTECIMENTO HÍDRICO DE ESCOLAS.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
Z DE O GALDINO FILHO LTDA | Tipo: ME-LC123: Sim – Documento 08.906.200/0001-10-Endereço: AV GETULIO VARGAS - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97)99198-4594, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 24 de Setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F60DC4F7

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 – PMM

ESPÉCIE: Aquisição De Motores - Bombas E Mangueiras Para O Abastecimento Hídrico De Escolas.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **Z DE O GALDINO FILHO LTDA|, CNPJ 08.906.200/0001-10**. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MOTORES - BOMBAS E MANGUEIRAS PARA O ABASTECIMENTO HÍDRICO DE ESCOLAS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EUDAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 500

Manicoré/AM, 24 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:117851F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 672, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **TAINAH MANUELA BENLOLO BARBOSA,** portador(a) do CPF nº 851.405.542-91, das funções do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA II,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/09/2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em /_/2025.

TAINAH MANUELA BENLOLO BARBOSA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7E73EBF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.015/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) FKR MÉDICOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 26.630.045/0001-33, estabelecida à Rua Rio Javari, nº 361, bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-110, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o lote 01 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 26.656.356,96 (Vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais de nível técnico e superior da área de saúde visando a estruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 23 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:669447DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3942, publicada no dia 17/09/2025, sob o Código Identificador: 8A900E39.

ONDE SE LÊ:
Espécie: Termo de Contrato **nº 0142/2025**

LEIA-SE:
Espécie: Termo de Contrato **nº 0145/2025**

Município de Maués/AM, 18 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1C0F640B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Tradicional Comum nº 90.020/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 147/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J A SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.090.153/0001-14.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura aquisição com instalação de material permanente, tipo raio-x odontológico, destinado a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 231.749,16 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 Secretaria Municipal De Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2013 - Encargos com o Programa - Incentivo para Ações Estratégicas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.005 Secretaria Municipal De Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2013 - Encargos com o Programa - Incentivo para Ações Estratégicas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 24 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

J A SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F08EF7E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 E 041/2025-SRP/PMM, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025/PMM, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.

Processo Licitatório nº: Pregão Presencial nº 90.013/2025/PMM.
Ata de Registro de Preço nº: 040 e 041/2025 – SRP/PMM
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maués/AM.
Vigência/Ata: 14/08/2025 a 14/08/2026.
Órgão Aderente: Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT.
Objeto: "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados para atender o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Recurso: As despesas decorrentes da contratação da aquisição desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.
Unidade Orçamentária: 03.02.01 – Departamento Municipal de Trânsito- DEMUT.
Programa de Trabalho: 26.782.0162.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1500 - DEMUT
Valor Global: R$ 30.083,90 (Trinta Mil e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Maués/AM, 19 de Setembro de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Secretário de Governo - DEMUT
Decreto nº 0457/2025-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:44BDCAD0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 22/09/2025, Nº 3945, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0412D3EF.

Maués/AM, 23 de setembro de 2025.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 055/2025

ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde – Maués-AM
Decreto Municipal nº 0118/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:88A10C89

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2390, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:

I - DESIGNAR o Senhor **THIAGO FERNANDES CARVALHO,** Enfermeiro - Contratado, para sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo expediente do Cargo Comissionado de **Diretor I – Executivo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 23 de setembro de 2025.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 0969, de 12 de Março de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B581AC5B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSERÇÃO DE UMA NOVA DIRETRIZ NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – CICLO 2022-2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS/AM - CMSM, em sua 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal n. 0137, de 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 453, de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reorganização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maués e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é o principal instrumento de planejamento do SUS em âmbito municipal, definindo diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);

CONSIDERANDO a 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pereira Barreto, 493, Maresia, que colocou sobre votação a inserção de uma nova diretriz para execução das emendas parlamentares MAC (Média e Alta Complexidade) no Plano Municipal de Saúde, ciclo 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A INSERÇÃO DE UMA NOVA DIRETRIZ PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CICLO 2022-2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Maués - CMS Nº 007, de 23 de setembro de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2025, que passa valer da data de sua assinatura.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGO as decisões contidas na **RESOLUÇÃO nº 007/2025 – CMS/Maués-AM,** datada no dia 23 de setembro de 2025, de acordo com as atribuições conferidas através do Decreto Municipal N° 055, de 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde – Maués-AM

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DF2DDAEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEDEMA, torna público que realizará cotação prévia de preços, visando a instrução de processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE POPA 15 HP E UM BOTE DE ALUMÍNIO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 1.40 METROS DE LARGURA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, em papel timbrado ou com identificação do fornecedor, contendo:

PLANILHA COM O DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: 01 MOTOR DE POPA 15 HP; CILINDROS: 2 (EM LINHA); MOTOR 2 TEMPOS; CILINDRADAS: 284; SISTEMA DE ARREFECIMENTO: REFRIGERADA A ÁGUA COM TERMOSTATO; PARTIDA: MANUAL; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR; HÉLICE: ALUMÍNIO ACOPLADO AO MOTOR; MUDANÇA DE VELOCIDADES F-N-R; SISTEMA DE DIREÇÃO: MANCHE; SISTEMA DE EXAUSTÃO: ATRAVÉS DO HÉLICE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: REMOTO (L) 25; ALTURA DA RABETA: RABETA S: 15 pol. / 381 mm; MÉTODO DE COMPENSAÇÃO (TRIM): TRIM E ELEVAÇÃO MANUAIS (5 POSIÇÕES) PESO LÍQUIDO (EXCLUINDO ÓLEO E ACESSÓRIOS): 38 KG; DIÂMETRO X CRUSO (mm): 59X52; RELAÇÃO DAS ENGRENAGENS: 1.92:1; LUBRIFICAÇÃO: ÓLEO 2T ESPECIFICAÇÃO TCW3; 1 MANUEL DE INSTRUÇÃO DO USUÁRIO, 1 KIT DE FERRAMENTAS; 1 ROTOR DE BOMBA DE ÁGUA; 2 VELAS DE IGNIÇÃO DE MOTOR DE POPA; 1 JUNTA DE CABEÇOTE; 1 TUBO DE GRAXA NÁUTICA 50G; 1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (25 LITROS) COM MARCADOR DE NÍVEL NA TAMPA E MANGUEIRA; 1 CORDA FIEIRA;
UNIDADE: 01
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: 01 BOTE DE ALUMÍNIO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 1.40 METROS DE LARGURA.
UNIDADE: 01
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$

VALOR GLOBAL: R$

• Razão social, CNPJ e dados para contato;
• Descrição detalhada dos itens ofertados, com especificações e marca;
• Preço unitário e total;
• Condições de pagamento;
• Prazo de entrega;
• Validade da proposta.

O envio das propostas deverá ser feito até o dia 29/09/2025, às 07:30 horas, para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº

42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000**, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 07:30 ás 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**

Este aviso tem como finalidade obter referências de preços para subsidiar a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Nhamundá/AM, 24 de setembro de 2025.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:03174928

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato - termo De Contrato Nº 208/2025-pmnon

Espécie: Contrato Nº 208/2025, firmado em 27/08/2025, com a empresa**L. F. DA S SILVA LTDA**,**CNPJ:**17.364.375/0001-33.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Dispensa de Licitação nº 010/2025;

Processo: 3892/2025;

Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Atividade/Projeto: Dotação Orçamentária: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01 – Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Do valor: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**L. F. DA S SILVA LTDA**,**CNPJ:**17.364.375/0001-33.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de agosto de 2025.
.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:9838A6B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025/SRP – CPL

No dia 18 de fevereiro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2025,** para SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO – AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o **36.090.153/0001-14**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	Q TD	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Prestação de serviço de SANITIZAÇÃO de ambientes nas repartições públicas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usado frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	m²	50000	R$ 15,50
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSETIZAÇÃO GERAL: ESCORPIÕES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	45000	R$ 6,50
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESRATIZAÇÃO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPOSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES E TODAS AS ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCA NORMATIZADOS, UNIDADE EQUIVALE A 30 METROS QUADRADO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	Unid.	45000	R$ 55,50
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO QUADRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	m²	45000	R$ 15,50
5	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO: POMBOS/MORCEGOS, EM ÁREA INTERNA, COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA.	m	45000	R$ 25,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 18 de fevereiro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o 36.090.153/0001-14.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:62904BE0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A CARONA 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 PREGÃO PRESENCIAL 017/2025 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS OS SERVIÇOS DE MULTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM OFTALMOLOGIA**.
OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS OS SERVIÇOS DE MULTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM OFTALMOLOGIA**:
VALOR R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a 50% da Ata de registro originaria.
PRAZO; 12 meses.
CONTRATADA: **A B ADORNO,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 46.377.607/0001-96.

Novo Airão, 03 de setembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:225FF0EC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023.

MODALIDADE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023
ASSINATURA: 10 de março de 2024
PRAZO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias.
EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: ENGENHARIA; PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 10 de março de 2024.

ROBERTO FREDERICO PÃES JUNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:B6869CBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 424 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO a realização do Festival de Lendas de Novo Aripuanã – Festlendas/2025;

CONSIDERANDO que o Festival de Lendas de Novo Aripuanã envolve a história e tradição dos povos amazônicos, com grande desenvolvimento artístico e cultural para o povo de Novo Aripuanã e atrai turistas, aquecendo a economia local, especialmente nos setores de alimentação e hotelaria, gerando emprego e renda aos Munícipes;

CONSIDERANDO ainda que o Festival de Lendas de Novo Aripuanã é uma atividade que envolve grande parte da população de Novo Aripuanã, inclusive servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã, **nos dias 25 e 26 de setembro de 2025**, em razão da realização do Festival de Lendas Folclóricas de Novo Aripuanã – Festlendas 2025, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública, Serviço de Vigilância e todas as atividades de competência da Secretaria de Finanças.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 23 de setembro de 2025.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:163BED2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

Dispensa de Licitação nº 36/2025. Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 01 (UMA) UNIDADE IVECO MODELO DAILY 45S14 ODONTOLÓGICO, OKM. Contratado: TRANS BR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.737.796/0001-89. Valor do contrato: R$ 15.000,00. Prazo do contrato: 30 dias. Unidade Orçamentária: 04 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa de Trabalho: 10 301 0052 2060 0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte STN: 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
##DAT Parintins-AM, 22 de setembro de 2025.
##CAR MATEUS FERREIRA ASSAYAG
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1FDD082E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, cujo objeto é SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 01 (UMA) UNIDADE IVECO MODELO DAILY 45S14 ODONTOLÓGICO, OKM, em favor da proposta com o menor preço da empresa TRANS BR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.737.796/0001-89, no valor de R$ 15.800,00.
Parintins-AM, 22 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3EDD87BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GEOVANE TEIXEIRA BASTOS

PORTARIA Nº. 640/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **GEOVANE TEIXEIRA BASTOS**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2B317FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H NILCIANE REIS FARIAS

PORTARIA Nº. 642/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **NILCIANE REIS FARIAS**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "SÃO PEDRO" - Parananema**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:68C14E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H MADSON DA SILVA MARINHO

PORTARIA Nº. 644/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MADSON DA SILVA MARINHO**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "TU'ISA MANOEL GOMES DA SILVA"**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E9B7E0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H WENDEL CABRAL FARIAS

PORTARIA nº. 646/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **WENDEL CABRAL FARIAS**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "SÃO RAIMUNDO" - Quebrinha**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1C0834D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 648/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H VALDEMIRO DA SILVA

PORTARIA Nº. 648/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **VALDEMIRO DA SILVA**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "SATERÊ DA PAZ" - (Ind.) Rio Uaicurapá / Vila da Paz**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CA9113EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H ANA GRACILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 650/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANA GRACILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "ALBERTO KIMURA FILHO"**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:855B6590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 652/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA

PORTARIA Nº. 652/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "GLAUCIO BENTES GONÇALVES" – PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO DE CIMA**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1D3E46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 654/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H NORIANE DOS SANTOS TAVARES

PORTARIA Nº. 654/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **NORIANE DOS SANTOS TAVARES**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "SÃO SEBASTIÃO" - Brasília**, neste município de Parintins, a contar de **02 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A9434F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "JUSTINIANO PACHECO" IAN ANTONIO SILVA E SILVA

PORTARIA Nº. 659/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **IAN ANTONIO SILVA E SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "JUSTINIANO PACHECO" – Zé Miri,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 057/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C2060DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JOSE" EDINARA GOMES DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 661/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **EDINARA GOMES DE ANDRADE** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JOSE" – Terra Preta - Mamurú,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 059/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D497B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 663/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "FILADELFIA" MARCIO CAMARÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 663/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARCIO CAMARÃO DOS SANTOS** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "FILADELFIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 201/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4AFDF229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 665/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "DIVINO ESPIRITO SANTO" RENILDO GAMA LAVAREDA

PORTARIA Nº. 665/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **RENILDO GAMA LAVAREDA** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "DIVINO ESPIRITO SANTO" - Aduacá,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 053/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5FD42BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 667/2025-SEMED EXONERARCOORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA APARECIDA" FRANCIVALDO DE AZEVEDO BRITO

PORTARIA Nº. 667/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FRANCIVALDO DE AZEVEDO BRITO** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA APARECIDA" - Miritί,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 055/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DDB6A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 669/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "BOA VISTA" OTACIMARA PEREIRA SALGADO

PORTARIA Nº. 669/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **OTACIMARA PEREIRA SALGADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "BOA VISTA" – Itaboraí de Baixo,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 064/2025-SEMED;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4135FC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 671/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "TSUKASA UYETSUKA" REGINA LUCIA DOS REIS DUQUE

PORTARIA Nº. 671/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **REGINA LUCIA DOS REIS DUQUE**, da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "TSUKASA UYETSUKA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 238/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E10AFA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 673/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA" ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS

PORTARIA Nº. 673/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS**, da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 310/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:334FBFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2025-SEMED COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) KATI PATRICIA PIMENTEL DE ARAUJO

PORTARIA Nº. 675/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **KATI PATRICIA PIMENTEL DE ARAUJO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 291/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D7F88C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) ELIAS DE SOUZA MENEZES

PORTARIA Nº. 677/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o (a) senhor (a) **ELIAS DE SOUZA MENEZES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 309/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9322C88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) FERNANDA ANDRADE BUTEL

PORTARIA Nº. 679/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, (a) senhor (a) **FERNANDA ANDRADE BUTEL**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 152/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:00A25074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) MARCIO AUGUSTO SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 681/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARCIO AUGUSTO SILVA DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 094/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:78C612A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA PAULA DO CARMO ANA PATRICIA DE SOUZA AZEVEDO

PORTARIA Nº. 683/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ANA PATRICIA DE SOUZA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA PAULA DO CARMO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 191/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8F12AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) IZANEZ DE OLIVEIRA BARROS

PORTARIA Nº. 685/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **IZANEZ DE OLIVEIRA BARROS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 153/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C503B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "MIRINOPÓLIS" CRISTINEY FONSECA DRAY

PORTARIA Nº. 687/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CRISTINEY FONSECA DRAY**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "MIRINOPÓLIS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 328/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1945B149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 689/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "NOVO ISRAEL" DILCILENE COSTA MORAES

PORTARIA Nº. 689/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **DILCILENE COSTA MORAES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "NOVO ISRAEL",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 327/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0A90B069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO" SAMARA SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 691/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **SAMARA SILVA DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 193/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:81B66B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 693/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PEQUENINOS DE NAZARE" CLEONILDA TEIXEIRA PONTES

PORTARIA Nº. 693/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CLEONILDA TEIXEIRA PONTES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PEQUENINOS DE NAZARE",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 232/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A15D1FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AURORA" MONICA BATISTA FREIRES BRASIL

PORTARIA Nº. 695/2025-SEMED
A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MONICA BATISTA FREIRES BRASIL**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AURORA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 313/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1616F4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "GURILANDIA" VANDA MAYNESSA AUZIER SIMAS

PORTARIA Nº. 697/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **VANDA MAYNESSA AUZIER SIMAS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "GURILANDIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 315/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1F875615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 699/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "ALVORADA" TYCIANE PONTES DE ARAUJO

PORTARIA Nº. 699/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **TYCIANE PONTES DE ARAUJO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "ALVORADA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 294/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:4F668560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "TIA DODÓ" FABRICIA MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº. 701/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FABRICIA MARTINS DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "TIA DODÓ",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 325/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9EB23A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA LUZIA"- MACURANY MARCIA PAIXAO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 703/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARCIA PAIXAO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA LUZIA"- MACURANY,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 531/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A98ABE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 705/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CRISTO REI" ELISSON CASTRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 705/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ELISSON CASTRO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CRISTO REI"- MORIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 066/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1BF72B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 707/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "MINERVINA REIS" JOAO EUDER DA CONCEIÇAO GOMES

PORTARIA Nº. 707/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **JOAO EUDER DA CONCEIÇAO GOMES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "MINERVINA REIS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 157/2025-semed;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6E0B2573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "SEMENTINHA" MARLY DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 709/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARLY DE SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**

"SEMENTINHA", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 065/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FA511974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CLAUDEMIR CARVALHO" DEIDRE MACHADO SERRAO

PORTARIA Nº. 711/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **DEIDRE MACHADO SERRAO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CLAUDEMIR CARVALHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 528/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6310DD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "IRMA CRISTINE" ZILDIANE SOUZA TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 713/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ZILDIANE SOUZA TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "IRMA CRISTINE",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 156/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1FD40CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 715/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "LUZ DO SABER" JONAILSON SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 715/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **JONAILSON SOUZA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "LUZ DO SABER",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 237/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:142573D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "DA PAZ DE PARINTINS" RITA DA COSTA NAVEGANTE

PORTARIA Nº. 717/2025-SEMED
A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **RITA DA COSTA NAVEGANTE**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "DA PAZ DE PARINTINS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 192/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3A38FBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "TADASHI INOMATA" GEORGINA COSTA GOMES FILHA

PORTARIA Nº. 719/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **GEORGINA COSTA GOMES FILHA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "TADASHI INOMATA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 312/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0138D362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) MARIA JOSE SOUZA SIMAS

PORTARIA Nº. 721/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARIA JOSE SOUZA SIMAS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 329/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D620320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) MILENO TAVARES REIS

PORTARIA Nº. 723/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MILENO TAVARES REIS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 095/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CA97F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) EUGENIA LUCIA ARAUJO FERREIRA

PORTARIA Nº. 725/2025-SEMED
A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **EUGENIA LUCIA ARAUJO FERREIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 092/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D264606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) MABIO JOSE FERREIRA DE AQUINO

PORTARIA Nº. 727/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MABIO JOSE FERREIRA DE AQUINO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº 533/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:034ECAA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Critério de Seleção de Proposta: Menor Preço Global.

Os documentos deverão ser enviados até 30/09/2025 até às 09h00min (horário de Brasília), por meio do Portal Licitanet no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br.
A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico supracitado no dia **30/09/2025 às 10h00min** (horário de Brasília),
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de setembro de 2025.

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F6C71723

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2025

ERRATA NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 24/06/2025. EDIÇÃO 3882. CÓDIGO IDENTIFICADOR:91C2820C.

ONDE SE LÊ:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°046/2025.
VIGÊNCIA: 30 (SESSENTA) DIAS, MESES A CONTAR 19 DE JUNHO DE 2025 E TÉRMINO EM 18 DE JULHO DE 2025.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 08 DE ABRIL DE 2025.

LÊ-SE:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-PMPF
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 28 DE JUNHO DE 2025 A 26 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR: R$ 30.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:66C3D4B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PPRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025-PMPF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, PREVENTIVA E CONTÍNUA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

PARTES: ITER CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ Nº 43.888.690/0001-70 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 10/06/2025 ATÉ 09/07/2025.

VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:

ÓRGÃO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 04 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:AF3D3C85

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE 400 KVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ELEÍTA ALMEIDA.
PARTES: HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 35.788.297/0001-86 E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº
12.804.343/0001-98
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR 20 DE AGOSTO 2025 A 17 DE NOVEMBRO 2025.
VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 11 DE AGOSTO DE 2025.

JARI GUERRA DUTRA
Secretário Mun. de Saúde/ Contratante

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:284A419E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2025.

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: DISPENSA N° 022/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETE ESPECIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

PARTES: A. A. DA S. JUNIOR-ME – CNPJ Nº 57.700.897/0001-83 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, MESES A CONTAR 27 DE AGOSTO DE 2025 A 25 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS;
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:953918E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.
CONTRATADA: NOVA RENASCER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.804.280/0001-84.
OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
VALOR ACRESCIDO: R$ 96.639,50 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EQUIVALENTE A 25% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO.
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$483.239,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, REFERENTE EXCLUSIVAMENTE AO ACRÉSCIMO

QUANTITATIVO DE ITENS CONTRATADOS, NÃO ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023, QUE PERMANECE DE 24/01/2025 A 23/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART. 65, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 06 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:3E939E28

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0313/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025
ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES.
PARTES: LOCADOR: JOSÉ DOMIGUES, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.
VALOR TOTAL: R$ 25.000.00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** A PRESENTE DESPESA CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0034.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:FA2A2D05

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025
ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: LOCADOR: JACO DE OLIVEIRA BARBOSA, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO COMO ANEXO DA CRECHE MARIA EMÍLIA MESTRINHO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED;PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0070.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:0D533686

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CC
ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: AMPLITUDE PROMOÇÕES E EVENTOS ME – EPP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA E CONSULTORIA EM ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E SUAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R$ 613.999,92 (SEISCENTOS E TREZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ANTONIO FERNADO FONTES VIEIRA
Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:5D0A915F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA - CPF N° 310.040.912-49 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 03 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 24 DE JUNHO DE 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:B14DBC0C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS.

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA - CPF N° 310.040.912-49, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A 03 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 24 DE JUNHO DE 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:113654FE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO CENTRO DE FISIOTERAPIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA - CPF N° 310.040.912-49, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 03 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 24 DE JUNHO DE 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:8E5851FB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA - CPF N° 310.040.912-49, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 03 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 24 DE JUNHO DE 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:09656D66

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA - CPF N° 310.040.912-49, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 02 DE OUTUBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:4EC1F2CF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2025.

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS.

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N° 0783434-9 SSP/AM E CPF N° 310.040.912-49, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 02 DE OUTUBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 17 DE SETEMBRO DE 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:AB0FC496

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2025.

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO CENTRO DE FISIOTERAPIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA - CPF N° 310.040.912-49, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 02 DE OUTUBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:BEAE0617

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARTES: EMPRESA ORISMAR MAIA DA SILVA - CPF N° 310.040.912-49, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 02 DE OUTUBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: À PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:E5C150F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3063 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o disposto na Lei Federal Nº. 14.601/2023 de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO – o disposto na Portaria MDS Nº 1.030 de 7 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 4.758/2025, datado em 12/09/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° INSTITUIR, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família-PBF do Município de Presidente Figueiredo, seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares como instância fundamental para o trabalho integrado.

Art. 2º A comissão deve ser coordenada pelo(a) gestor(a) ou coordenador(a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras.
I - A Comissão deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados. Com base nesses resultados, deve propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal será composta pelas seguintes Secretarias e seus representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Maurício Costa de Almeida, Matrícula nº 23740-2 – Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família;

II – **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Ana Laura Alvarenga dos Santos, Matrícula nº 1411; Coordenadora Municipal de Educação no Programa Bolsa Família;

III – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Marcela Terezinha de Almeida Gama, Matrícula nº 17513 – Técnica Condicionada da Saúde do Programa Bolsa Família.

Art. 4° As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão fazer reuniões periódicas e realize planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações. É fundamental que as reuniões tenham registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados. Dessa forma, o trabalho intersetorial será fortalecido, promovendo uma gestão compartilhada e integrada do PBF.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:64AA8AC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 050, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece as normas sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas de licitantes e contratados, aplicação de sanções e instituição do cadastro dos impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal conforme Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades, conforme a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013. Institui o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar e atribui ao Gabinete da Prefeita a competência para normatizar, instruir, julgar e aplicar as sanções cabíveis.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 e no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta ou Indireta Municipal;

- Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela Administração Pública Municipal;

- Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;

- Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;

- Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes, contratados e demais sujeitos ou arquivamento do processo; e

- Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º O Gabinete da Prefeita é o Órgão competente para instaurar procedimentos e processos administrativos, constituir comissões para apurar infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no Município.
Art. 4º Cabe à Chefe de Gabinete designar os membros da Comissão de Sanções Administrativas – CSA – para os trâmites administrativos do processo.

§ 1º A Comissão será permanente e nomeada por portaria, sendo composta por um representante das secretarias de Educação, Administração, Saúde, Obras e Assistência Social, todos servidores municipais efetivos e estáveis ou que estejam no cargo há mais de 03 (três) anos. Os membros da Comissão estarão disponíveis e serão convocados para atuar na tramitação dos Processos Administrativos de Sanções Administrativas, de acordo com o objeto do procedimento licitatório e/ou contrato, bem como da Secretaria demandante.

§ 2º No ato formal de nomeação estará previsto qual membro será o Presidente.

§ 3º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Compete à Comissão de Sanções Administrativas - CSA:

- autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

- diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações
necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

- promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;
- requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

- emitir relatório final.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEÇÃO I
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 6º A abertura de Processo Administrativo de Sanções Administrativas deverá ser solicitada, preferencialmente, pelo gestor de contratos, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação ou, ainda, quando provocado fundamentadamente pela(a) secretaria(a) demandante(s), a(s) qual(is) o objeto do processo licitatório ou o contrato está(ão) vinculado(s).

Art. 7º A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Gestor de Contrato, conforme artigo 6º, contendo:

- ofício do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:

identificação do Licitante ou Contratado;

o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;

os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e

- cópia dos seguintes documentos:

edital com projeto básico/termo de referência;

contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;

ordem de fornecimento ou serviço; e

notificação para empresa e resposta (se houver).

todo e qualquer documento que corrobore, seja ele físico ou por meio digital, para instaurar o processo (se houver).

- relatório técnico com informações detalhadas sobre:

a infração;

os prejuízos causados ao município de Rio Preto da Eva/AM; e

a demonstração da culpabilidade da empresa com documentos comprobatórios.

- parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, indicando às possíveis cláusulas editalícias e/ou contratuais infringidas.

§ 1º Fica resguardada à Comissão de Sanções Administrativas – CSA – a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§ 2º A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º O Processo Administrativo será instaurado pela Chefe de Gabinete, por meio de portaria publicada no site oficial do Município, devendo conter:

- identificação da empresa;

- identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;

- a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

- o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

SEÇÃO II
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 9º O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º As notificações, em regra, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratada ou por seu preposto/representante; nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo

WhatsApp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, e/ou salvo exceção a critério da Contratante dependendo do caso em concreto por meio de Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou outro meio legal que certifique a ciência.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou contratado se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º, deste artigo.

SEÇÃO III
DO REGIME DOS PRAZOS

Art. 10. Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11. Os prazos serão sempre contados em dias úteis, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

SEÇÃO IV
DA INSTRUÇÃO

Art. 14. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e formal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções de advertência. Para as sanções de multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis, conforme os artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A notificação deverá conter:

- identificação do licitante ou contratado;

- finalidade da notificação;

- prazo e local para apresentação da defesa;

- a necessidade de o intimado atender à notificação;

- indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

- a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e
- a sanção a ser aplicada e sua gradação/escala, serão nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 14.133/2021.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a apresentação de manifestação do licitante ou contratado suprirá a irregularidade, tornando-as válidas.

Art. 15. O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

SEÇÃO V
DO RELATÓRIO E DECISÃO

Art. 17. Finda a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, seguirá o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e a conclusão fundamentada da Comissão. Essa conclusão poderá recomendar a aplicação de avaliações administrativas aos licitantes ou contratados, ou o arquivamento do processo.

§ 1º A Chefe de Gabinete da Prefeita, após receber o processo encaminhado pela Comissão, encaminhará o mesmo à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo devolver o processo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da PGM.

§ 2º O processo retornará ao Chefe de Gabinete da Prefeita para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art. 18. Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no site oficial do Município, contendo:

- nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- número do processo administrativo:

- as justificativas e fundamentação legal;

- número da licitação/contrato; e

- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso de acordo com o Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DAS SANÇÕES

Art. 19. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade da proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções:
- advertência: notificação formal ao licitante ou contratado, informando sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e concedendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

- multa: conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato, não superior a 30% (trinta por cento) conforme § 3º, do art. 156, da lei 14.133/2021;

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme § 4º, do art. 156, da lei 14.133/2021; e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, não podendo ser inferior a 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme parágrafo 5º do artigo 156 da lei 14.133/2021.

§ 1º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso houver. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, o contratado ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento da multa, a multa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Administração.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
Art. 20. O fornecedor/prestador de serviços ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
- 6 (seis) meses, nos casos de:
aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

- 12 (doze) meses, nos casos de:

retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

- de até 36 (trinta e seis) meses, nos casos de:

entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Art. 21. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Art. 22. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do artigo 20, deste Decreto; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 23 É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Chefe de Gabinete da Prefeita qual poderá reconsiderar sua decisão inicial.

Art. 24. Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração à Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação do ato.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Prefeita Municipal, encaminhado pela Chefe de Gabinete da Prefeita.

Art. 25. Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

- nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- número do processo administrativo;

- as justificativas e fundamentação legal;

- número licitação/contrato; e

- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 26. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI.

Parágrafo único. Compete à Controladoria Geral do Município, organizar e manter o CAFI atualizado, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico https://www.riopretodaeva.am.gov.br

Art. 27. Será incluída no CAFI a pessoa física ou jurídica punida com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CAFI o fornecedor/prestador de serviços que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 156, da Lei 14.133/2021.

Art. 28. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFI em todas as fases do procedimento licitatório, tomando providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFI, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. A Administração Pública Municipal deverá rescindir imediatamente unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, o Gabinete da Prefeita deverá enviar, em até o dia 10 (dez) dias, os dados dos licitantes ou contratados a serem inscritos no CAFI, para a Controladoria Geral do Município assim como comunicar ao fornecedor/prestador de serviço, do respectivo registro.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFI determinará a sua imediata exclusão e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade, imposta com base no inciso III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 24 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:341788C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Cooperativa de Produção Agrícola do Município de Rio Preto da Eva – COOPERIO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I:

Art. 1º. Fica considerado para efeitos legais, como Entidade de Utilidade Pública, a Cooperativa de Produção Agrícola do Município de Rio Preto da Eva – COOPERIO, constituída sob a forma de cooperativa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 32.382.479/0001-64, sediada na Rodovia Am-010, km 77, ramal Paraíba, km 08, nesta cidade, por ser um veículo de integração social, econômico e ambiental deste município, sem fins lucrativos, possuindo personalidade jurídica plena e regular.
Art. 2°. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações da Lei;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EE983F47

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE considerar de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1.° Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri, associação civil de direito privado, constituída em 22 de janeiro de 1997, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 01.639.454/0001-70, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida no Baixo Rio Preto da Eva, Médio Amazonas, S/N, Zona Rural Ribeirinha, CEP 69001-009, e faz limite com os Municípios: Rio Preto da Eva, Manaus e Itacoatiara.
Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Rio Preto da Eva-AM, cabendo à Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:33241DF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos documentos oficiais referentes ao Pregão Presencial nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 018/2025, considerando o erro de digitação na Auto publicação Nº 3946 em 22 de setembro de 2025,

Onde se lê:
"VALOR MENSAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)"

Leia-se:

"VALOR MENSAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)"

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 22 de setembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0DB15580

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 035/2025

No Extrato do Termo de Contrato nº 035/2025, considerando erro de digitação na Auto publicação Nº 3946 em 22 de setembro de 2025,

Onde se lê:

"VALOR MENSAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)"

Leia-se:

"VALOR MENSAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)"

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 24 de setembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:981784E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2025-GPMSAI – DE 24 DE SETEMBRODE 2025.

"Exonerar FISCAL DE OBRAS e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, c/c art. 37, inciso II, da Constituição Federal, etc.

DECRETA

Art.1º - **FICA EXONERADO (A)** do cargo comissionado de **FISCAL DE OBRAS** do município de Santo Antônio do Içá, a senhora **FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS,** a partir do dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:172793CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2025-GPMSAI – DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Obras do Município, e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

DECRETA

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MÁRCIO GOMES COELHO**, inscrito no CPF nº 952.***.*** - 15 e no Registro CREA-AM nº 29042, para o cargo de **FISCAL DE OBRAS** do Município de Santo Antônio do Içá, a contar do dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7D59EA54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DAVI GRANGES E SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DAVI GRANGES E SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DAVI GRANGES E SILVA - Professor**,** a viajar com destino a Manaus-AM e Rio de Janeiro-RJ, no período de 07 à 14/06/2025, com objetivo de participar do VI Fórum de Presidente dos Conselhos Municipais de Educação e 3º Seminário Nacional do CASC FUNDEB.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1B0D880C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). CLAUDIA PATRICIA GOMES DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). CLAUDIA PATRICIA GOMES DE SOUZA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). CLAUDIA PATRICIA GOMES DE SOUZA – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 22/06/2025 à 02/07/2025, com objetivo de participar do Segundo Encontro de Adesão Aldir Blanc, no escritório da Minc.

2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4BA2EB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DIANA VELASQUES DE ABREU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DIANA VELASQUES DE ABREU – Secretária Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, 22/06/2025 à 02/07/2025, com objetivo de participar do Segundo Encontro de Adesão Aldir Blanc, no escritório da Minc.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F38482CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). MICHELY KAROLYNNE FERREIRA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). MICHELY KAROLYNNE FERREIRA DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Sr(a). **MICHELY KAROLYNNE FERREIRA DA SILVA** – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 22/06/2025 à 02/07/2025, com objetivo de participar do Segundo Encontro de Adesão Aldir Blanc, no escritório da Minc.

2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BA450165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistente Social**,** a permanecer em Manaus-AM, no período de 11 à 13/06/2025, com objetivo de dar continuidade no Seminário de Monitoramento e Avaliação do Plano de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, junto aos povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana (TIYY).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7B98D9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). HELENA BRAZÃO BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). HELENA BRAZÃO BATISTA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). HELENA BRAZÃO BATISTA – Técnico Administrativo**,** a permanecer em Manaus-AM, no período de 11 à 13/06/2025, com objetivo de dar continuidade no Seminário de Monitoramento e Avaliação do Plano de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, junto aos povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana (TIYY).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:212D43EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARLONN ALBUQUERQUE BASILIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). MARLONN ALBUQUERQUE BASILIO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARLONN ALBUQUERQUE BASILIO - **Coordenador de Cadastro Único,** a permanecer em Manaus-AM, no período de 11 à 13/06/2025, com objetivo de dar continuidade no Seminário de Monitoramento e Avaliação do Plano de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, junto aos povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana (TIYY).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DF6F634B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CELMARA MELGUEIRO MATOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CELMARA MELGUEIRO MATOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CELMARA MELGUEIRO MATOS – Conselheira Tutelar**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 29/06/2025, com objetivo de participar do II Seminário da Criança e do Adolescente 35 anos do ECA.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A861C987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ERIKA DA SILVA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ERIKA DA SILVA CORDEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ERIKA DA SILVA CORDEIRO – Secretário de Escola**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 29/06/2025, com objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC V2.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1DF0D98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOÃO PORFÍRIO PIMENTA NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOÃO PORFÍRIO PIMENTA NETO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOÃO PORFÍRIO PIMENTA NETO – Conselheiro Tutelar**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 29/06/2025, com objetivo de participar do II Seminário da Criança e do Adolescente 35 anos do ECA.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EF775891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARLOANNE FERNANDES ABRAHIM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARLOANNE FERNANDES ABRAHIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARLOANNE FERNANDES ABRAHIM - PSICOLOGA**,** a viajar com destino a Manaus-AM e Boa Vista-RR, no período de 13 à 21/06/2025, com objetivo de participar do Seminário Norte de Revisão e Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente 35 anos do ECA.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AD014B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ROSENDO PEIXOTO FLORENTINO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ROSENDO PEIXOTO FLORENTINO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ROSENDO PEIXOTO FLORENTINO – Secretário de Escola**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 29/06/2025, com objetivo de participar da Capacitação do Sistema do Benefício ao Cidadão – SIBEC V2.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:58B4851B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). EGMAR VELASQUES SALDANHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). EGMAR VELASQUES SALDANHA, dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCICÍO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Excelentíssimo Sr(a). EGMAR VELASQUES SALDANHA - Prefeito**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 13 à 22/05/2025, com objetivo de cumprimento de agenda junto à Caixa Econômica Federal e visita a Casa de Apoio em Manaus.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), no total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de maio de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:62D8ADAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CELSO JANIO DIAS CAMPOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS – Pedagogo**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 19 à 28/06/2025, com objetivo de participar do Encontro Estadual de Cooperação Técnica–Planos Decenais de Educação.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9B350340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CLARENICE CASTRO DE SOUZA QUEIROZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CLARENICE CASTRO DE SOUZA QUEIROZ, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CLARENICE CASTRO DE SOUZA QUEIROZ – GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 17 à 26/06/2025, com objetivo tratar assuntos administrativos junto a contabilidade do município.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5D6FE405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a) MAICON SAMONI MELO– Pedagogo**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 19 à 28/06/2025, com objetivo de participar do Encontro Estadual de Cooperação Técnica–Planos Decenais de Educação.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F536671A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARCIO ALMEIDA MARTINS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARCIO ALMEIDA MARTINS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARCIO ALMEIDA MARTINS – Diretor de Departamento Educacional**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 23/06/2025 à 04/07/2025, com objetivo de acompanhar 06 alunos do projeto social de JIU JITSU, na participação na Copa América.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e

quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, **13 de junho de 2025**.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C07B00F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARGARETH LIMA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARGARETH LIMA DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARGARETH LIMA DA SILVA – Diretor de Departamento Educacional**,** a viajar com destino a Manaus-AM e Salvador/BA, no período de 17/06/2025 à 04/07/2025, com objetivo de participar do Campeonato Brasileiro de Judô -2025, promovido pela Confederação de Judô - CBJ.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 900,00 (novecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2CBD4194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). NELSON DA SILVA THOMÉ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOMÉ dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOMÉ – Secretário Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24 à 28/06/2025, com objetivo de participar do Encontro Estadual de Cooperação Técnica–Planos Decenais de Educação.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4E59A663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). FELICIANO BORGES NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO – Secretário Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, 27/05/2025 à 03/06/2025, com objetivo de participar do 3º Seminário de Segurança Inovadora – Práticas Inovadoras, Controle e Redução da Segurança.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C8F8B5E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO – Guarda Civil Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27/05/2025 à 03/06/2025, com objetivo de participar do 3º Seminário de Segurança Inovadora – Práticas Inovadoras, Controle e Redução da Segurança.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E3CEF862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA – Guarda Civil Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27/05/2025 à 03/06/2025, com objetivo de participar do 3º Seminário de Segurança Inovadora – Práticas Inovadoras, Controle e Redução da Segurança.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:98C4DCC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELIANE FARIAS FALCÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO – Vice prefeita**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 18/06/2025 à 02/07/2025, com objetivo de cumprimento de agenda junto as Secretarias do Estado do Amazonas e outras demandas desta municipalidade.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9041B25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA LILIANE CORDEIRO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA LILIANE CORDEIRO DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA LILIANE CORDEIRO DA SILVA – Professora**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 28/06/2025, com objetivo de acompanhar usuário em tratamento pela Fazenda da Esperança.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A433386B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ZELITA SILVEIRA HILÁRIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ZELITA SILVEIRA HILÁRIO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ZELITA SILVEIRA HILÁRIO – GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR ÍNDIGENA**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 22/06/2025 à 02/07/2025, com objetivo de participar do Festival de Parintins, levando a cultura dos Povos Indígenas do Alto Rio Negro.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:14BD01E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ MARIA GOMES LANA - REPUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1269/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MARIA GOMES LANA** do Cargo comissionado de **Diretor de Departamento Educacional,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 18 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E78B91B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ADELINA DE JESUS PRADO CASTRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ADELINA DE JESUS PRADO CASTRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ADELINA DE JESUS PRADO CASTRO - Professora**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 06 à 13/06/2025, com objetivo de participar do treinamento do Censo Escolar da Educação Básica – 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:50F4A2FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ISAIAS JAIRO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ISAIAS JAIRO DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ISAIAS JAIRO DA SILVA – Gerente de Unidade Escolar Indígena**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27 à 31/05/2025, com objetivo de participar do I Encontro de Formação Presencial, para equipe técnica das secretarias municipais sobre Educação Integral e Escola de Tempo Integral da Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B9CA1CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JUVENCIO DA SILVA CARDOSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JUVENCIO DA SILVA CARDOSO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JUVENCIO DA SILVA CARDOSO – Professor II**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27 à 31/05/2025, com objetivo de participar do I Encontro de Formação Presencial, para equipe técnica das secretarias municipais sobre Educação Integral e Escola de Tempo Integral da Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A3544B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). NELSON DA SILVA THOMÉ .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOMÉ dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOMÉ – Secretário Municipal**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27 à 31/05/2025, com objetivo de participar do I Encontro de Formação Presencial, para equipe técnica das secretarias municipais sobre Educação Integral e Escola de Tempo Integral da Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:50EA8AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). QUELMA DA SILVA OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). QUELMA DA SILVA OTERO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). QUELMA DA SILVA OTERO - ASSESSOR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 27 à 31/05/2025, com objetivo de participar do I Encontro de Formação Presencial, para equipe técnica das secretarias municipais sobre Educação Integral e Escola de Tempo Integral da Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5ECC0A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). SILVIA GONÇALVES SANCHES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). SILVIA GONÇALVES SANCHES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). SILVIA GONÇALVES SANCHES - GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR ÍNDIGENA**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 06 à 13/06/2025, com objetivo de participar do treinamento do Censo Escolar da Educação Básica – 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D1D99C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO - PEDAGOGA**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 06 à 13/06/2025, com objetivo de participar do treinamento do Censo Escolar da Educação Básica – 2025.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0FDFB693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SERGIO SALDANHA PEDROSA - REPUBLICAÇÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1269/2025 – SEMEDI.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **SERGIO SALDANHA PEDROSA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 19 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:232C2715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). OMAR LOPES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). OMAR LOPES DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). OMAR LOPES DA SILVA – Diretor de Departamento Administrativo**,** a viajar com destino a Manaus-AM e Arara-SP, no período de 24/06/2025 à 02/07/2025, com objetivo de participar de Capacitação em Administração: capacitar gestores, técnicos e equipes administrativo em práticas modernas de administração pública.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E2332A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ITAMAR SANTANA ALBUQUERQUE CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ITAMAR SANTANA ALBUQUERQUE CORDEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ITAMAR SANTANA ALBUQUERQUE CORDEIRO – Diretor de Departamento Educacional**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 23/06/2025 à 04/07/2025, com objetivo de acompanhar, assessorar e registrar a participação na Copa América de 06 alunos do projeto social de JIU JITSU.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:764A4EC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ALINE DAMASCENA MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o ofício nº441/2025 – GAB/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. ALINE DAMASCENA MOREIRA, do Cargo comissionado de **COORDENADOR DA ATENÇÃO**

BÁSICA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 23 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CDB7C72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLEBERSON FERNANDES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o ofício nº443/2025 – GAB/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. CLEBERSON FERNANDES DA SILVA, do Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 23 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:39B71EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARGARETH PONTES DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº440/2025-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARGARETH PONTES DOS SANTOS**, do Cargo comissionado de COORDENADOR DE SISTEMA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 23 de setembro de 2025.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4BA474D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARYNARA NASCIMENTO BARRETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o ofício nº442/2025 – GAB/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARYNARA NASCIMENTO BARRETO**, do Cargo comissionado de COORDEANDOR DA SAÚDE DO IDOSO**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 23 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6FCFE8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ALINE DAMASCENA MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público

Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e
Considerando o Ofício nº 0445/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ALINE DAMASCENA MOREIRA,** no Cargo comissionado de COORDENADOR DE SISTEMA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 24 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:46F89D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLEBERSON FERNANDES DA SILVA.,

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0444/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CLEBERSON FERNANDES DA SILVA,** no Cargo comissionado de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 24 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ECC41D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARYNARA NASCIMENTO BARRETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0446/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARYNARA NASCIMENTO BARRETO,** no Cargo comissionado de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 24 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:05C037F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DELANO VASCONCELOS DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DELANO VASCONCELOS DA COSTA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DELANO VASCONCELOS DA COSTA – Conselheiro Tutelar**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 03 à 12/06/2025, com objetivo de participar do Seminário 18 de Maio, Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:46333FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LUANA SINTIA COSTA BEZERRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LUANA SINTIA COSTA BEZERRA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LUANA SINTIA COSTA BEZERRA - Psicóloga**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 07/06/2025, com objetivo de participar do Seminário 18 de Maio, Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6BEBB1E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDIMAR SALDANHA PEDROSA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDIMAR SALDANHA PEDROSA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDIMAR SALDANHA PEDROSA – Conselheiro Tutelar**,** a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 03 à 12/06/2025, com objetivo de participar do Seminário 18 de Maio, Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F6B00469

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA, com sede na R Doutor Benedito Bezerra, nº 557, Redenção, Manaus/AM, Cep: 69.049-200, inscrita no CNPJ nº 19.190.804/0001-29, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 1.804.209,16 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA NA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7B1B7905

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.031/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA, com sede na R Juazeirinho, nº 50, LT Novo Aleixo, Manaus/AM, Cep: 69.098-194, inscrita no CNPJ nº 18.161.147/0001-29, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 576.609,57 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta de sete centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.031/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A3452614

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 069/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.030/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29, representada pelo Sr. Rafael Cardoso de Sá.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA NA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.804.209,16 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença
Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal
Unidade: 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação
Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0063 – Educação Infantil
Projeto Atividade: 12.361.0062.1035.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 12.365.0063.1036.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Infantil.
Ficha: 512 / 513
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 540 / 542 – FUNDEB/VAAT

São Paulo de Olivença/AM, 24 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:EAEF342E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 070/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.031/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.161.147/0001-29, representada pelo Sr. Edson Gomes Rodrigues.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 576.609,57 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta de sete centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença
Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal
Unidade: 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação
Funcional/Programa: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0063 – Educação Infantil
Projeto Atividade: 12.361.0062.1035.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 12.365.0063.1036.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Infantil.
Ficha: 512 / 513
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 540 / 542 – FUNDEB/VAAT

São Paulo de Olivença/AM, 24 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:114D1127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE ROBERTO LUCAS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso III e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 040/2025, de 13 de janeiro de 2025, que nomeia o Senhor **JOSIMAR OLIVEIRA GOMES**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	JOSIMAR OLIVEIRA GOMES	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	GER-R

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 132/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 15 de setembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:8C1D1927

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
349-1	DEOCLECIANA MARQUES SILVEIRA	18/08/2024 a 17/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
315-1	FLORINDA GARCIA DE ALMEIDA PONTES	18/08/2024 a 17/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
343-1	GRACIRETE VIANA	18/08/2024 a 17/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
346-1	LIDIA MARA ASSUNCAO DO REGO BARRETO	29/08/2024 a 28/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
338-1	MARTA FARIAS DA SILVA	18/08/2024 a 17/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
341-1	NUBIA CARVALHO BATISTA	18/08/2024 a 17/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
348-1	RAIMUNDO LOMAR BENTES PEREIRA	18/08/2024 a 17/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
335-1	RINALDO DA SILVA DOS SANTOS	01/09/2024 a 31/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
192-1	ROSILANGE NEVES VIANA	01/08/2024 a 31/07/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
336-1	ROSILENE CARVALHO BATISTA	18/08/2024 a 17/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
353-1	ZILMA AMARAL VIANA	01/09/2024 a 31/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:019B11CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º e artigo 4º.

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** os senhores a seguir elencados, para exercer o Cargo temporário no Município de Silves, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO
GISELE LEITAO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LAICY GRANA LIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º. No momento da contratação os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:709FD2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º e artigo 4º;

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** os senhores a seguir elencados, para exercer o Cargo Temporário no Município de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FLAVIA RAFAELA COELHO SOARES	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	SEMPRA

Art. 2º. No momento da contratação os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:657ED7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **RENE DA CONCEICAO BEKMAN**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:7F62FF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **LAURA DA CONCEICAO NETA**, do cargo de Assistente Social – CRAS, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:C94FBFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **RENE DA CONCEICAO BEKMAN**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:E57DEFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **RENATO JUNIOR NORONHA MENEZES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:8FD303FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **JOAO RICARDO BRAGA DA COSTA**, do cargo de Professor ED-LPL-IV, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D097B592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **FRANCINILDO TERCO BRAGA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:534AA2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **JEAN BECHIMOL DA SILVA FILHO**, do cargo de Assessor VIII, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D9F33F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **JOAO MAGALHAES NEVES MACHADO**, do cargo de Diretor Departamento Vigilância sanitária, da Prefeitura de Silves, a contar de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2476AC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **ISAQUE COSTA MARINHO**, do cargo de Assessor VI, da Prefeitura de Silves, a contar de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:CCDEB577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) JOAO MAGALHAES NEVES MACHADO, COMO ASSESSOR VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **JOAO MAGALHAES NEVES MACHADO,** para o Cargo Comissionado de Assessor VI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 03 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:CA11DB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) MIRIAM GONCALVES DA COSTA, COMO DIRETOR(A) DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **MIRIAM GONCALVES DA COSTA,** para o Cargo Comissionado de Diretor(a) Departamento Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 03 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0F76AE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **BRIAN KEVIN VIANA NEVES**, do cargo de Assessor VIII, da Prefeitura de Silves, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F53A328F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **RENILDO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessor I, da Prefeitura de Silves, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:344F42E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA OS SENHORES ABAIXO LISTADOS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 09 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOSIANE PONTES GONCALVES	ASSESSOR EDUCACAO DA SEDE	SEMED
BRIAN KEVIN VIANA NEVES	ASSESSOR IV	SEMED
IMACULADA DO DESTERRO FERNANDES PINTO	ASSESSOR EDUCACAO DO INTERIOR	SEMED
JULIMAR NEVES GRANA	ASSESSOR III	SEMDET
AROLDO ARAUJO BEKMAN	ASSESSOR I	GABINETE
RENILDO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	SEMED

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1E10A95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) MARCONDES JUNIOR NEVES ANDRADE, COMO ASSESSOR VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **MARCONDES JUNIOR NEVES ANDRADE,** para o Cargo Comissionado de Assessor VI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:103A9832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **MARCELLY CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO**, do cargo de Assessor Especial, da Prefeitura de Silves, a contar de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 17 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0577E464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) MARCELLY CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO, COMO COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **MARCELLY CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO,** para o Cargo Comissionado de Coordenador(a) do Departamento de Terras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 18 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:B99A9761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) JOELE DA CONCEICAO RUSO DE ALMEIDA, COMO ASSESSOR VIII DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **JOELE DA CONCEICAO RUSO DE ALMEIDA,** para o Cargo Comissionado de Assessor VIII, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:ABE08A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) CRISTIAN MATEUS NEVES COELHO, COMO ASSESSOR I DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **CRISTIAN MATEUS NEVES COELHO,** para o Cargo Comissionado de Assessor I, lotado(a) na Representação do Município em Manaus, a contar de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:82AFAAAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 051/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L J G BARROS - ME.
OBJETO: **"OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C – VILA PARAÍSO – PADRÃO FNDE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE".**
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Quarta, item 14.6.2, do Contrato nº **011/2023** – FME, substituindo o índice de reajuste publicado pela *Revista Conjuntura Econômica (FGV)*, referente ao Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, publicado pela Caixa Econômica Federal/IBGE, para fins de reajuste contratual.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:38EF0BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 052/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA AMAZONLUX CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C– PADRÃO FNDE, COMUNIDADE INDIGENA DE BELÉM DO SOLIMÕES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 – FNDE".**
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Quarta, item 14.6.2, do Contrato nº **055/2023** – FME, substituindo o índice de reajuste publicado pela *Revista Conjuntura Econômica (FGV)*, referente ao Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, publicado pela Caixa Econômica Federal/IBGE, para fins de reajuste contratual.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:3FBAF132

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 053/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2023 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L J G BARROS - ME.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C– PADRÃO FNDE, COMUNIDADE INDIGENA DE UMARIAÇÚ I, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE".**
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Quarta, item 14.6.2, do Contrato nº **010/2023** – FME, substituindo o índice de reajuste publicado pela *Revista Conjuntura Econômica (FGV)*, referente ao Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, publicado pela Caixa Econômica Federal/IBGE, para fins de reajuste contratual.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:D3A1098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 054/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO – MODELO 2 – SUELY PEIXOTO DÁVILA – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA -AM.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Quinta, item 15.6.2, do Contrato nº 002/2022 – FME, substituindo o índice de reajuste publicado pela *Revista Conjuntura Econômica (FGV)*, referente ao Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, publicado pela Caixa Econômica Federal/IBGE, para fins de reajuste contratual.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:1EB55049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 159, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 089/SEMAF-RH/2025 e o requerimento formulado pela servidora solicitando exoneração do cargo efetivo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a Sra. **HOSANNAH DA SILVA MORAES**, a contar do dia 15/09/2025, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula 492-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2° - Fica revogado o Decreto Municipal 157/2025 de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/09/2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 24 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A1CD65AC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal destinada à implantação do Emissário da Rede de Drenagem proveniente da execução do Empreendimento Residencial Nova Tefé III, no município de Tefé/AM, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO que foi aprovado o Projeto de Drenagem apresentado no Processo nº 17.LC17.06.2025_SEMIO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa autoriza o Poder Público a usar da propriedade imóvel privada ou pública para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a instituição da servidão não ensejará danos ao imóvel, o que afasta qualquer direito à indenização;

CONSIDERANDOa manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município - PGM, por meio do Despacho nº 038/2025 – PGM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com base nas alíneas "e" e "i" do caput do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a faixa do imóvel constante área remanescente inscrita na **Matrícula N.º 8.503, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tefé, localizadas na Estrada da Cerâmica - Município de Tefé/AM.**

Art. 2º. Fica desde já instituída a servidão pública **SERVIDÃO PREVISTA** no Art.1.380 do Código Civil com todos os direitos previstos neste capítulo para realizar tudo que for de direito, no interesse público, para dar condições de livre acesso e promover, no que couber, à passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais, razão pela qual sobre a referida área não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilize ou prejudique referida obra.

Art. 3º O perímetro do imóvel descrito abaixo está georreferenciado no sistema geodésico brasileiro e Retangular Relativo. Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, e tem início com UM TODO MAIOR: Um Lote Urbano Remanescente da Matrícula N.º 8.503, situado na Estrada da Cerâmica. A área afetada por este decreto possui a seguinte localização Georreferenciada:

SERVIDÃO EMISSÁRIO DE DRENAGEM

ÁREA DE SERVIDÃO 1: 1152,66 m² - PERÍMETRO: 216,19 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1,** de coordenadas: **N = 9.628.628,8119 m e E = 310.010,8947 m,** confrontando com **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA TEFÉ III – MATRÍCULA N.º 10.693** no azimute de 358°08'13.23" com uma distância de **12,09 m**, até o vértice **P-2,** de coordenadas: **N = 9.628.640,8927 m e E = 310.010,5017 m,** daí segue no azimute de 95°0'3", com uma distância de **96,94 m** do lado esquerdo confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ ,** até o vértice **P-3,** de coordenadas: **N = 9.628.632,4421 m e E = 310.107,0099 m,** daí segue no azimute de 186°37'13", com uma distância de **12,00m** confrontando com com**TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ,** até o vértice **P-4,** de coordenadas: **N = 9.628.620,5173 m e E = 310.105,6933 m;** daí segue no azimute de de 275°0'2" com uma distância de **95,16 m, confrontando com TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ,** até o vértice **P-1,**ponto inicial desta descrição.

ÁREA DE SERVIDÃO 2: 727,47 m² - PERÍMETRO: 145,89 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-5,** de coordenadas: **N = 9.628.492,0634 m e E = 309.991,6238 m,** confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ** no azimute de 158°46'33" com uma distância de **58,68 m**, até o vértice **P-6,** de coordenadas: **N = 9.628.437,3603 m e E = 310.012,8683 m,** daí segue no azimute de 249°20'44" com uma distância de **12,00 m** do lado esquerdo confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ ,** até o vértice **P-7,** de coordenadas: **N = 9.628.433,1273 m e E = 310.001,6391 m,** daí segue no azimute de 338°46'33" com uma distância de **62,56 m** confrontando com com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ,** até o vértice **P-8,** de coordenadas: **N = 9.628.491,4458 m e E = 309.978,9904 m,** daí segue no azimute de 87°12'5" com uma distância de **12,65 m, confrontando com LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA TEFÉ III – MATRÍCULA N.º 10.693,** até o vértice **P-1**, ponto inicial desta descrição.

ÁREA DE SERVIDÃO 3: 437,54 m² - PERÍMETRO: 96,99 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-9**, de coordenadas: **N = 9.628.489,8166 m e E = 309.945,6618 m**, confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ** no azimute de 171°34'44" com uma distância de **35,88 m**, até o vértice **P-10**, de coordenadas: **N = 9.628.454,3259 m e E = 309.950,9159 m**; daí segue no azimute de 261°38'19" com uma distância de **12,00 m**, do lado esquerdo, confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**, até o vértice **P-11**, de coordenadas: **N = 9.628.452,5808 m e E = 309.939,0435 m**; daí segue no azimute de 351°34'44" com uma distância de **37,05 m**, confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**, até o vértice **P-12**, de coordenadas: **N = 9.628.489,2279 m e E = 309.933,6181 m**; daí segue no azimute de Az 87°12'5" com uma distância de **12,06 m**, confrontando com **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA TEFÉ III – MATRÍCULA N.º 10.693**, até o vértice **P-9**, ponto inicial desta descrição.

ÁREA DE SERVIDÃO 4: 258,82 m² - PERÍMETRO: 70,56 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-13**, de coordenadas: **= 9.628.487,6910 m e E = 309.902,2647 m**, confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ** no azimute de 143°25'42.82" com uma distância de **18.91 m**, até o vértice **P-14**, de coordenadas: **N = 9.628.472,5055 m e E = 309.913,5307 m**; daí segue no azimute de 233°17'38.74" com uma distância de **11,38 m**, do lado esquerdo, confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**, até o vértice **P-15**, de coordenadas: **N = 9.628.465,7054 m e E = 309.904,4096 m**; daí segue no azimute de 323°23'23.35" com uma distância de **26,56 m**, confrontando com **TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**, até o vértice P-16, de coordenadas: **N = 9.628.487,0258 m e E = 309.888,5698 m**; daí segue no azimute de 87°13'8.19" com uma distância de **13,71 m**, confrontando com **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA TEFÉ III – MATRÍCULA N.º 10.693**, até o vértice **P-13**, ponto inicial desta descrição.

§ 1º O (s)proprietário (s) da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embaracem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º A prefeitura Municipal de Tefé, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, inclusive a de alegar o caráter de urgência para imissão provisória na posse dos imóveis declarados de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, devendo estabelecer a servidão por tempo indeterminado com finalidade de permitir o acesso de veículos e transeuntes ao Residencial Nova Tefé III.

Art. 5º A Instituição da servidão administrativa será de forma amigável e não onerosa, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventuais impostos, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 6º- Fica revogado o Decreto Municipal n° 137/2025 de 31 de julho de 2025.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 23 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D2F7DE84

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **FRANCISCA CARVALHO DE BRITO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde participará do **"Seminário Regional: Formação e Valorização de quem Alimenta o Brasil – Região Norte/Manaus-AM"**, que será realizado nos dias **30 de setembro e 1 de outubro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 124/2025/SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 24 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8E625D23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025/PMU-GPE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 390/2025/PMU-GPE, de 23 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PEDEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, a servidora abaixo qualificada, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	ALCILEIDE MARQUES DUTRA	ASSISTENTE. ADMINISTRATIVO	6001330-3	04/03/2015

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

ALCILEIDE MARQUES DUTRA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 390/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:06DADBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025/PMU-GPE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 391/2025/PMU-GPE, de 23 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PEDEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, o servidor abaixo qualificado, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	ANTOINE PATRICK BACELAR BARBOSA	ASS. ADM. Z. UR.	6001425-3	04/03/2015

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARIA ILARES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

ANTOINE PATRICK BACELAR BARBOSA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 391/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E9EC5CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025/PMU-GPE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 392/2025/PMU-GPE, de 23 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PEDEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, a servidora abaixo qualificada, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	VERONILCE MAIA RODRIGUES	PROFESSORA – ZONA URBANA	6001005-3	04/03/2015

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

VERONILCE MAIA RODRIGUES
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 392/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:63BAD76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025/PMU-GPE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 393/2025/PMU-GPE, de 23 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PEDEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, a servidora abaixo qualificada, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	KEYTE PRAIA FRAZÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -B-III	1050179	30/01/2006

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

KEYTE PRAIA FRAZÃO
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 393/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:97AA6425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025/PMU-GPE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 394/2025/PMU-GPE, de 23 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PEDEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO, por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, a servidora abaixo qualificada, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MARCIA ANDREIA LOPES DE SOUZA	PROFESSORA – ZONA URBANA	6000445-2	04/03/2015

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

MARCIA ANDREIA LOPES DE SOUZA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 394/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:47804370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024

Espécie: 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Origem: Tomada de Preço n° 003/2023. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: serviços de engenharia de construção de estádio municipal no município de Urucará, em conformidade com o convênio Plataforma + Brasil nº 341/2022 (937257). Prazo prorrogado: 120 (cento e vinte) dias, referente ao período de 08 de agosto de 2025 a 08 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Projeto: 15.451.0091.1005.0000 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros Públicos. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 00.
Urucará/AM, em 07 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:6E57662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N° 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE URUCARÁ-AM.
O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** Prefeito Municipal de Urucará no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas nos Incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, que a Prefeitura do Município de Urucará, Estado do Amazonas, realizou no dia 10 de agosto de 2025, Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para provimento de vagas existentes no quadro de pessoal efetivo de profissionais da Educação do Executivo Público Municipal.
CONSIDERANDO, que foram realizadas todas as etapas do certame, transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi dado conhecimento com a publicação da relação nominal dos aprovados e

classificados através site https://merkabah.selecao.net.br., no dia 18 de setembro de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nos dias 23 e 24 de setembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2025 da Prefeitura Municipal de Urucará, expedindo-se de acordo com a legislação vigente, os atos necessários de nomeação aos classificados, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.
Art. 2º - PUBLIQUE-SE o Resultado Final conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - O Processo Concurso Público n° 01/2025, terá validade pelo prazo de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n° 54/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE – SE
Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, 24 de setembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EB098C17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 336/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, a ser realizado, para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I da Comunidade Lago do Arrozal.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa ESTACIO ALENCAR MOTA JUNIOR, inscrito no CNPJ n° 18.024.363/0001-22

DESPACHO DE DISPENSA

Considerando o teor do **Processo nº. 336/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 130/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 2°**; Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, a ser realizado, para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I da Comunidade Lago do Arrozal, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme o OFICIO n°. 0246/2025 - SEMSA, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Urucurituba, 23 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da n° Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 2°, a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **336/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Urucurituba, 23 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:62323CF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta, na forma de **Dispensa** nº 130/2025, celebrado em 23 de setembro de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e a empresa ESTACIO ALENCAR MOTA JUNIOR, CNPJ: 18.024.363/0001-22.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, a ser realizado, para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I da Comunidade Lago do Arrozal conforme consta no processo nº 336/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0207 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; **Projeto Atividade**: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: O fornecimento dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da nota de empenho, considerando o caráter de compra direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal den° 286/2025, Art. 2°, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 23 de setembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A540044E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/GPU DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.

Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da Reforma dos Centros Sociais: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – JURUPARI, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PARANÁ DO RAMINHO.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 23 de abril de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:33711F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICADA Nº 531/GPU URUCURITUBA-AM, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR**o senhor**MARCOS ROBERTO SANTOS CARVALHO,**inscrito no**CPF n° ***.577.372-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34857 – Am, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Obra de reforma e adequação subestação área 45KVA – 220/127v, poço artesiano – São Lázaro.**
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 16 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6C2CE275

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 072/2025 – SAAE IRANDUBA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005, que dispõe que fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do valor salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos, contratados temporários e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º.**CONCEDER**ao servidor LEANDRO SILVA E SILVA Matrícula nº 119-1, ocupante do cargo de Ajudante, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 30% (Trinta por Cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, IRANDUBA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:98DEB985

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio da Comissão de Contratação, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de credenciar interessados para **Fornecer materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada a partir do dia **30/09/2025**, às 08h – horário local. O Edital de Credenciamento e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados no site: https://www.licitanet.com.br/ e site oficial do SAAE: https://saaeparintins.com.br/.

Parintins/AM, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3386598

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 75/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO MAURO DA SILVA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Sr. **MAURO DA SILVA AZEVEDO**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no

cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG nº 0615184-1 CPF nº 175.048.302-59, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (1989/1994), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 21/08/2025 e término 19/11/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 22 de Setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:42F04D86

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
ERRATA 004 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV torna pública a retificação da Portaria nº 2781, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dia 31/12/2024, Edição nº 3767, Código Identificador PRVIOWVBG.

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR o ato de concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA ALCILENE FREIRE CARNEIRO – MAT. 202,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO F-10,** conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ...
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 58º da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$ 3.112,81** (três mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Lei Municipal nº 718/2014, arts. 9º e 10º c/c Lei Municipal nº 1.066 de 01 de abril de 2024.	**R$ 2.146,77**
Grat. Por Tempo de Serviço – 35% - Lei Municipal nº 645/2010, Art. 177. A - (EMENDA 01/16).	**R$ 966,04**
TOTAL	**R$ 3.112,81**

LEIA-SE...
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 58º da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$ 2.898,14** (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e catorze centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Lei Municipal nº 718/2014, arts. 9º e 10º c/c Lei Municipal nº 1.066 de 01 de abril de 2024.	**R$ 2.146,77**
Grat. Por Tempo de Serviço – 35% - Lei Municipal nº 645/2010, Art. 177. A - (EMENDA 01/16).	**R$ 751,37**
TOTAL	**R$ 2.898,14**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 24 de setembro de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:A33376D9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna públicoa todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DEMATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-seapensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de setembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como **COTAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Boca de Acre-AM, 22 de setembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1 (um) litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	120			
2	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) - para uso doméstico 54ºgl com selo do INMETRO. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500ml.	UNID.	100			
3	ÁLCOOL ETÍLICO (GEL) – Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, gel sanitizante, hidroalcoólica, gel, produto limpeza doméstica, 65%, eucalipto. 500g.	UNID.	70			
4	BORRIFADOR PLÁSTICO - Capacidade mínima: 500ML; Descrição CATMAT: Borrifador material: Plástico tipo:	UND	10			

	Spray , contendo bico borrifador material: Plástico tipo: Spray, contendo bico borrifador; Aplicação: Material de Limpeza.					
5	CLORO ATIVO 12%Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%. Pacote contendo 1kg.	UND	50			
6	DESINFETANTE - para uso geral, ação germicida, fragrância limão, eucalipto, floral e lavanda -1litro. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalcônio. Com tampa que não permita vazamento.	UNID.	420			
7	DESINFETANTE CONCENTRADO - uso domiciliar com embalagem com 140ml. Similar ou equivalente a marca dia-a-dia ou Coala. Fragrância marine, eucalipto, Erva doce.	UNID.	100			
8	DESODORIZADOR DE AR - TIPO SPRAY, aerossol, não contenha cfc (não agride a camada de ozônio) fragrância do tipo flores do campo, jasmim, lavanda. Peso liquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID.	96			
9	DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente líquido; tipo lava louças, com maior rendimento, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação; acondicionado em frasco plástico transparente resistente; fragrância: neutro, maça e fresh; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: frasco de 500ml.	UNID.	288			
10	ESCOVA - para Limpeza de Vaso Sanitário com Suporte com cabo de plástico e cerdas de nylon. Material: Plástico, borracha e cerdas.	UND	36			
11	ESCOVA PEQUENA – oval, para esfregão para lavagem de roupa com base em madeira, com cerdas em polipropileno resistentes e duráveis.	UNID.	12			
12	ESCOVÃO COM CABO - para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufos preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cm x 4,5cm, cabo inclinado em madeira polida e tratada sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m.	UND	36			
13	Espanador Material: Penas , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 40 CM, Caracteríscas Adicionais: Torneado E Reforçado	UND	10			
14	ESPONJA LÃ DE AÇO - Composto de aço carbono, produto 100% ecológico; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades; com peso líquido de 60 gramas; embalado em papelão reforçado.	UNID.	40			
15	ESPONJA MULTIUSO - Esponja para limpeza multiuso, tipo dupla face; medindo 99 x 69 x 19 mm; em formato retangular; na cor verde / amarela; embalada individualmente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: com 01 unidade.	UNID.	40			
16	FLANELA DE ALGODÃO - medindo 40x60cm - cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlok - cor laranja.	UND	36			
17	GUARDANAPO DE PAPEL - med. 30cmx33cm, 1ª qualidade (folha dupla) embalagem c/ 50 unidades. Cor branco	UND	15			
18	INSETICIDA PARA CUPIM - com 400 ml composição: Fenvalerato 0,35%Propano/Butano 30:70 30%, solvente 69,65%. Informação Adicional: É indicado para exterminar focos de cupins, brocas e fungos que estão localizados no interior da madeira; possui efeito residual.	UND	15			
19	INSETICIDA SPRAY - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco 400 ml - inofensivo para a camada de ozônio. Ingredientes ativos: emulsificante, antioxidante, solvente e propelentes.	UNID.	24			
20	LIMPA ALUMÍNIO 500 GRAMAS – Limpa alumínio; tipo líquido, com validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; embalagem plástica transparente, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; composição básica: dodecilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto sujeito a verificação no ato de entrega; Embalagem: Frasco c/ 500ml.	UNID.	350			
21	LIMPA VIDROS com álcool, frasco de 250 ml em spray.	UNID.	130			
22	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO - Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	130			
23	LUSTRA MOVEL - emulsão; na forma aquosa cremosa; perfumada; para aplicação em móveis e superfícies lisas; frasco com 200 ml; com bico econômico. Fragrância de Jasmin, lavanda,flores do campo.	UND	100			
24	LUVA PARA LIMPEZA - látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, sendo no tamanho G - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	PAR	10			
25	NAFTALINA – em bolinhas, pacote contendo 1kg.	PCT	10			
26	Óleo Lubrificante, desengripante, spray 300ml, Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar , Aplicação: Lubrificante E An corrosivo, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	12			
27	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo esfregão, flanelado, medindo aproximadamente 60 x 90 cm.	UND	12			
28	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - folha simples, de alta qualidade, grofrado, picotado, 100% fibra celulósicas, , em rolo com no mínimo 10cm de largura e 30m de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote com 4 unidades. Similar ou Equivalente a marca Fofinho.	PCT	360			
29	PAPEL TOALHA - tipo folha 2 dobras, grafada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pct com 2 rolos.	PCT	150			
30	PEDRA SANITÁRIA embalagem contendo 01 haster/gancho plástico e 01 pedra sanitária (desodorizador sanitário) peso aproximado 30 gramas.	UND	80			
31	RODO GRANDE PARA PISO, em plástico com cabo de madeira rosqueável revestido em plástico, com 02 borrachas resistentes, dimensão aproximada 50x160cm.	UND	7			
32	RODO MÉDIO PARA PISO, em plástico com cabo de madeira rosqueável revestido em plástico, com 02 borrachas resistentes, dimensão aproximada 40x120cm.	UND	7			
33	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - Sabão em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/ 5unidades com nome do fabricante; data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UNID.	30			
34	SABÃO EM PÓ 400 GRAMAS - Detergente em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote de 400 gramas.	PCT	40			
35	SABONETE líquido antisséptico 400ml: Sabonete cremoso; suave e perolizado para a limpeza das mãos; Hidratação intensiva; Inodoro / PH Neutro; Com tampa dosadora.	UND	72			
36	SACO PARA LIXO - 100L, Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, uso profissional, na cor preta ou azul, reforçado, acondicionado em pacote com 05 unidades. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191.	PCT	170			
37	SACO PARA LIXO - 50L, Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros, uso profissional, na cor preta ou azul, reforçado, acondicionado em pacote com 05 unidades. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191.	PCT	170			
38	SACO PARA LIXO - 15L Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, uso profissional, na cor preta, reforçado, acondicionado em pacotes com 5 (cinco) unidades. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191.	PCT	140			
39	SODA CAUSTICA - Soda caustica em escamas, com a seguinte composição: teor de pureza em NAOH: 96%, embalagem plástica de 500g.	UND	20			
40	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura com cerdas em piaçava, tpo leque, comprimento total de 30 (trinta) cm. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra.	UND	48			
41	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON - Vassoura com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos, homogêneos, de modo a preencher toda a base. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra.	UND	12			
42	VASSOURA LIMPA TETO - Material cerdas: Sisal; Material cabo: Madeira; Tipo: Vasculho; Aplicação: Limpeza teto; Comprimento cabo: 300 cm.	UND	8			
VALOR TOTAL						

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:3B813C0B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se apensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de setembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como **COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Boca de Acre-AM, 22 de setembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo passeio com capacidade de até 5 pessoas, câmbio manual, motor 1.0 ou superior, a gasolina ou biocombustível, 4 portas, com ar condicionado, vidros elétricos, com motorista habilitado, ano/modelo não superior a 15 anos. Para uso fixo. que ficará à disposição do Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal, para garantir a execução das atividades administrativas e institucionais.	Mês	3		
2	Veículo tipo passeio com capacidade de até 5 pessoas, câmbio manual, motor 1.0 ou superior, a gasolina ou biocombustível, 4 portas, com ar condicionado, vidros elétricos, com motorista habilitado, ano/modelo não superior a 15 anos. Sob demanda. destinado às Comissões de Vereadores, possibilitando o deslocamento necessário para a realização das fiscalizações e demais atividades inerentes às suas atribuições legais	Diária	65		
	TOTAL				

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:9BABFCE8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DEMATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se apensado a este aviso aos eventuais interessados.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de setembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como **COTAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Boca de Acre-AM, 22 de setembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA TINTADA - na cor azul, para carimbo nº 3, com tecido de longa duração, em estojo plástico, medidas 122mm x 84mm. Composição: resina, água, glicóis e corantes, embalagem: caixa com 1 unidade.	UND	10			
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - apagador para quadro branco, em plástico, base com feltro, medindo aproximadamente 14.5cmx5cmx2,7cm.	UND	6			
3	APONTADOR - de uma boca (simples) composição resina termoplástica e com depósito,lâmina de aço carbônico de alta qualidade e cores sortidas.	UND	50			
4	BLOCO DE RECADOS - auto adesivo removível (anote e cole) 38x50mm embalagem blister c/ 4 blocos, contendo 100 folhas em cada bloco.	PCT	75			
5	BLOCO DE RECADOS - auto adesivo removível (anote e cole) 76x102mm, pacote com 100 folhas. Cores variadas.	PCT	75			
6	BORRACHA - apagadora, branca n.º 40, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	UND	144			
7	BORRACHA BICOLOR	UND	144			
8	CAIXA ARQUIVO MORTO - dimensões mínimas 250x130x350mm.	UND	100			
9	CALCULADORA DE MESA - de visor inclinado, alimentação a pilha e energia solar, com bateria solar de 12 (doze) dígitos, correção total, memória, porcentagem, inversão de sinais, visor de cristal líquido, com 04 operações básicas, medindo de altura 13,2cm e largura 10,5cm.	UND	20			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – cor azul - caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave.	UND	250			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – cor preta - caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave.	UND	250			
12	CANETA MARCA TEXTO - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Nas cores: Amarelo, azul, laranja, rosa e verde.	UND	150			
13	CLIPES Nº 10/0- em aço niquelado, caixa com 20 unidades.	CX	75			
14	CLIPES Nº 2/0 - em aço niquelado, caixa com 100 unidades de fabricação nacional.	CX	75			
15	CLIPES Nº 3/0 - em aço niquelado, caixa com 50 unidades de fabricação nacional, Altura: 36mm, Largura:11mm	CX	75			
16	CLIPES Nº 4/0- em aço niquelado, caixa com 50 unidades de fabricação nacional.	CX	75			
17	CLIPES Nº 6/0- em aço niquelado, caixa com 50 unidades de fabricação nacional, Altura: 47mm, Largura:18mm	CX	75			
18	CLIPES Nº 8/0 - em aço niquelado, caixa com 25 unidades de fabricação nacional, Altura: 57mm, Largura:23mm	CX	75			

19	COLA BASTÃO 10 G	UND	100			
20	COLA BRANCA - não tóxica, não inflamável, lavável em frasco plástico, para aplicação direta com bico aplicador com 40g.	UND	100			
21	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10 - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", embalagem com 72 unidades, Não perecível, Validade indeterminada-Dimensões da embalagem: 5,5x12cm(AxL).	CX	5			
22	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 4 / 22mm - fabricado com chapa de aço de baixo carbono revestido, também conhecido como "bailarina", caixa com 72 unidades, Não perecível, Validade indeterminada.	CX	5			
23	CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE - automático; 40x60 cm.	UND	30			
24	CONFECÇÃO DE CARIMBO PEQUENO - automático; 14x38 cm.	UND	35			
25	CÓPIA DE CHAVE	UND	75			
26	CORRETOR BRANCO A BASE D'ÁGUA - 18ml - não importado, não reciclado, inodoro e atóxico de fabricação nacional.	UND	60			
27	ELÁSTICO - látex, super amarelo Nº 18, pacote c/ 110g.	PCT	20			
28	Envelope **kraft**, **tamanho A4**.	UND	300			
29	Envelope **kraft**, **tamanho Carta**.	UND	250			
30	Envelope **kraft,tamanho Ofício**.	UND	250			
31	ESTILETE GRANDE (LARGO) - com lâmina recarregável, com trava de segurança, tamanho mínimo 13,5cm.	UND	48			
32	ESTILETE PEQUENO (ESTREITO) - com lâmina recarregável, com trava de segurança.	UND	24			
33	ETIQUETA ADESIVA 33 - A4, medindo 31,0x63,5mm, envelope com 33 etiquetas por folha, totalizando 330 etiquetas por envelope, cor branca, composição: papel com adesivo acrílico aquoso, validade indeterminada – folhas tamanho A4 - 210x297mm.	PCT	5			
34	EXTRATOR DE GRAMPO - tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria - Sae 1020 Niquelado, Comprimento = 15cm e largura = 2,5cm.	UND	48			
35	EXTRATOR DE GRAMPO - tipo piranha, em chapa de aço fina, comprimento aproximado de 5cm x 2,50cm.	UND	36			
36	FITA ADESIVA - tipo gomada de pp, cor transparente, 48 X 50M.	RL	60			
37	FITA DUPLA FACE, filme de polipropileno, bi-orientado com adesivos acrílico, cor branca, dimensões: 12mmx30m.	RL	36			
38	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO - rolo medindo 70mm x 200 mts.	RL	3			
39	GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS, similar a Genial ou superior - com estrutura totalmente em aço, ele utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 , 23/13. Grampeia de 30 a 100 folhas.	UND	5			
40	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO (PISTOLA) - para tapeceiro, estofador, moldura, hobby, decorações em geral, prender pôsteres em madeiras, revestir madeira em tecido, quadros, telas, corpo em aço, regulador de pressão, cabo com protetor de mão, fácil de recarregar.	UND	3			
41	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - SIMILAR A GRAMP LINE ou superior com estrutura metálica, base plástica, com capacidade em até 25 folhas, dimensões: 155mm de Comp x 50mm de largura x 60mm de altura. Embalagem acondicionada em caixa.	UND	36			
42	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR tamanho 24/8 – caixa com 5.000 unidades.	CX	20			
43	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR tamanho 26/6 – caixa com 5.000 unidades.	CX	20			
44	LÁPIS PRETO Nº 02, preto, Redondo c/ máxima resistência e maciez, produzido com madeira 100% REFLORESTADA, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, produto atóxico conforme norma EN71-3, graduação nº2 - APROVADO PELO INMETRO.	UND	350			
45	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS – pautada, capa dura, com margem, páginas numeradas e costuradas, com capa dura (preto), costurado, com 100 folhas, dimensões 210 x 300mm.	UND	10			
46	LIVRO DE ATA C/200 FOLHAS - pautada, capa dura, sem margem, páginas numeradas e costuradas, com capa dura (preto), costurado, com 200 folhas com dimensões de 155mmx220mm.	UND	10			
47	LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS - pautada, capa dura, sem margem, páginas numeradas e costuradas, com capa dura (preto), costurado, com 50 folhas, com dimensões de 155mmx220mm.	UND	5			
48	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - RECARREGÁVEL - Ponta acrílico 6.0mm, Espessura de escrita 2.3mm, Refil e pontas substituíveis e batoque que permite o reabastecimento da tinta na cor AZUL	UND	48			
49	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - RECARREGÁVEL - Ponta acrílico 6.0mm, Espessura de escrita 2.3mm, Refil e pontas substituíveis e batoque que permite o reabastecimento da tinta na cor PRETA	UND	48			
50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - RECARREGÁVEL - Ponta acrílico 6.0mm, Espessura de escrita 2.3mm, Refil e pontas substituíveis e batoque que permite o reabastecimento da tinta na cor VERMELHA	UND	48			
51	MARCADOR PERMANENTE, **azul** 1.100-p, pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.	UND	36			
52	MARCADOR PERMANENTE, **preto** 1.100- p, pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.	UND	36			
53	MARCADOR PERMANENTE, **vermelha** 1.100-p, pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.	UND	36			
54	ORGANIZADOR DE PAPÉIS - para correspondência e documentos em geral em acrílico com três divisórias.	UND	20			
55	PAPEL A4 - extra branco, tamanho 210x297mm, 75g/m², pacotes(resmas) com 500fls cada, o pacote deverá trazer a indicação do primeiro lado da folha, fabricado em celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, qualidade certificação ISO	UND	360			
56	PAPEL VERGE 180G/M2 - formato A4 - "casca de ovo", cor: branco - embalagem contendo 50 unidades.	PCT	10			
57	PASTA AZ - Cartão com espessura de 2 mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Com mecanismo, olhal e compressor niquelados tipo exportação.	UND	150			
58	PASTA CANALETA – plástica, tamanho A4, pacote com 10 unidades.	PCT	36			
59	PASTA CATÁLOGO c/ 100 envelopes - ofício executiva com100 envelopes grossos e4paraf. Metal.	UND	20			
60	PASTA CATÁLOGO c/ 50 envelopes – oficio com 50 envelopes grossos e 4paraf metal	UND	20			
61	PASTA L - plástica, tamanho A4, espessura: 0,15mm	UND	300			
62	PASTA PLÁSTICA - com elástico; material: polipropileno, (transparente e cores variadas), espessura: 0, 60mm, dimensões: L x A x P: 180 x 245 x 25 mm.	PCT	80			
63	PASTA PLÁSTICA - com elástico; material: polipropileno, (transparente e cores variadas), espessura: 0,35mm, dimensões L x A x P: 180 x 245 x 01 mm.	PCT	80			
64	PASTA PLÁSTICA - com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, espessura: 0,35mm, dimensões e peso L x A: 245 x 340mm.	UND	100			
65	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA – grampo trilho, com prendedor plástico, medindo aproximadamente 235x370mm, suporte poliestireno, visor poliestireno cristal transparente.	UND	100			
66	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA - com hastes já colocadas, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100% plástico, leve, atóxico e resistente. 100% reciclável. Dimensões e Peso: 360 largura x 245 altura mm e 0,444kg.	UND	50			
67	PASTA TRANSPARENTE C/ ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES -100%plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: SuperLine, cor: transparente , dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura mm.	UND	50			
68	PERFURADOR DE PAPEL - em metal, com 2 furos, diâmetro dos furos: 3.5mm. Perfura 20fls. Dimensões aproximadas: 7,5x10, 5x13cm (AxLxP). Peso aproximadamente 660g.	UND	10			
69	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - similar a genial e/ou superior, com estrutura em ferro fundido. Possui régua para o melhor posicionamento do papel. Ele perfura aproximadamente 60 folhas de 75g/m2. Dimensões: 245mm de comp. x 90mm de largura x 125mm de altura.	UND	6			
70	PILHA ALCALINA - pequena AA, padrão de qualidade, tipo duracell ou similar. Capacidade (mah):	PCT	100			

	1,5mah. voltagem: 1,5v. Deve atender às normas técnicas da ABNT, conforme NBR 9514:1986. Embalagem deverá está acoplada com 2 unidades.					
71	PILHA ALCALINA - pequena AAA, padrão de qualidade, tipo duracell ou similar. Capacidade (mah): 1,5mah. voltagem: 1,5v. Deve atender às normas técnicas da ABNT, conforme NBR 9514:1986. Embalagem deverá está acoplada com 2 unidades.	PCT	20			
72	PILHA ALCALINA GRANDE D - padrão de qualidade, tipo duracell ou similar. Voltagem: 1,5v. Deve atender às normas técnicas da ABNT, conforme NBR 9514:1986. A embalagem deverá está acoplada com 2 unidades.	PCT	48			
73	PILHA ALCALINA -média C, padrão de qualidade, tipo duracell ou similar. Voltagem: 1,5v. Deve atender às normas técnicas da ABNT, conforme NBR 9514:1986. Embalagem deverá está acoplada com 2 unidades.	PCT	100			
74	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor azul.	UND	20			
75	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor preto.	UND	20			
76	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor vermelho.	UND	20			
77	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE POLIESTIRENO - características do produto; porta canetas injetado em poliestireno, 7 divisões como opções de uso com design inovador, medindo aproximadamente 135 x 120 x 90mm, peso líquido 0,168kg, cor: fumê.	UND	20			
78	PRANCHETA ACRÍLICA - Feito em poliestireno com pegador em poliestireno, tamanho oficio.	UND	20			
79	PRANCHETA EUCATEX - tamanho: Oficio. Dimensões: 229mm x 175mm, com prendedor metálico.	UND	15			
80	PRENDEDOR DE PAPEL, tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15**mm**, caixa com 12 unidades	CX	20			
81	PRENDEDOR DE PAPEL, tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo aproximadamente **32mm**, caixa com 12 unidades	CX	20			
82	PRENDEDOR DE PAPEL, tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo aproximadamente **41mm.**	CX	50			
83	QUADRO BRANCO - moldura em madeira, medindo 150 x 200 cm.	UND	3			
84	QUADRO DE CORTIÇA - moldura em alumínio polido resistente com cantoneiras plásticas arredondadas, medindo 90 x 120 cm.	UND	2			
85	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - contendo 37 ml, tinta permanente à base de álcool na cor azul.	UND	10			
86	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - contendo 37ml, tinta permanente à base de álcool na cor preta.	UND	10			
87	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - contendo 37ml, tinta permanente à base de álcool na cor vermelho .	UND	10			
88	REFIL - para marcador de quadro branco, tinta líquida. Conteúdo 5.5 ml. Cartucho de reposição Marcador WBMA- VBM-M. AZUL	UND	5			
89	REFIL - para marcador de quadro branco, tinta líquida. Conteúdo 5.5 ml. Cartucho de reposição Marcador WBMA- VBM-M.(Preto).	UND	5			
90	REFIL - para marcador de quadro branco, tinta líquida. Conteúdo 5.5 ml. Cartucho de reposição Marcador WBMA- VBM-M. (Vermelho).	UND	5			
91	RÉGUA TRANSPARENTE C/ 50CM - régua em poliestireno 50 cm cristal , com escala de precisão.	UND	20			
92	TESOURA DE USO EM GERAL - metal de 8", tamanho 25cm, cabo polipropileno, formato anatômico. Sem ponta, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, cor: preta.	UND	5			
93	TESOURA GRANDE 9 1/2" – medindo aproximadamente 24cm, aço inox, com cabo anatômico, revestido em plástico com ponta.	UND	5			
94	TINTA PARA CARIMBO - automático, auto - entintado, cor preto, tubo plástico de 30ml.	UND	12			
95	UMEDECEDOR DE DEDO - em fórmula antisséptica e antialérgica que evita o acúmulo e propagação de bactérias. Embalagem contendo 12g.	UND	20			
VALOR TOTAL						

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:44798E48

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Período: 01/09/2025 até 30/09/2025

Nº documento	Receita Extra	Data	Transação	Conta	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Líquido
09/2025	REPASSE RECEBIDO - CM	22/09/2025	CREDITO BANCARIO	Banco Bradesco S.A.: 1526 - 1	**224.080,00**	**0,00**	**224.080,00**
	Recursos:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			224.080,00	0,00	224.080,00
				Total do Dia:	**224.080,00**	**0,00**	**224.080,00**

Nº documento	Receita Extra	Data	Transação	Conta	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Líquido
09/2025	REPASSE RECEBIDO - CM	23/09/2025	CREDITO BANCARIO	Banco Bradesco S.A.: 1526 - 1	**195.548,06**	**0,00**	**195.548,06**
	Recursos:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			195.548,06	0,00	195.548,06
				Total do Dia:	**195.548,06**	**0,00**	**195.548,06**

Total da Entidade:	419.628,06	0,00	419.628,06
Total Geral:	419.628,06	0,00	419.628,06

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:4CD2027B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PE Nº 90006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **V DA S ROCHA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 38.597.655/0001-61**, com sede na Rua Pascoal R. Mazzilli, Nº 1, Bairro Colônia Santo Antônio, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representado por seu empresário individual o Senhor **VINICIUS DA SILVA ROCHA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.459.***-*9**, residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas,** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90006/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT	P. UNIT
2	Encadernação 50 folhas	UND	190	R$ 9,99
3	Encadernação 110 folhas	UND	200	R$ 11,99
4	Encadernação 200 folhas	UND	230	R$ 12,99
5	Encadernação 250 folhas	UND	210	R$ 14,99
6	Plastificação grande	UND	240	R$ 6,99
7	Plastificação Médio	UND	200	R$ 5,99
8	Plastificação Pequeno	UND	240	R$ 3,99
9	Carimbo Automático N°10 (10x27MM)	UND	30	R$ 79,99
10	Carimbo Automático N°20 (14x38MM)	UND	32	R$ 79,99
11	Carimbo Automático N°30 (18x47MM)	UND	30	R$ 79,99
12	Fotocopias colorida: Tamanho A4, papel comum	UND	6.923	R$ 2,49
14	Capas de processos - Mat. Cartolina A 325mm. L 460mm.G.180GM² Cor Diversa	UND	3.000	R$ 3,49
15	Banner confeccionado em lona de vinil (39-08-0006)	MT²	8	R$ 134,99
16	Fichas cadastrais tipo A4 cartolina (39-10-0006)	UND	1.000	R$ 1,99
17	Faixa em material de lona 5m x 80cm (39-10-0012)	UND	20	R$ 109,00
19	Aquisição de impressos de cartazes de publicidade medindo 50cm x 50 cm papel. (39-10-0019)	UND	3.000	R$ 3,99
23	Faixa em pano de publicidade tamanho 6 metros (39-10-0042)	UND	10	R$ 299,00
24	Faixa em material de lona 6m x 80cm (39-10-0048)	UND	16	R$ 299,00
27	Banner em lona p publicidade de 1,5m x 2m (39-10-0052)	UND	20	R$ 129,00
28	Cartaz colorido A3 adesivo (39-10-0070)	UND	2.000	R$ 2,99
29	Adesivo redondo 5x5 redondo (39-10-0071)	UND	1.000	R$ 1,29
30	Banner medindo 3m x 3m em lona p/ publicidade (39-10-0086)	UND	4	R$ 299,00
31	Banner medindo 4m x 4m em lona p/ publicidade (39-10-0087)	UND	6	R$ 519,00
32	Banner confeccionado em lona de vinil 2m x 2m (39-10-0089)	UND	5	R$ 299,00
33	Faixas de publicidade em lona de vinil 8m x 0.80m (39-10-0090)	UND	3	R$ 399,00
35	Adesivos com estampa (39-10-0122)	UND	120	R$ 74,00
40	Confecção de camisas com estampa - Tam: M, com gola redonda	UND	50	R$ 39,00

Humaitá-AM, em 10 de JULHO de 2025.

Câmara Municipal De Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:ABD93A18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP

Ata de Registro de Preços nº **050/2025.** Pregão Eletrônico nº **050/2025 - SRP.** Objeto: Contratação, pelo menor preço por item, para formação de registro de preços para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari e suas Secretarias. Assinatura da Ata Final: **23/09/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

Empresa: **V J PEREIRA DE ANDRADE,** inscrita no CNPJ nº 30.293.375/0002-39.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Acidente De Trabalho Grave 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado.	Bloco	200	R$ 49,00
2	Acidentes Por Animais Peçonhentos 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 49,00
3	Ações De Controle E Eliminação Da Hanseníase - Blc 50X1, 1 Via A4, 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G	Bloco	200	R$ 49,00
4	Acompanhamento De Gestante Blc 100X1, Papel 75G Tam A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,00

5	Acompanhamento Diabético, Blc 50X1, 1 Via, A4, 1X0 Cores. Papel Off-Set 75G	Bloco	250	R$ 35,00
6	Acompanhamento Hipertensos - Blc 50X1, 1 Via, A4, 1X0 Cores. Papel Off-Set 75G	Bloco	250	R$ 35,00
7	Adesivo Para Parede, Impresso Eletronicamente Por Sistema Digitalizado Em Máquina De Alta Resolução, tamanho 190X500 Cm	Metro	150	R$ 100,00
8	Adesivo, Impresso Eletronicamente Por Sistema Digitalizado Em Máquina De Alta Resolução E Instalação, tamanho 50X40 Cm	Metro	350	R$ 115,00
9	Admissão De Recém-nascido - Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cor, Papel Off-Set 75G.	Bloco	200	R$ 35,00
10	Autorização Interna Hospital - Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cor, Papel Off-Set 75G.	Bloco	200	R$ 35,00
11	Assistência Médica Sanitária - Blc 50X1, 1 Via, A4, 1X0 Cores. Papel Off-Set 75G.	Bloco	200	R$ 45,00
12	Atendimento Anti-Rábico Humano 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 45,00
13	Atendimento Básico Diário 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	500	R$ 65,00
14	Atendimento Diário Blc 100X1, Papel 75G Tam A4, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	300	R$ 49,50
15	Atendimento Realizado Blc 100X1, Papel 75G Tam A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	300	R$ 49,90
16	Atestado De Acompanhante 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 35,00
17	Atestado Médico Blc 100X1, Papel 75G Tam A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	600	R$ 19,50
18	Atividade Coletiva A4 Em Papel Offset 75G, Impressão 1/0 Cor, Com Acabamento Total, Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,50
19	Avaliação De Necessidade De Tratamento Odontológico (Frente E Verso)100X1 Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 52,00
20	Banner, medindo 0,90X1,20M, Em Lona Vinílica, Impresso Digitalmente Em Policromia, Em 4/0 Cores, Acabamento Com Bastão De Madeira E Cordão De Nylon	Unidade	360	R$ 132,80
21	Banner, medindo 1,20X180Cm, Em Lona Vinílica, Impresso Digitalmente Em Policromia, Em 4/0 Cores, Acabamento Com Bastão De Madeira E Cordão De Nylon	Unidade	300	R$ 253,20
22	Bandeira, medindo 1,00 x 0,60, em tecido, com as artes do Brasil, Estado do Amazonas e da Prefeitura Municipal de Carauari.	Unidade	50	R$ 423,90
23	Bandeira, medindo 1,30 x 0,90, em tecido, com as artes do Brasil, Estado do Amazonas e da Prefeitura Municipal de Carauari.	Unidade	50	R$ 423,90
24	Bandeira, medindo 1,50 x 0,90, em tecido, com as artes do Brasil, Estado do Amazonas e da Prefeitura Municipal de Carauari.	Unidade	50	R$ 423,90
25	Boletim De Internação E Alta - Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cor, Papel Off-Set 75Gacondicionado	Bloco	200	R$ 48,35
26	Boletim De Notas, Papel A5, Impressão 1/0 Frente E Verso	Unidade	2000	R$ 0,89
27	Boletim De Produção Ambulatorial 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	250	R$ 37,45
28	Boletim Diário De Doses Aplicadas Hepatite B - Blc 50/1 Via, 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G	Bloco	250	R$ 28,40
29	Boletim Diário De Doses Aplicadas Tríplice Viral Mif- Blc 50/1 Via, A 4, 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G	Bloco	250	R$ 48,70
30	Boletim Mensal De Mov. Imunobiológico Esp. - Blc 100X1, 1 Via, Cm,A 4, 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G.	Bloco	250	R$ 48,70
31	Bpa I 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	250	R$ 49,25
32	Cadastro Da Gestante - Blc 50X1, 1 Via, , A4, 1X0 Cores. Escala Europa Em Papel Off-Set 75G.	Bloco	200	R$ 35,22
33	Cadastro De Hipertensos E Diabéticos, Blc 100X1, 1 Via, A4 1X0 Cores,Papel Off-Set 75G.	Bloco	200	R$ 49,90
34	Cadastro Domiciliar (Frente E Verso) 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	500	R$ 65,00
35	Cadastro Individual (Frente E Verso) 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	300	R$ 55,00
36	Capa De Processo, tamanho 32X46Cm (Aberto), Em Offset 240G, Impressão Em 4/0 Cor, Com Janela Tamanho 15X6Cm	Unidade	4000	R$ 9,20
37	Carimbos 15, automáticos	Unidade	150	R$ 200,00
38	Carimbos 20, automáticos	Unidade	200	R$ 115,00
39	Cartão De Encaminhamento, tamanho 15X11Cm, Em Papel Offset 180G, Impressão 4/0 Cores, Com Acabamento Colecionado E	Unidade	1500	R$ 1,10
40	Cartão De Visita, tamanho 5X9Cm, Em Papel Reciclado 300G, Impressão 4/4 Cores, Com Acabamento Colecionado E Acondicinado	Unidade	7000	R$ 1,20
41	Cartão Do Hiperdia; Papel Cartão 180Gr. Frente e Verso	Unidade	2800	R$ 1,25
42	Cartão Espelho De Vacinação Da Criança - Blc 100X1, 1 Via, , A4 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G.	Bloco	200	R$ 42,00
43	Cartaz, Tamanho 29,7X42Cm, E Papel Couchê Brilho 115G, Impressão 4/0 Cores, Com Acabamento Colecionado E Acondicionado, Lotes Com 200 Unidades	Unidade	8500	R$ 3,50
44	Cartaz, tamanho 46X46Cm, E Papel Couchê Brilho 150G, Impressão 4/0 Cores, Com Acabamento Colecionado E Acondicionado	Unidade	3500	R$ 5,10
45	Cautela De Exames De Entrega Preventivos - Blc 100X1, 1 Via, A4, 1X0 Cores. Papel Offset 75G.	Bloco	200	R$ 45,30
46	Certificado Da Eduação De Jovens E Adultos - Eja. Em Papel Coucher 230 Gr. A4 Impressao 4/0	Unidade	3500	R$ 2,50
47	Certificado Do Ensino Fundamental Regular. Em Papel Coucher 230 Gr. A4 Impressao 4/0	Unidade	3000	R$ 1,00
48	Comprovante De Matrícula 0,7X20 Cm Impressao 1/0	Unidade	3500	R$ 1,50
49	Controle De Entrada E Saída De Medicamento - Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G	Bloco	200	R$ 49,00
50	Convite, tamanho 15X21Cm, Em Papel Couchê 180G, Impressão 4/0 Cores, Com Envelope Em Papel Offset 90G, Tamanho 16,5X22,5Cm, Com Acabamento Colecionado E Acondicionado	Unidade	2000	R$ 6,50
51	Cracha Funcional, tamanho 5X8,5Cm, Em Pvc, Impresso Digitalmente Em Policromia 4/1Cores.	Unidade	500	R$ 45,00
52	Credencial Medindo 15X10Cm Em Papel Offset 180G, Impressão 4/0 Com 02 Furos E Cordão, Com Acabamento Colecionado E Acondicionado	Unidade	1500	R$ 10,00
53	Declaração Da Educação Infantil Papel A4, Impressao 1/0	Unidade	2000	R$ 1,10
54	Declaração De Comparecimento 1 Via Tam A4, 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G Ok	Bloco	150	R$ 42,50
55	Declaração Do Ensino Fundamental Papel A4, Impressao 1/0.	Unidade	1000	R$ 1,10
56	Diario De Classe, Capa Tamanho 30,5X30Cm, Em Papel Offset 180G, Impressão 4/4 Cores E Miolo Com 16 Folhas Abertas, Em Papel Offset 75G, Impressão 1/1 Cor, Sendo: 05 Folhas Dobradas E Picotadas, Tam 30X44Cm, 01 Folha Dobrada E Picotada, Tam. 30X59Cm E 10 Folhas Tam. 30X30Cm, Acabamento Tipo Canoa, Grampeado E Numerado.	Unidade	1500	R$ 65,30
57	Doença Relacionada Ao Trabalho/ C80 Câncer Relacionado Ao Trabalho F/V 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 41,30
58	Doenças Exantemáticas B 0 9 1- Sarampo 2- Rubéola 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 44,50
59	Encadernação 100 Fl 21X29.7Cm, 4X4 Cores, Papel Offset 75G. Furado Com Espiral.	Unidade	2000	R$ 44,50
60	Encadernação 200 Fls A4, 4X4 Cores, Papel Offset 75G. Furado Com Espira	Unidade	2000	R$ 44,50
61	Encadernação 50 Fl 21X29.7Cm, 4X4 Cores, Papel Offset 75G. Furado Comespiral	Unidade	1000	R$ 62,00
62	Encaminhamento Blc 100X1, Papel 75G Tam A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	400	R$ 35,00
63	Encaminhamento Maternidade - Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cor, Papel Off-Set 75G	Bloco	200	R$ 35,00
64	Envelope Tipo Carta, tamanho 11X23Cm (Fechado), Em Papel Offset 90G, Impressão 4/0 Cor	Unidade	2000	R$ 5,90
65	Envelope Tipo Saco, tamanho 24X34Cm (Fechado), Em Papel Offset 90G, Impressão 4/0 Cor	Unidade	2000	R$ 6,50
66	Envelope Tipo Saco, tamanho 31X41Cm (Fechado), Em Papel Offset 90G, Impressão 4/0 Cor	Unidade	2500	R$ 7,50
67	Exame De E. Do T. Do Coraçãozinho - Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cor, Papel Off-Set 75G,	Bloco	100	R$ 45,00
68	Exame De Sangue Blc 100X1, Papel 75G Tam A4, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 48,50
69	Faixa, medindo 2,5X1M, Em Lona Vinilica, Impresso Digitalmente Em Policromia, Em 4/0 Cores, Acabamento Com Bastão De Madeira, Ponteiras De Borracha.	Unidade	100	R$ 218,30
70	Faixa, medindo 3X1M, Em Lona Vinilica, Impresso Digitalmente Em Policromia, Em 4/0 Cores, Acabamento Com Bastão De Madeira, Ponteiras De Borracha.	Unidade	120	R$ 312,60
71	Faixada 3,00X1,50 Lona 480G 4X0 Cores Com Ilhões	Unidade	20	R$ 325,00
72	Febre Amarela F/V 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 37,45
73	Ficha A 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 35,25
74	Ficha De Acompanhamento De Saúde Da Criança 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 35,20

75	Ficha de acompanhamento de Sífilis Em Gestante 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 35,20
76	Ficha De Ambulatorial Continuação Blc 100X1, Papel 75G Tam A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 35,20
77	Ficha De Atendimento Individual (Frente E Verso) 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	500	R$ 37,50
78	Ficha De Atendimento Odontológico Individual (Frente E Verso) 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	300	R$ 37,50
79	Ficha De Atendimento Pronto Socorro Blc 100X1, Papel 75G Tam A4, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	150	R$ 37,50
80	Ficha De Atendimento Ultrassonografia Blc 100X1, Papel 75G Tam A4, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	150	R$ 37,50
81	Ficha De Atividade Coletiva (Frente E Verso) 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 37,50
82	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Frente E Verso)100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 37,50
83	Ficha De Matricula Papel A4, Impressao 1/0	Unidade	1000	R$ 0,96
84	Ficha De Procedimentos (Frente E Verso) 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 37,50
85	Ficha De Visita Domiciliar E Territorial (Frente E Verso)100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 37,50
86	Ficha Individual Da Educação Infantil Papel A4, Impressao 1/0.	Unidade	1000	R$ 0,98
87	Ficha Individual Do 1 Ano 5 Ano. Papel A4, Impressao 1/0.	Unidade	1500	R$ 1,04
88	Ficha Individual Do 6 Ano 9 Ano. Papel A4, Impressao 1/0	Unidade	1200	R$ 1,04
89	Folder, Tamanho A4 Em Papel Couchê 115G, Impressão 4/4 Cores, Com 2 Dobras, Com Acabamento E Dobrado	Unidade	20000	R$ 1,50
90	Folha De Evolução - Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cor, Papel Off-Set 75G	Bloco	200	R$ 35,70
91	Formulario Aids Em Criança 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,95
92	Formulário Ação Programada, Objetivos, Indica Blc 50/1 Via, A4, 1X0 Cores, Papel Off-Set 75G	Bloco	100	R$ 49,95
93	Formulario Aids Em Adulto 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 49,95
94	Formulário Cadastro Sisvan 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,95
95	Hanseníase 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	150	R$ 49,90
96	Hepatites Virais 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	50	R$ 49,90
97	Informativo, tamanho 41X30Cm (Aberto), Em Papel 115G, Couchê Impressão 4/4 Cores, Acabamento 1 Dobra	Unidade	224000	R$ 2,50
98	Lâminas De Exames Colpocitológicos Encaminhadas 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	100	R$ 49,95
99	Leishmaniose Visceral 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,00
100	Leptospirose F/V 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,00
101	Mapa De Atendimento Ambulatorial Prof. Nível 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	250	R$ 49,00
102	Mapa Mensal De Adm.Vitamina A 100X1, Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,00
103	Marcadores De Consumo Alimentar 100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 49,00
104	Medalha Em Acrilico 2,0 Mm, Com Acabamento A Laser E Impressao Digital Na Medida 7,0X7,0 Cm, Com Fita P/ Pescoço	Bloco	200	R$ 49,00
105	Meningite 1 - Doença Meningocócica / 2 - Outras Meningites F/V 100X1, Papel 75G Tam A4.	Bloco	200	R$ 49,00
106	Panfleto, Tamanho A5, Em Papel 75G, Impressão 4/0 Cores, Com Acabamento.	Unidade	15000	R$ 0,90
107	Panfleto, Tamanho A5, Em Papel Couchê 150G, Impressão 4/0 Cores, Com Acabamento	Unidade	17000	R$ 0,90
108	Papel Cartão Cartão Da Gestante 50X1 Papel 180G.	Unidade	2000	R$ 1,50
109	Papel Cartão Cartão Da Mulher (Frente E Verso)50X1 Papel 180G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Unidade	2000	R$ 1,49
110	Pasta, tamanho 31X23Cm (Fechado), Em Papel Triplex 350G, Com Bolso Interno, Impressão 4/0 Cores, Com Acabamento Plastificada, Colecionado, acondicionado E Dobrado	Unidade	1000	R$ 7,10
111	Placa De Sinalização 10X21 Adesivado Com Acabamento	Unidade	200	R$ 27,00
112	Prescrição Medica E Controle De Aplicação Blc 100X1, Papel 75G Tam A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	250	R$ 48,20
113	Produção Curativo - Blc 20X1, 1 Via, Taqm A4, 1X0 Cores, Tnt. Escala Europa Em Papel Off-Set 75G	Bloco	150	R$ 48,20
114	Produção Médica Diária - Blc 50/1 Via, A4Mm, 1X0 Cor, Papel Off-Set 75G ,	Bloco	250	R$ 48,20
115	Prontuário (Frente E Verso)100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	300	R$ 48,20
116	Prontuário Odontológico E Ficha Clínica De Paciente (Frente E Verso)100X1 Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 57,00
117	Receituario Controlado Amarelo Blc 50X1, Papel 75G Tam 10X20Cm 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	250	R$ 49,00
118	Receituario Controlado B2 Blc 50X1, Papel 75G Tam 10X20Cm 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	250	R$ 49,00
119	Receituario Médico Blc 100X1, Papel 75G Tam A5 1X0 Cor, Acabamento E Colado.	Bloco	2500	R$ 19,50
120	Receituário Tamanho - 1/0 Cor 100X1 Superior Papel 75G Tam A5 Com Acabamento E Colado	Bloco	2500	R$ 14,99
121	Redimento Bimestral Do 1 Ano 5 Ano.Papel A4, Impressao 1/0	Unidade	1600	R$ 1,10
122	Redimento Bimestral Do 6 Ano 9 Ano Papel A4, Impressao 1/0.	Unidade	1500	R$ 1,10
123	Relatorio Ssa2 Blc 100X1, Papel 75G Tam A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	300	R$ 49,90
124	Requisição Blc 50X3 Em Tam A5 No Papel Extracópia Numerado Com Acabamento	Bloco	300	R$ 65,00
125	Requisição De Exame Citopatológico (Frente E Verso)100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 45,00
126	Retorno (Recomendações Pós Operatórias) (Frente Meia Página A4)100X1 Superior Papel 75G Tam A4 Com Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 45,00
127	Solicitação De Exames 1/0 Cor 100X1 Superior Papel 75G Tam. A5 Com Acabamento E Colado	Bloco	2500	R$ 14,99
128	Termo De Laqueadura Blc 100X1, Papel 75G Tam. A5, 1X0 Cor, Acabamento E Colado	Bloco	200	R$ 14,99
129	Transferência Do Ensino Regula, Papel A4, Impressão 1/0	Unidade	1500	R$ 0,99

A ata final integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, Órgão Gerenciador, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato da Ata Final foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 23 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:9805184E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 04

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:30:40.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Careiro, 24/09/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:492DD302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 09

CONSOLIDADO			Data de
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			emEixsesrãcoíc:io de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	62.545.169,11	11.750.555,68	50.794.613,43
Investimentos	60.856.169,11	10.061.555,68	50.794.613,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.545.169,11	11.750.555,68	50.794.613,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	58.545.169,11	11.750.555,68	46.794.613,43
Careiro, 24/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:33:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:230BABDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 11

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQ UIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:33:43.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:89CB8A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 04

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:44:16.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Careiro, 24/09/2025				

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:42B6C7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 08

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
CONSOLIDADO — Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Co nstituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.419.573,40	2.500.542,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.136,03	6.847,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.685,36	17.078,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.086.082,85	1.298.819,43
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	1.177.796,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.928.726,01	22.269.512,78
2.1 - Cota-Parte FPM	39.736.873,79	14.718.583,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.340.499,91	14.718.583,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.396.373,88	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	7.245.278,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	20.527,72
2.4 - Cota-Parte ITR	11.886,00	2.255,18
2.5 - Cota-Parte IPVA	714.786,43	282.867,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.348.299,41**	**24.770.055,08**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**11.506.470,43**	**4.453.902,56**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.330.604,43**	**1.738.611,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	61.591.611,75	26.572.624,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.673.187,00	13.575.930,22
6.1.1 - Principal	36.598.187,00	13.564.375,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	11.554,44
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.411.048,10	5.526.395,76
6.2.1 - Principal	10.411.048,10	5.526.395,76
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.375.402,77	6.810.707,76
6.3.1 - Principal	13.375.402,77	6.810.707,76
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.131.973,88	659.590,31
6.4.1 - Principal	1.131.973,88	659.590,31
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	25.091.716,57	9.110.473,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**26.572.624,05**

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB				
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.556.908,49	28.742.980,91	20.989.883,88	16.644.480,43
10.1.1 - Educação Infantil	38.235.085,87	14.743.052,63	14.743.052,63	10.401.292,26
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.859.291,31	1.883.999,87	1.883.999,87	1.326.099,07
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.375.794,56	12.859.052,76	12.859.052,76	9.075.193,19
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	22.321.822,62	13.999.928,28	6.246.831,25	6.243.188,17
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.439.872,17	512.128,22	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.881.950,45	13.487.800,06	6.246.831,25	6.243.188,17
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

I NDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.742.980,91	20.989.883,88	16.644.480,43	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.602.921,68	11.443.178,01	7.919.182,63	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.557.321,17	4.563.787,03	4.307.971,22	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.066.548,09	4.554.419,87	3.988.827,83	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	516.189,97	428.498,97	428.498,75	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.743.052,63	14.743.052,63	10.401.292,26	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.396.128,09	1.883.999,87	1.326.099,07	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	512.128,22	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.139.123,62	14.743.052,63	14.743.052,63	56,89
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	6.810.707,76	1.883.999,87	1.883.999,87	27,66
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.021.606,16	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.657.262,41	5.582.740,17	5.582.740,17	2.925.477,77	21,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.501.241,40	3.218.588,87	2.398.953,50	2.077.393,46
20.1 - Educação Infantil	125.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.175.440,34	811.894,43	588.901,18	587.711,18
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	3.190.001,06	2.400.894,44	1.804.252,32	1.483.882,28

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	10.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.857.348,83	29.554.875,34	21.578.785,06	17.232.191,61
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.424.163,48	2.396.128,09	1.883.999,87	1.326.099,07
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	56.433.185,35	27.158.747,25	19.694.785,19	15.906.092,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.398.953,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.453.902,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	2.925.477,77
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

4 e 7

0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.927.378,29

	2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.192.513,77	3.927.378,29	15,86

8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROL E

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.059.632,80	2.774.359,27
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.059.632,80	2.774.359,27
31.1.1 - Salário-Educação	1.465.328,38	1.527.830,67
31.1.2 - PDDE	7.385,82	229,66
31.1.3 - PNAE	1.241.370,94	377.867,77
31.1.4 - PNATE	1.714.932,55	863.836,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	6.630.615,11	4.594,66
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.854.844,20	5.181.155,95	3.848.640,40	3.542.420,32
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.381.407,69	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.534.297,07	2.486.048,27	2.409.532,74	2.103.312,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	17.903,50	17.903,50	17.903,50
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.433,33	3.298,00	3.298,00	3.298,00
32.8 - OUTRAS	3.825.328,36	2.673.906,18	1.417.906,16	1.417.906,16

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**83.015.611,03**	**37.142.725,73**	**27.237.477,78**	**22.264.294,21**
33.1 - Despesas Correntes	70.850.326,30	34.446.669,08	25.443.558,31	20.776.594,82

33.1.1 - Pessoal Ativo	40.857.143,26	15.868.371,18	15.868.371,18	11.208.570,77
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.993.183,04	18.578.297,90	9.575.187,13	9.568.024,05
33.2 - Despesas de Capital	12.165.284,73	2.696.056,65	1.793.919,47	1.487.699,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.165.284,73	2.696.056,65	1.793.919,47	1.487.699,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-122.586.717,84	-176.099,56
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.572.624,05	1.527.830,67
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.865.546,94	1.527.862,66
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-118.879.640,73	-176.131,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	308.427,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-119.188.067,73	-176.131,55

RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025)

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**-79.276.191,41**	**0,00**	**-79.276.191,41**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
2.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.f)			**-79.276.191,41**

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.f)			**0,00**

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**0,00**	**12.337.103,52**	**12.337.103,52**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**16.623.869,26**	**9.118.206,90**	**8.296.799,05**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.684.108,12	3.684.108,12	2.866.343,13
2.1.1- Educação Infantil	1.883.999,87	1.883.999,87	1.326.099,07
2.1.2- Ensino Fundamental	1.800.108,25	1.800.108,25	1.540.244,06
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	12.939.761,14	5.434.098,78	5.430.455,92
2.2.1- Educação Infantil	512.128,22	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	12.427.632,92	5.434.098,78	5.430.455,92
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)			**4.040.304,47**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:48:04.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,
mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BAED9FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 09

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
CONSOLIDADO			Data de Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	61.292.469,91	15.680.644,42	45.611.825,49
Investimentos	59.603.469,91	13.991.644,42	45.611.825,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.689.000,00	1.689.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	61.292.469,91	15.680.644,42	45.611.825,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	57.292.469,91	15.680.644,42	41.611.825,49
Careiro, 24/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:48:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:48C2B8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 11

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:48:52.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F410D423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:49:42.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:48EAC7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 14

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial			265.665.100,86
Previsão Atualizada			265.665.100,86
Receitas Realizadas			69.369.864,51
Déficit Orçamentário			3.277.932,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			265.665.100,86
Dotação Atualizada			265.665.100,86
Despesas Empenhadas			102.340.771,49
Despesas Liquidadas			72.647.797,17
Despesas Pagas			61.903.704,50
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas			102.340.771,49
Despesas Liquidadas			72.647.797,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	228.493.026,95		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	225.493.026,95		
Pessoal	200.221.766,95		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.032.380,21	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.341.370,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Executivo	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.229.481,93	0,00	1.124.249,84	12.105.232,09
Poder Executivo	13.229.481,93	0,00	1.124.249,84	12.105.232,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.448.138,07	0,00	6.221.066,51	18.227.071,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.927.378,29	25%	15,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.743.052,63	70%	56,89	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.883.999,87	0%	27,66	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	15.680.644,42	45.611.825,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
recursos de impostos	7.119.123,99	15%	28,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:55:36. Nota(s) Explicativa(s):

Careiro, 24/09/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:63DD73C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 005/2025, DESTINADO A DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SE REUNIU NESTA DATA, NA SEDE DA SECRETARIA, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO EDITAL 005/2025, QUE TRATAM DA EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, TOMOU A SEGUINTE DECISÃO: DIVULGAR O NOME/ HOMOLOGAÇÃO FINAL/DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDITADOS INSCRITOS AO CARGO PRETENDIDO PARA PROVIMENTO DE CARGAS VAGAS DESTINADA A DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA DATA DESTE EDITAL 20/08/2025

DIRETOR ESCOLAR ZONA URBANA

Nº	NOME	DATA/NASC			IDADE	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	EDNA DE SOUZA PINHEIRO	1	8	1965	60,15	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	77,21	CLASSIFICADO	1
2	FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO	6	2	1970	55,63	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	72,91	CLASSIFICADO	2
3	ELZARINA PEREIRA DA SILVA	29	6	1980	45,24	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	70,22	CLASSIFICADO	3
4	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA	3	4	1975	50,48	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	69,66	CLASSIFICADO	4
5	ROZANE BRITO DE	18	5	1972	53,35	DIRETOR ESCOLAR -	67,17	CLASSIFICADO	5

	OLIVEIRA					ZONA URBANA			
6	JULICIHÉLEM DE BRITO AGUIAR	21	6	1981	44,26	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	65,24	CLASSIFICADO	6
7	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA	13	3	1966	59,53	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
8	WALDENILSON CARVALHO DOS SANTOS	7	12	1980	44,80	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
9	FRANCISCA NAIR DE SOUZA VERGANHO	2	3	1977	48,56	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
10	LOAMI PEREIRA PIRES	26	10	1979	45,91	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
11	MIRLEY LIMA FIALHO	15	9	1975	50,03	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
12	ELIZIONETE CAVALCANTE CAXEIXA	3	7	1974	51,23	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
13	ELIJANE RAMOS MACIEL	21	8	1971	54,09	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
14	MARLINDA NUNES DE LIMA	5	9	1970	55,05	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
15	AMAURY ALEXANDRE DA SILVA	10	2	1966	59,62	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
16	FRANCELY SILVA DA ROCHA	2	2	1980	45,64	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-
17	MARIA SUELY DE ARAÚJO MOTA	29	7	1981	44,16	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	-	ELIMINADO	-

DIRETOR ESCOLAR ZONA RURAL

Nº	NOME	DATA/NASC			IDADE	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ALZIRA COELHO FERREIRA	23	12	1963	61,75	DIRETOR ESCOLAR - ZONA RURAL	-	ELIMINADO	-

COMISSÃO EXAMINADORA

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F3DF503C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 01

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.559.762,52	83.559.762,52	14.719.799,67	17,62	14.719.799,67	17,62	68.839.962,85
RECEITAS CORRENTES	75.359.762,52	75.359.762,52	14.695.799,67	19,50	14.695.799,67	19,50	60.663.962,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.119.293,98	1.119.293,98	156.155,34	13,95	156.155,34	13,95	963.138,64
Impostos	1.118.293,98	1.118.293,98	156.155,34	13,96	156.155,34	13,96	962.138,64
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	749.185,78	749.185,78	130.877,88	17,47	130.877,88	17,47	618.307,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	749.185,78	749.185,78	130.877,88	17,47	130.877,88	17,47	618.307,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.179.118,13	1.179.118,13	116.609,25	9,89	116.609,25	9,89	1.062.508,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.049.574,06	1.049.574,06	116.609,25	11,11	116.609,25	11,11	932.964,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	129.544,07	129.544,07	0,00	0,00	0,00	0,00	129.544,07
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.280.177,98	72.280.177,98	14.291.985,70	19,77	14.291.985,70	19,77	57.988.192,28

Transferências da União e de suas Entidades	47.602.107,11	47.602.107,11	9.849.549,22	20,69	9.849.549,22	20,69	37.752.557,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.622.036,22	12.622.036,22	2.088.453,31	16,55	2.088.453,31	16,55	10.533.582,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.763,09	1.763,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.054.271,56	12.054.271,56	2.353.983,17	19,53	2.353.983,17	19,53	9.700.288,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.986,65	31.986,65	171,50	0,54	171,50	0,54	31.815,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.986,65	31.986,65	171,50	0,54	171,50	0,54	31.815,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	24.000,00	0,29	24.000,00	0,29	8.176.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	24.000,00	0,29	24.000,00	0,29	8.176.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	24.000,00	1,60	24.000,00	1,60	1.476.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.559.762,52	83.559.762,52	14.719.799,67	17,62	14.719.799,67	17,62	68.839.962,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.559.762,52	83.559.762,52	14.719.799,67	17,62	14.719.799,67	17,62	68.839.962,85
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.559.762,52	83.559.762,52	14.719.799,67	17,62	14.719.799,67	17,62	68.839.962,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	290.335,08	----	----	290.335,08	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	290.335,08	----	----	290.335,08	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.559.762,52	83.851.922,90	8.674.676,94	8.674.676,94	75.177.245,96	6.412.290,65	6.412.290,65	77.439.632,25	6.199.641,08
DESPESAS CORRENTES	69.555.108,69	69.720.110,65	7.746.555,50	7.746.555,50	61.973.555,15	6.212.182,94	6.212.182,94	63.507.927,71	5.999.533,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.405.324,93	35.432.870,98	4.763.819,32	4.763.819,32	30.669.051,66	4.170.054,70	4.170.054,70	31.262.816,28	3.959.900,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.124.783,76	34.262.239,67	2.982.736,18	2.982.736,18	31.279.503,49	2.042.128,24	2.042.128,24	32.220.111,43	2.039.633,24
DESPESAS DE CAPITAL	13.004.653,83	13.131.812,25	928.121,44	928.121,44	12.203.690,81	200.107,71	200.107,71	12.931.704,54	200.107,71
INVESTIMENTOS	12.045.364,96	12.031.880,75	6.721,44	6.721,44	12.025.159,31	6.721,44	6.721,44	12.025.159,31	6.721,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	959.288,87	1.099.931,50	921.400,00	921.400,00	178.531,50	193.386,27	193.386,27	906.545,23	193.386,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	83.559.762,52	83.851.922,90	8.674.676,94	8.674.676,94	75.177.245,96	6.412.290,65	6.412.290,65	77.439.632,25	6.199.641,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.559.762,52	83.851.922,90	8.674.676,94	8.674.676,94	75.177.245,96	6.412.290,65	6.412.290,65	77.439.632,25	6.199.641,08
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.045.122,73	----	----	8.307.509,02	----	8.520.158,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.559.762,52	83.851.922,90	8.674.676,94	14.719.799,67	----	6.412.290,65	14.719.799,67	----	14.719.799,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA. Emissão: 07/05/2025, às 17:34:27.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DF23C0B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/07/2025 - Nº 3900, constante do Código Identificador: D2960000 que teve como finalidade informar, EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

Onde se lê:

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ N°37.722.924/0001-01	79	PAPEL CASCA DE OVO - 180g - 10x297 mm. Embalagem c/ 50 unidades	PCT	250	Usapapel	**R$12,00**	**R$3.225,00**
	90	PASTA CATÁLAGO com 100 envelopes	UNID	100	Dac	**R$14,35**	**R$1.495,00**

Leia – Se :

POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA CNPJ N°37.722.924/0001-01	**79**	**PAPEL CASCA DE OVO - 180g - 10x297 mm. Embalagem c/ 50 unidades**	**PCT**	**250**	**Usapapel**	**R$12,90**	**R$3.225,00**
	90	**PASTA CATÁLAGO com 100 envelopes**	**UNID**	**100**	**Dac**	**R$14,95**	**R$1.495,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 DE SETEMBRO DE 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6ADBFBC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 354/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Itapiranga para o exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.
§ 2.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5° O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;
da projeção para 2027 e 2028;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2025, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2024.
§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Decreto do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos Arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 19 de setembro de 2025

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2026

Anexo de Riscos Fiscais Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:
LRF, art. 4, § 3 R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	**TOTAL**	1.000.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas

renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:
ARF (LRF, art 4º, § 3º) Em R$

RISCOS FISCAIS	2026	2027	2028
Processos judiciais em andamento	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Combate a desastres naturais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2026, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.
Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.
Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite

que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
2026
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:96F81AD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 043/2025, PROCESSO N° 043/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ata de registro de Preço Nº 037/2025. Processo: **Nº 043/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MOTORES - BOMBAS E MANGUEIRAS PARA O ABASTECIMENTO HÍDRICO DE ESCOLAS,*** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 043/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 24/09/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:
01 - Z DE O GALDINO FILHO LTDA - ME, CNPJ: 08.906.200/0001-10.

Fornecedor	**Z DE O GALDINO FILHO LTDA**		
CNPJ	08.906.200/0001-10	Insc. Estadual nº	
Endereço	AV GETULIO VARGAS: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69280000	Telefone	
Celular	(97)99198-4594	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	MOTOR BOMBA A COMBUSTÃO 5.5 HP MARCA HONDA	UNID	10	R$ 5.185,00	R$ 51.850,00	HONDA
02	MOTOR BOMBA A COMBUSTÃO 5.5 HP OUTRAS MARCA	UNID	90	R$ 2.945,00	R$ 265.050,00	TOYAMA
03	MANGUEIRA PARA ÁGUA 1 POLEGADA	PEÇA	40	R$ 348,00	R$ 13.920,00	Avelino
04	MANGUEIRA PARA ÁGUA 3X4 POLEGADA	PEÇA	60	R$ 249,00	R$ 14.940,00	Avelino
05	MANGUEIRA PARA ÁGUA 1X2 POLEGADA	PEÇA	60	R$ 229,00	R$ 13.740,00	Avelino
06	MANGUEIRA PARA ÁGUA 2 POLEGADAS AZUL	METRO	200	R$ 44,50	R$ 8.900,00	Avelino

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2B1BB41B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.523.556,26**	**13.561.465,75**	**34.403.118,26**	**34.255.373,12**	**18.456.283,91**	**14.710.266,99**	**13.909.202,31**	**17.239.097,60**	**17.557.864,80**	**18.751.602,34**	**21.991.034,82**	**17.329.118,03**	**234.687.984,19**	**214.071.569,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	457.747,05	548.487,62	600.573,92	469.440,69	665.045,26	588.588,48	470.091,57	732.871,21	491.205,23	815.298,24	558.595,46	624.308,29	7.022.253,02	6.490.006,97
I.P.T.U.	1.600,00	1.700,00	7.000,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	1.300,00	2.500,00	1.800,00	1.000,00	854,11	781,16	31.535,27	18.136,03
I.S.S.	174.062,24	240.493,14	120.673,58	285.685,44	311.601,65	182.242,09	154.426,76	292.381,88	195.735,52	247.632,95	424.962,73	257.531,56	2.887.429,54	2.086.082,85
I.T.B.I.	3.000,00	3.572,03	6.000,00	3.000,00	6.000,00	57.000,00	800,00	72.344,15	2.700,00	2.000,00	5.702,12	1.900,00	164.018,30	75.685,36
I.R.R.F.	274.796,08	298.659,66	465.700,34	171.755,25	339.443,61	342.346,39	312.364,81	358.645,18	288.269,71	562.665,29	121.904,52	348.467,15	3.885.017,99	4.239.669,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.288,73	4.062,79	1.200,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	1.200,00	7.000,00	2.700,00	2.000,00	5.171,98	15.628,42	54.251,92	70.433,57
Contribuições	3.155,66	0,00	4.555,31	0,00	0,00	1.735,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.446,82	206.520,89
Receita Patrimonial	130.929,54	54.100,80	45.945,13	280.596,59	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	2.564.802,44	1.038.099,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	130.929,54	54.100,80	45.945,13	280.596,59	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	2.564.802,44	1.038.099,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.771,50	27.013,40	21.645,30	25.354,69	21.716,79	16.814,78	14.948,47	14.694,27	20.095,99	29.027,21	17.729,40	27.567,47	249.379,27	452.401,60
Transferências Correntes	11.918.952,51	12.931.863,93	33.730.398,60	33.479.981,15	17.655.909,61	14.074.968,63	13.411.194,63	15.082.946,87	16.993.839,18	17.561.185,51	21.366.986,10	16.633.875,92	224.842.102,64	205.584.540,80
Cota-Parte do F.P.M.	2.941.882,15	3.058.100,15	3.539.446,51	3.784.163,97	4.082.685,86	3.185.739,77	3.317.502,11	2.775.038,77	3.546.883,90	5.716.654,26	3.573.792,71	4.788.257,59	44.310.147,75	39.736.873,79
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.530.162,20	1.500.517,12	1.814.199,38	1.522.671,60	1.825.551,86	1.660.475,70	1.959.034,64	1.826.014,72	1.784.307,20	1.999.958,94	1.896.154,72	1.774.277,20	21.093.325,28	20.427.611,97
Cota-Parte do I.P.V.A.	65.362,40	80.947,44	99.375,86	79.049,36	85.127,46	83.501,56	64.736,87	67.209,65	41.301,75	42.247,79	61.831,72	69.360,00	840.051,86	714.786,43
Cota-Parte do I.T.R.	61,12	262,32	307,02	1.809,38	421,07	1.429,07	1.353,50	2.744,38	893,78	454,75	912,16	380,24	11.028,79	11.886,00
Transferências da LC 61/1989	3.589,23	4.910,23	3.661,19	4.636,26	5.204,64	5.616,83	4.697,73	6.573,80	4.716,97	5.312,65	5.094,76	4.562,84	58.577,13	37.567,82
Transferências do FUNDEB	4.462.254,07	5.334.536,31	5.790.865,63	5.304.375,77	4.723.302,77	5.800.327,43	4.968.726,03	6.096.891,43	5.887.252,62	6.247.114,43	10.631.444,55	5.576.220,64	70.823.311,68	61.516.611,75
Outras Transferências Correntes	2.915.641,34	2.952.590,36	22.482.543,01	22.783.274,81	6.933.615,95	3.337.878,27	3.095.143,75	4.308.474,12	5.728.482,96	3.549.442,69	5.197.755,48	4.420.817,41	87.705.660,15	83.139.203,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	**908.211,29**	**928.947,32**	**1.091.397,86**	**1.078.465,97**	**871.318,10**	**987.352,46**	**926.588,56**	**935.516,09**	**1.075.620,62**	**1.205.387,23**	**1.107.557,10**	**1.327.367,45**	**12.443.730,05**	**11.506.468,94**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	908.211,29	928.947,32	1.091.397,86	1.078.465,97	871.318,10	987.352,46	926.588,56	935.516,09	1.075.620,62	1.205.387,23	1.107.557,10	1.327.367,45	12.443.730,05	11.506.468,94
RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA (III) = (I - II)	**11.615.344,97**	**12.632.518,43**	**33.311.720,40**	**33.176.907,15**	**17.584.965,81**	**13.722.914,53**	**12.982.613,75**	**16.303.581,51**	**16.482.244,18**	**17.546.215,11**	**20.883.477,72**	**16.001.750,58**	**222.244.254,14**	**202.565.100,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	21.973.245,92
RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.615.344,97	12.632.518,43	30.311.720,40	33.176.907,15	17.584.965,81	13.722.914,53	12.982.613,75	16.303.581,51	16.482.244,18	17.546.215,11	20.883.477,72	16.001.750,58	219.244.254,14	180.591.854,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	4.700.000,00	14.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700.000,00	9.985.838,31
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	422.326,00	421.052,00	421.052,00	423.600,00	419.502,00	419.502,00	422.326,00	416.678,00	416.678,00	839.004,00	519.220,00	390.158,00	5.531.098,00	5.390.241,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.193.018,97	12.211.466,43	25.190.668,40	18.753.307,15	16.165.463,81	13.303.412,53	12.560.287,75	15.886.903,51	16.065.566,18	16.707.211,11	20.364.257,72	15.611.592,58	194.013.156,14	165.215.775,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:30:03.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:17579EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 06

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.565.100,86	36.885.228,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.490.006,97	1.182.903,75
IPTU	18.136,03	1.635,27
ISS	2.086.082,85	682.494,29
ITBI	75.685,36	7.602,12
IRRF	4.239.669,16	470.371,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.433,57	20.800,40
Contribuições	206.520,89	0,00
Receita Patrimonial	1.038.099,54	91.090,21
Aplicações Financeiras (II)	1.038.099,54	91.090,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	194.078.071,86	35.565.937,47
Cota-Parte FPM	32.468.774,09	6.689.640,31
Cota-Parte ICMS	16.342.089,58	2.936.345,51
Cota-Parte IPVA	571.830,22	104.953,55
Cota-Parte ITR	9.508,93	1.033,94
Transferências da LC 61/1989	30.054,25	7.726,08
Transferências do FUNDEB	61.516.611,75	16.207.665,19
Outras Transferências Correntes	83.139.203,04	9.618.572,89
Demais Receitas Correntes	752.401,60	45.296,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	752.401,60	45.296,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	201.527.001,32	36.794.138,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.100.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	58.900.000,00	0,00
Convênios	35.800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	23.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	260.627.001,32	36.794.138,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	260.627.001,32	36.794.138,09

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2025

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	201.519.931,75	53.240.287,63	33.452.791,18	23.491.080,76	4.482.800,67	105.893,36	90.093,36
Pessoal e Encargos Sociais	78.787.355,78	14.502.314,37	14.245.563,51	6.954.751,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	122.722.575,97	38.737.973,26	19.207.227,67	16.536.329,46	4.482.800,67	105.893,36	90.093,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	122.722.575,97	38.737.973,26	19.207.227,67	16.536.329,46	4.482.800,67	105.893,36	90.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	201.509.931,75	53.240.287,63	33.452.791,18	23.491.080,76	4.482.800,67	105.893,36	90.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.545.169,11	11.750.555,68	5.280.473,29	4.529.693,52	614.016,00	781.035,13	780.935,13
Investimentos	60.856.169,11	10.061.555,68	4.870.382,93	4.119.603,16	614.016,00	781.035,13	780.935,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.689.000,00	1.689.000,00	410.090,36	410.090,36	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	60.856.169,11	10.061.555,68	4.870.382,93	4.119.603,16	614.016,00	781.035,13	780.935,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	263.966.100,86	63.301.843,31	38.323.174,11	27.610.683,92	5.096.816,67	886.928,49	871.028,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.966.100,86	63.301.843,31	38.323.174,11	27.610.683,92	5.096.816,67	886.928,49	871.028,49

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.215.609,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.215.609,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	91.090,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.306.699,22

JANEIRO - FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Fevereiro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.692.659,21	64.232.769,90
DEDUÇÕES (XL)	-28.011.771,18	-19.556.340,76
Disponibilidade de Caixa	-28.011.771,18	-19.556.340,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	38.963.829,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.218.656,14	6.134.445,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	52.385.724,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	78.704.430,39	83.789.110,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-5.084.680,27**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.084.210,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	13.475.590,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.306.699,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.215.609,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:31:55.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E6EA6A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 07

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / MÊS FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	886.928,49	871.028,49	0,00	12.358.453,44	18.480.292,91
PODER EXECUTIVO	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	886.928,49	871.028,49	0,00	12.358.453,44	18.480.292,91
FUNDOS MUNICIPAIS	2.008.658,81	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	5.862.342,76	934.404,99	6.554.792,44	886.928,49	871.028,49	0,00	6.618.168,94	12.480.511,70

PODER EXECUTIVO	259.496,71	0,00	0,00	0,00	259.496,71	5.740.284,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740.284,50	5.999.781,21
Total (III) = (I + II):	**2.268.155,52**	**8.950.500,62**	**5.096.816,67**	**0,00**	**6.121.839,47**	**6.674.689,49**	**6.554.792,44**	**886.928,49**	**871.028,49**	**0,00**	**12.358.453,44**	**18.480.292,91**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:32:22.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:763FEBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 08

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
CONSOLIDADO — Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Co nstituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.419.573,40	1.162.103,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.136,03	1.635,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.685,36	7.602,12
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.086.082,85	682.494,29
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	470.371,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.928.726,01	12.174.623,94
2.1 - Cota-Parte FPM	39.736.873,79	8.362.050,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.340.499,91	8.362.050,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.396.373,88	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	3.670.431,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	9.657,60
2.4 - Cota-Parte ITR	11.886,00	1.292,40
2.5 - Cota-Parte IPVA	714.786,43	131.191,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.348.299,41**	**13.336.727,29**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.506.470,43**	**2.434.924,79**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.330.604,43**	**899.257,03**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	61.591.611,75	16.210.696,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.673.187,00	7.229.587,61
6.1.1 - Principal	36.598.187,00	7.226.555,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	3.031,72
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.411.048,10	4.210.365,44
6.2.1 - Principal	10.411.048,10	4.210.365,44
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.375.402,77	4.338.527,54

6.3.1 - Principal	13.375.402,77	4.338.527,54
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.131.973,88	432.216,32
6.4.1 - Principal	1.131.973,88	432.216,32
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	25.091.716,57	4.791.631,10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.210.696,91**

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB				
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.171.887,21	11.825.741,64	9.699.336,00	5.630.023,47
10.1.1 - Educação Infantil	40.453.803,56	6.124.302,24	6.124.302,24	2.385.431,93
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.724.647,05	765.001,47	765.001,47	287.742,48
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.729.156,51	5.359.300,77	5.359.300,77	2.097.689,45
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	20.718.083,65	5.701.439,40	3.575.033,76	3.244.591,54
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.682.819,89	512.128,22	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	19.035.263,76	5.189.311,18	3.575.033,76	3.244.591,54
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

I	NDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.825.741,64	9.699.336,00	5.630.023,47	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.392.890,35	5.373.403,63	2.097.689,45	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.378.913,49	1.817.030,21	1.506.074,71	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.710.749,93	2.198.621,71	1.715.978,86	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	343.187,87	310.280,45	310.280,45	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.124.302,24	6.124.302,24	2.385.431,93	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.277.129,69	765.001,47	287.742,48	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	512.128,22	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.044.936,41	6.124.302,24	6.124.302,24	38,81
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	4.338.527,54	765.001,47	765.001,47	17,63
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	650.779,13	0,00	0,00	0,00

VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	(n)	(o)	AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.621.069,69	6.511.360,91	6.511.360,91	4.890.291,22	40,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.484.966,49	1.746.180,33	1.264.048,00	963.450,63
20.1 - Educação Infantil	343.898,25	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.272.623,55	290.768,49	179.577,49	172.333,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.858.444,69	1.450.411,84	1.080.270,51	786.916,98
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	10.000,00	5.000,00	4.200,00	4.200,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	64.788.409,01	12.116.510,13	9.878.913,49	5.802.357,12
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.751.365,19	1.277.129,69	765.001,47	287.742,48
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.037.043,82	10.839.380,44	9.113.912,02	5.514.614,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.264.048,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.434.924,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	4.890.291,22
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

4 e 7

0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-1.191.318,43

2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.334.181,82	0,00	-8,93

8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROL	E	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.059.632,80	1.310.979,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.059.632,80	1.310.979,84
31.1.1 - Salário-Educação	1.465.328,38	887.550,61
31.1.2 - PDDE	7.385,82	111,88
31.1.3 - PNAE	1.241.370,94	169.944,99
31.1.4 - PNATE	1.714.932,55	250.915,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	6.630.615,11	2.456,67
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.649.417,45	2.779.438,53	2.515.286,86	1.958.463,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.381.407,69	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.305.142,27	1.952.765,87	1.813.917,70	1.382.352,42
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	17.903,50	17.903,50	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.433,33	3.298,00	3.298,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.849.056,41	805.471,16	680.167,66	576.110,66

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**82.408.888,09**	**16.351.360,50**	**13.478.670,86**	**8.551.937,18**
33.1 - Despesas Correntes	70.699.200,28	14.352.667,61	12.129.991,05	7.634.822,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	43.060.386,04	6.641.404,91	6.641.404,91	2.622.851,27
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	27.638.814,24	7.711.262,70	5.488.586,14	5.011.971,38
33.2 - Despesas de Capital	11.709.687,81	1.998.692,89	1.348.679,81	917.114,53
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	11.709.687,81	1.998.692,89	1.348.679,81	917.114,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-122.586.717,84	-176.099,56
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.210.696,91	887.550,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.597.868,63	885.102,42
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-117.973.889,56	-173.651,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	116.255,89	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-118.090.145,45	-173.651,37

RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025)

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓ	RIOS DO FUNDEF E FUND	EB	
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**-79.276.191,41**	**0,00**	**-79.276.191,41**

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
2.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQ UIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.f)	**-79.276.191,41**		

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQ UIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.f)	**0,00**		

RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**0,00**	**8.548.892,98**	**8.548.892,98**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**6.089.663,42**	**4.015.651,92**	**3.222.053,57**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	770.385,33	770.385,33	287.742,48
2.1.1- Educação Infantil	765.001,47	765.001,47	287.742,48
2.1.2- Ensino Fundamental	5.383,86	5.383,86	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	5.319.278,09	3.245.266,59	2.934.311,09
2.2.1- Educação Infantil	512.128,22	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	4.807.149,87	3.245.266,59	2.934.311,09
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQ UIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)	**5.326.839,41**		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:33:04.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5188DFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 12

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 1 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.419.573,40**	**6.419.573,40**	**1.162.103,35**	**18,10**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.136,03	18.136,03	1.635,27	9,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.685,36	75.685,36	7.602,12	10,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.086.082,85	2.086.082,85	682.494,29	32,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	4.239.669,16	470.371,67	11,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**57.532.352,13**	**57.532.352,13**	**12.174.623,94**	**21,16**
Cota-Parte FPM	36.340.499,91	36.340.499,91	8.362.050,30	23,01
Cota-Parte ITR	11.886,00	11.886,00	1.292,40	10,87
Cota-Parte IPVA	714.786,43	714.786,43	131.191,72	18,35
Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	20.427.611,97	3.670.431,92	17,97
Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	37.567,82	9.657,60	25,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.951.925,53**	**63.951.925,53**	**13.336.727,29**	**20,85**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 2 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.070.122,50	11.187.689,51	4.494.324,39	40,17	2.129.790,71	19,04	1.223.640,47	10,94
Despesas Correntes	9.895.619,22	10.881.186,23	4.362.324,39	40,09	2.107.867,07	19,37	1.201.716,83	11,04
Despesas de Capital	174.503,28	306.503,28	132.000,00	43,07	21.923,64	7,15	21.923,64	7,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	387.678,10	332.437,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	387.678,10	332.437,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	292.612,59	82.471,91	56.572,16	68,60	23.572,16	28,58	3.000,00	3,64
Despesas Correntes	292.612,59	82.471,91	56.572,16	68,60	23.572,16	28,58	3.000,00	3,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.215.748,72	2.104.323,93	1.671.949,41	79,45	1.187.526,77	56,43	1.134.706,77	53,92
Despesas Correntes	1.056.089,94	1.994.665,15	1.671.949,41	83,82	1.187.526,77	59,54	1.134.706,77	56,89

Despesas de Capital	159.658,78	109.658,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.966.161,91**	**13.706.922,73**	**6.222.845,96**	**45,40**	**3.340.889,64**	**24,37**	**2.361.347,24**	**17,23**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 3 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.222.845,96	3.340.889,64	2.361.347,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.222.845,96**	**3.340.889,64**	**2.361.347,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.000.509,09		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.340.380,55		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**46,66**	**25,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Text Field

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 4 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos do exercício de referência 2025	2.000.509,09	3.340.889,64	1.340.380,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.380,55
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

Text Field

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 5 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	57.712.895,43	57.712.895,43	8.050.391,36	13,95
Proveniente da União	44.707.041,49	44.707.041,49	8.050.391,36	18,01
Proveniente dos Estados	13.005.853,94	13.005.853,94	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**57.712.895,43**	**57.712.895,43**	**8.050.391,36**	**13,95**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 6 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	42.528.079,45	40.858.435,47	12.706.174,34	31,10	5.648.562,74	13,82	4.521.749,76	11,07
Despesas Correntes	33.954.219,24	33.647.979,13	12.559.174,34	37,33	5.648.562,74	16,79	4.521.749,76	13,44
Despesas de Capital	8.573.860,21	7.210.456,34	147.000,00	2,04	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.713.081,42	19.655.158,87	4.660.863,28	23,71	2.576.566,10	13,11	1.745.003,44	8,88
Despesas Correntes	15.688.977,15	17.823.395,43	4.513.863,28	25,33	2.576.566,10	14,46	1.745.003,44	9,79
Despesas de Capital	2.024.104,27	1.831.763,44	147.000,00	8,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	244.267,43	244.267,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.267,43	244.267,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.332.745,68	2.281.149,87	378.748,21	16,60	378.748,21	16,60	280.486,27	12,30
Despesas Correntes	2.332.745,68	2.281.149,87	378.748,21	16,60	378.748,21	16,60	280.486,27	12,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.818.173,98**	**63.041.011,64**	**17.745.785,83**	**28,15**	**8.603.877,05**	**13,65**	**6.547.239,47**	**10,39**

Text Field

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.598.201,95	52.046.124,98	17.200.498,73	33,05	7.778.353,45	14,95	5.745.390,23	11,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.100.759,52	19.987.596,25	4.660.863,28	23,32	2.576.566,10	12,89	1.745.003,44	8,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	244.267,43	244.267,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.625.358,27	2.363.621,78	435.320,37	18,42	402.320,37	17,02	283.486,27	11,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.215.748,72	2.106.323,93	1.671.949,41	79,38	1.187.526,77	56,38	1.134.706,77	53,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**74.784.335,89**	**76.747.934,37**	**23.968.631,79**	**31,23**	**11.944.766,69**	**15,56**	**8.908.586,71**	**11,61**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:34:04. Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

CAREIRO, 24/09/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AA0ACB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE CAREIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA (RCL) (IV)	0,00	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86	202.565.100,86
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:34:46.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:50998AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 01BIM - ANEXO 14

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	265.665.100,86
Previsão Atualizada	265.665.100,86
Receitas Realizadas	36.885.228,30
Déficit Orçamentário	1.848.036,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	265.665.100,86
Dotação Atualizada	265.665.100,86
Despesas Empenhadas	64.990.843,31
Despesas Liquidadas	38.733.264,47
Despesas Pagas	28.020.774,28
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.990.843,31
Despesas Liquidadas	38.733.264,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	222.244.254,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	219.244.254,14
Pessoal	194.013.156,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.215.609,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.084.680,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Executivo	11.218.656,14	0,00	5.096.816,67	6.121.839,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.229.481,93	0,00	871.028,49	12.358.453,44
Poder Executivo	13.229.481,93	0,00	871.028,49	12.358.453,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.448.138,07	0,00	5.967.845,16	18.480.292,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	-8,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.124.302,24	70%	38,81
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	765.001,47	0%	17,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.750.555,68	50.794.613,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
recursos de impostos	3.340.889,64	15%	25,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:36:40. Nota(s) Explicativa(s):

Careiro, 24/09/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DEB6530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 03

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**34.403.118,26**	**34.255.373,12**	**18.456.283,91**	**14.710.266,99**	**13.909.202,31**	**17.239.097,60**	**17.557.864,80**	**18.751.602,34**	**21.991.034,82**	**17.329.118,03**	**14.987.109,10**	**17.528.504,64**	**241.118.575,92**	**214.071.569,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.573,92	469.440,69	665.045,26	588.588,48	470.091,57	732.871,21	491.205,23	815.298,24	558.595,46	624.308,29	574.934,03	781.853,83	7.372.806,21	6.490.006,97
I.P.T.U.	7.000,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	1.300,00	2.500,00	1.800,00	1.000,00	854,11	781,16	2.401,34	2.811,17	33.447,78	18.136,03
I.S.S.	120.673,58	285.685,44	311.601,65	182.242,09	154.426,76	292.381,88	195.735,52	247.632,95	424.962,73	257.531,56	233.052,29	383.272,85	3.089.199,30	2.086.082,85
I.T.B.I.	6.000,00	3.000,00	6.000,00	57.000,00	800,00	72.344,15	2.700,00	2.000,00	5.702,12	1.900,00	800,00	8.676,03	166.922,30	75.685,36
I.R.R.F.	465.700,34	171.755,25	339.443,61	342.346,39	312.364,81	358.645,18	288.269,71	562.665,29	121.904,52	348.467,15	328.704,21	378.721,06	4.018.987,52	4.239.669,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	1.200,00	7.000,00	2.700,00	2.000,00	5.171,98	15.628,42	9.976,19	8.372,72	64.249,31	70.433,57
Contribuições	4.555,31	0,00	0,00	1.735,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.291,16	206.520,89
Receita Patrimonial	45.945,13	280.596,59	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	5.533.366,62	1.038.099,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.945,13	280.596,59	113.612,25	28.159,25	12.967,64	1.408.585,25	52.724,40	346.091,38	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	5.533.366,62	1.038.099,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.645,30	25.354,69	21.716,79	16.814,78	14.948,47	14.694,27	20.095,99	29.027,21	17.729,40	27.567,47	52.913,39	91.388,65	353.896,41	452.401,60
Transferências Correntes	33.730.398,60	33.479.981,15	17.655.909,61	14.074.968,63	13.411.194,63	15.082.946,87	16.993.839,18	17.561.185,51	21.366.986,10	16.633.875,92	14.326.525,18	13.534.404,14	227.852.215,52	205.584.540,80
Cota-Parte do F.P.M.	3.539.446,51	3.784.163,97	4.082.685,86	3.185.739,77	3.317.502,11	2.775.038,77	3.546.883,90	5.716.654,26	3.573.792,71	4.788.257,59	3.149.364,54	3.207.168,89	44.666.698,88	39.736.873,79
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.814.199,38	1.522.671,60	1.825.551,86	1.660.475,70	1.959.034,64	1.826.014,72	1.784.307,20	1.999.958,94	1.896.154,72	1.774.277,20	1.838.178,34	1.736.668,47	21.637.492,77	20.427.611,97
Cota-Parte do I.P.V.A.	99.375,86	79.049,36	85.127,46	83.501,56	64.736,87	67.209,65	41.301,75	42.247,79	61.831,72	69.360,00	77.943,98	73.731,72	845.417,72	714.786,43
Cota-Parte do I.T.R.	307,02	1.809,38	421,07	1.429,07	1.353,50	2.744,38	893,78	454,75	912,16	380,24	726,57	236,21	11.668,13	11.886,00
Transferências da LC 61/1989	3.661,19	4.636,26	5.204,64	5.616,83	4.697,73	6.573,80	4.716,97	5.312,65	5.094,76	4.562,84	5.263,46	5.606,66	60.947,79	37.567,82
Transferências do FUNDEB	5.790.865,63	5.304.375,77	4.723.302,77	5.800.327,43	4.968.726,03	6.096.891,43	5.887.252,62	6.247.114,43	10.631.444,55	5.576.220,64	5.196.763,86	5.156.640,56	71.379.925,72	61.516.611,75
Outras Transferências Correntes	22.482.543,01	22.783.274,81	6.933.615,95	3.337.878,27	3.095.143,75	4.308.474,12	5.728.482,96	3.549.442,69	5.197.755,48	4.420.817,41	4.058.284,43	3.354.351,63	89.250.064,51	83.139.203,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.091.397,86**	**1.078.465,97**	**871.318,10**	**987.352,46**	**926.588,56**	**935.516,09**	**1.075.620,62**	**1.205.387,23**	**1.107.557,10**	**1.327.367,45**	**1.014.295,27**	**1.004.682,26**	**12.625.548,97**	**11.506.468,94**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.091.397,86	1.078.465,97	871.318,10	987.352,46	926.588,56	935.516,09	1.075.620,62	1.205.387,23	1.107.557,10	1.327.367,45	1.014.295,27	1.004.682,26	12.625.548,97	11.506.468,94
RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA (III) = (I - II)	**33.311.720,40**	**33.176.907,15**	**17.584.965,81**	**13.722.914,53**	**12.982.613,75**	**16.303.581,51**	**16.482.244,18**	**17.546.215,11**	**20.883.477,72**	**16.001.750,58**	**13.972.813,83**	**16.523.822,38**	**228.493.026,95**	**202.565.100,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	21.973.245,92
RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.311.720,40	33.176.907,15	17.584.965,81	13.722.914,53	12.982.613,75	16.303.581,51	16.482.244,18	17.546.215,11	20.883.477,72	16.001.750,58	13.972.813,83	16.523.822,38	225.493.026,95	180.591.854,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.700.000,00	14.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700.000,00	9.985.838,31
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	421.052,00	423.600,00	419.502,00	419.502,00	422.326,00	416.678,00	416.678,00	839.004,00	519.220,00	390.158,00	429.626,00	453.914,00	5.571.260,00	5.390.241,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQ UIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	25.190.668,40	18.753.307,15	16.165.463,81	13.303.412,53	12.560.287,75	15.886.903,51	16.065.566,18	16.707.211,11	20.364.257,72	15.611.592,58	13.543.187,83	16.069.908,38	200.221.766,95	165.215.775,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:43:24.														

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C6DB5045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 06

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.565.100,86	67.381.864,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.490.006,97	2.539.691,61
IPTU	18.136,03	6.847,78
ISS	2.086.082,85	1.298.819,43
ITBI	75.685,36	17.078,15
IRRF	4.239.669,16	1.177.796,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.433,57	39.149,31
Contribuições	206.520,89	0,00
Receita Patrimonial	1.038.099,54	3.244.684,73
Aplicações Financeiras (II)	1.038.099,54	3.244.684,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	194.078.071,86	61.407.889,26
Cota-Parte FPM	32.468.774,09	11.774.867,10
Cota-Parte ICMS	16.342.089,58	5.796.222,98
Cota-Parte IPVA	571.830,22	226.294,26
Cota-Parte ITR	9.508,93	1.804,18
Transferências da LC 61/1989	30.054,25	16.422,18
Transferências do FUNDEB	61.516.611,75	26.561.069,61
Outras Transferências Correntes	83.139.203,04	17.031.208,95
Demais Receitas Correntes	752.401,60	189.598,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	752.401,60	189.598,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	201.527.001,32	64.137.179,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.100.000,00	1.988.000,00

Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	58.900.000,00	1.988.000,00
Convênios	35.800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	23.100.000,00	1.988.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.100.000,00	1.988.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	260.627.001,32	66.125.179,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	260.627.001,32	66.125.179,78

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2025

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes							
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	202.772.630,95	86.660.127,07	63.699.390,81	53.275.564,28	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	77.912.719,64	31.207.837,12	30.988.841,84	23.031.829,44	0,00	0,00	0,00
(XX) = (XVIII - XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	124.849.911,31	55.452.289,95	32.710.548,97	30.243.734,84	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	124.849.911,31	55.452.289,95	32.710.548,97	30.243.734,84	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
RPPS) (XXII)	202.762.630,95	86.660.127,07	63.699.390,81	53.275.564,28	4.482.800,67	117.893,36	109.093,36
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	61.292.469,91	15.680.644,42	8.948.406,36	8.628.140,22	614.016,00	1.015.256,48	1.015.156,48
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	59.603.469,91	13.991.644,42	7.981.195,34	7.660.929,20	614.016,00	1.015.256,48	1.015.156,48
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	1.689.000,00	1.689.000,00	967.211,02	967.211,02	0,00	0,00	0,00
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	59.603.469,91	13.991.644,42	7.981.195,34	7.660.929,20	614.016,00	1.015.256,48	1.015.156,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES							
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	263.966.100,86	100.651.771,49	71.680.586,15	60.936.493,48	5.096.816,67	1.133.149,84	1.124.249,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.966.100,86	100.651.771,49	71.680.586,15	60.936.493,48	5.096.816,67	1.133.149,84	1.124.249,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		-1.032.380,21					

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.032.380,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.244.684,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.212.304,52

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.692.659,21	63.675.649,24
DEDUÇÕES (XL)	-28.011.771,18	-21.370.151,57
Disponibilidade de Caixa	-28.011.771,18	-21.370.151,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	38.297.548,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.218.656,14	6.127.445,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	53.540.254,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	78.704.430,39	85.045.800,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-6.341.370,42**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.091.210,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	13.644.885,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.212.304,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.032.380,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:46:50.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5F7C0EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 07

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	1.133.149,84	1.124.249,84	0,00	12.105.232,09	18.227.071,56
PODER EXECUTIVO	2.268.155,52	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	6.121.839,47	6.674.689,49	6.554.792,44	1.133.149,84	1.124.249,84	0,00	12.105.232,09	18.227.071,56
FUNDOS MUNICIPAIS	2.008.658,81	8.950.500,62	5.096.816,67	0,00	5.862.342,76	934.404,99	6.554.792,44	1.133.149,84	1.124.249,84	0,00	6.364.947,59	12.227.290,35
PODER EXECUTIVO	259.496,71	0,00	0,00	0,00	259.496,71	5.740.284,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740.284,50	5.999.781,21
Total (III) = (I + II):	**2.268.155,52**	**8.950.500,62**	**5.096.816,67**	**0,00**	**6.121.839,47**	**6.674.689,49**	**6.554.792,44**	**1.133.149,84**	**1.124.249,84**	**0,00**	**12.105.232,09**	**18.227.071,56**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:47:15.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CCD97495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 02 BIM - ANEXO 12

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 1 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.419.573,40**	**6.419.573,40**	**2.500.542,30**	**38,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.136,03	18.136,03	6.847,78	37,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.685,36	75.685,36	17.078,15	22,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.086.082,85	2.086.082,85	1.298.819,43	62,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	4.239.669,16	1.177.796,94	27,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**57.532.352,13**	**57.532.352,13**	**22.269.512,78**	**38,71**
Cota-Parte FPM	36.340.499,91	36.340.499,91	14.718.583,73	40,50
Cota-Parte ITR	11.886,00	11.886,00	2.255,18	18,97
Cota-Parte IPVA	714.786,43	714.786,43	282.867,42	39,57
Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	20.427.611,97	7.245.278,73	35,47
Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	37.567,82	20.527,72	54,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.951.925,53**	**63.951.925,53**	**24.770.055,08**	**38,73**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 2 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.070.122,50	11.839.349,40	6.855.148,88	57,90	4.829.710,64	40,79	3.724.521,06	31,46
Despesas Correntes	9.895.619,22	11.093.519,15	6.109.318,63	55,07	4.399.836,00	39,66	3.294.646,42	29,70
Despesas de Capital	174.503,28	745.830,25	745.830,25	100,00	429.874,64	57,64	429.874,64	57,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	387.678,10	647.744,98	603.280,73	93,14	473.915,61	73,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	387.678,10	647.744,98	603.280,73	93,14	473.915,61	73,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	292.612,59	668.882,31	668.882,31	100,00	353.721,28	52,88	53.780,92	8,04
Despesas Correntes	292.612,59	380.721,28	380.721,28	100,00	353.721,28	92,91	53.780,92	14,13
Despesas de Capital	0,00	288.161,03	288.161,03	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.215.748,72	2.165.071,37	1.891.770,28	87,38	1.461.776,46	67,52	1.401.216,46	64,72
Despesas Correntes	1.056.089,94	2.081.412,59	1.891.770,28	90,89	1.461.776,46	70,23	1.401.216,46	67,32
Despesas de Capital	159.658,78	83.658,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.966.161,91**	**15.321.048,06**	**10.019.082,20**	**65,39**	**7.119.123,99**	**46,47**	**5.179.518,44**	**33,81**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 3 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.019.082,20	7.119.123,99	5.179.518,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.019.082,20**	**7.119.123,99**	**5.179.518,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.715.508,26		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.403.615,73		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,45**	**28,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Text Field

Text Field

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos do exercício de referência 2025	3.715.508,26	7.119.123,99	3.403.615,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.403.615,73
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

Text Field

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Text Field

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	57.712.895,43	57.712.895,43	15.690.801,31	27,19
Proveniente da União	44.707.041,49	44.707.041,49	14.978.759,48	33,50

Proveniente dos Estados	13.005.853,94	13.005.853,94	712.041,83	5,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**57.712.895,43**	**57.712.895,43**	**15.690.801,31**	**27,19**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 6 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	42.528.079,45	39.911.352,53	16.884.493,91	42,30	9.746.107,36	24,42	8.346.483,80	20,91
Despesas Correntes	33.954.219,24	33.099.850,32	15.163.885,25	45,81	9.637.498,70	29,12	8.237.875,14	24,89
Despesas de Capital	8.573.860,21	6.811.502,21	1.720.608,66	25,26	108.608,66	1,59	108.608,66	1,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.713.081,42	20.100.623,85	5.613.254,97	27,93	4.112.630,52	20,46	3.744.813,99	18,63
Despesas Correntes	15.688.977,15	18.591.569,53	5.466.254,97	29,40	3.965.630,52	21,33	3.597.813,99	19,35
Despesas de Capital	2.024.104,27	1.509.054,32	147.000,00	9,74	147.000,00	9,74	147.000,00	9,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	244.267,43	244.267,43	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73
Despesas Correntes	244.267,43	244.267,43	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.332.745,68	2.279.149,87	478.515,15	21,00	478.515,15	21,00	478.515,15	21,00
Despesas Correntes	2.332.745,68	2.279.149,87	478.515,15	21,00	478.515,15	21,00	478.515,15	21,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.818.173,98**	**62.537.393,68**	**23.024.463,03**	**36,82**	**14.385.452,03**	**23,00**	**12.618.011,94**	**20,18**

Text Field

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página : 7 / 7
CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.598.201,95	51.750.701,93	23.739.642,79	45,87	14.575.818,00	28,17	12.071.004,86	23,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.100.759,52	20.748.368,83	6.216.535,70	29,96	4.586.546,13	22,11	3.744.813,99	18,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	244.267,43	244.267,43	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73	48.199,00	19,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.625.358,27	2.948.032,18	1.147.397,46	38,92	832.236,43	28,23	532.296,07	18,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.215.748,72	2.167.071,37	1.891.770,28	87,30	1.461.776,46	67,45	1.401.216,46	64,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**74.784.335,89**	**77.858.441,74**	**33.043.545,23**	**42,44**	**21.504.576,02**	**27,62**	**17.797.530,38**	**22,86**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 24/09/2025, às 10:49:19. Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

CAREIRO, 24/09/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EBA17EB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 02

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'')							R$ 1,00			
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	83.559.762,52	83.851.922,90	8.674.676,94	8.674.676,94	100,00	75.177.245,96	6.412.290,65	6.412.290,65	100,00	77.439.632,25
LEGISLATIVA	2.765.555,29	2.765.555,29	967.009,88	967.009,88	11,15	1.798.545,41	282.913,11	282.913,11	4,41	2.482.642,18
AÇÃO LEGISLATIVA	2.765.555,29	2.765.555,29	967.009,88	967.009,88	11,15	1.798.545,41	282.913,11	282.913,11	4,41	2.482.642,18
ESSENCIAL À JUSTIÇA	242.415,32	242.415,32	0,00	0,00	0,00	242.415,32	0,00	0,00	0,00	242.415,32
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	242.415,32	242.415,32	0,00	0,00	0,00	242.415,32	0,00	0,00	0,00	242.415,32
ADMINISTRAÇÃO	11.266.158,41	11.266.363,91	1.515.297,87	1.515.297,87	17,47	9.751.066,04	942.165,95	942.165,95	14,69	10.324.197,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.222.223,92	1.412.229,42	580.907,02	580.907,02	6,70	831.322,40	129.919,57	129.919,57	2,03	1.282.309,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.043.934,49	9.854.134,49	934.390,85	934.390,85	10,77	8.919.743,64	812.246,38	812.246,38	12,67	9.041.888,11
SEGURANÇA PÚBLICA	865.037,90	865.037,90	58.648,00	58.648,00	0,68	806.389,90	58.648,00	58.648,00	0,91	806.389,90
DEFESA CIVIL	530.072,68	530.072,68	1.000,00	1.000,00	0,01	529.072,68	1.000,00	1.000,00	0,02	529.072,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
POLICIAMENTO	326.965,22	326.965,22	57.648,00	57.648,00	0,66	269.317,22	57.648,00	57.648,00	0,90	269.317,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.325.167,98	3.325.167,98	144.788,00	144.788,00	1,67	3.180.379,98	142.867,20	142.867,20	2,23	3.182.300,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.269.256,10	3.269.256,10	144.788,00	144.788,00	1,67	3.124.468,10	142.867,20	142.867,20	2,23	3.126.388,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	55.911,88	55.911,88	0,00	0,00	0,00	55.911,88	0,00	0,00	0,00	55.911,88
SAÚDE	21.377.774,30	21.377.774,30	2.539.648,04	2.539.648,04	29,28	18.838.126,26	2.421.357,30	2.421.357,30	37,76	18.956.417,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.433.295,66	5.423.051,12	568.933,10	568.933,10	6,56	4.854.118,02	545.686,12	545.686,12	8,51	4.877.365,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.506.463,00	5.501.497,01	568.959,20	568.959,20	6,56	4.932.537,81	568.959,20	568.959,20	8,87	4.932.537,81
ATENÇÃO BÁSICA	8.862.368,88	8.909.873,75	1.169.003,76	1.169.003,76	13,48	7.740.869,99	1.084.960,00	1.084.960,00	16,92	7.824.913,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.844,54	81.844,54	0,00	0,00	0,00	81.844,54	0,00	0,00	0,00	81.844,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.493.802,22	1.461.507,88	232.751,98	232.751,98	2,68	1.228.755,90	221.751,98	221.751,98	3,46	1.239.755,90
EDUCAÇÃO	27.262.592,13	27.552.927,21	1.986.250,33	1.986.250,33	22,90	25.566.676,88	1.879.735,60	1.879.735,60	29,31	25.673.191,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.914,29	990.913,00	70.271,47	70.271,47	0,81	920.641,53	28.543,74	28.543,74	0,45	962.369,26

DEMAIS SUBFUNÇÕES	27.631,89	27.631,89	0,00	0,00	0,00	27.631,89	0,00	0,00	0,00	27.631,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.718,41	4.718,41	0,00	0,00	0,00	4.718,41	0,00	0,00	0,00	4.718,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.763.097,28	11.763.098,57	410.110,67	410.110,67	4,73	11.352.987,90	410.110,67	410.110,67	6,40	11.352.987,90
ENSINO FUNDAMENTAL	14.545.730,26	14.766.065,34	1.505.868,19	1.505.868,19	17,36	13.260.197,15	1.441.081,19	1.441.081,19	22,47	13.324.984,15
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	911.869,55	913.694,85	189.808,42	189.808,42	2,19	723.886,43	189.808,42	189.808,42	2,96	723.886,43
DIFUSÃO CULTURAL	911.869,55	913.694,85	189.808,42	189.808,42	2,19	723.886,43	189.808,42	189.808,42	2,96	723.886,43
URBANISMO	10.374.364,43	10.248.430,64	352.545,40	352.545,40	4,06	9.895.885,24	292.045,40	292.045,40	4,55	9.956.385,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.583.384,48	3.457.450,69	352.545,40	352.545,40	4,06	3.104.905,29	292.045,40	292.045,40	4,55	3.165.405,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.790.979,95	6.790.979,95	0,00	0,00	0,00	6.790.979,95	0,00	0,00	0,00	6.790.979,95
SANEAMENTO	982.086,56	982.086,56	4.000,00	4.000,00	0,05	978.086,56	4.000,00	4.000,00	0,06	978.086,56
DEMAIS SUBFUNÇÕES	883.144,47	883.144,47	0,00	0,00	0,00	883.144,47	0,00	0,00	0,00	883.144,47
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	98.942,09	98.942,09	4.000,00	4.000,00	0,05	94.942,09	4.000,00	4.000,00	0,06	94.942,09
GESTÃO AMBIENTAL	796.355,60	796.150,10	9.108,00	9.108,00	0,10	787.042,10	9.108,00	9.108,00	0,14	787.042,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	735.355,60	735.150,10	9.108,00	9.108,00	0,10	726.042,10	9.108,00	9.108,00	0,14	726.042,10
DEMAIS SUBFUNÇÕES	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
AGRICULTURA	1.018.115,41	1.018.115,41	3.036,00	3.036,00	0,03	1.015.079,41	3.036,00	3.036,00	0,05	1.015.079,41
ABASTECIMENTO	157.144,69	157.144,69	0,00	0,00	0,00	157.144,69	0,00	0,00	0,00	157.144,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.888,39	497.888,39	3.036,00	3.036,00	0,03	494.852,39	3.036,00	3.036,00	0,05	494.852,39
EXTENSÃO RURAL	363.082,33	363.082,33	0,00	0,00	0,00	363.082,33	0,00	0,00	0,00	363.082,33
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPORTO E LAZER	478.803,43	478.803,43	10.137,00	10.137,00	0,12	468.666,43	10.137,00	10.137,00	0,16	468.666,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	428.803,43	428.803,43	10.137,00	10.137,00	0,12	418.666,43	10.137,00	10.137,00	0,16	418.666,43
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	793.466,21	919.400,00	894.400,00	894.400,00	10,31	25.000,00	176.468,67	176.468,67	2,75	742.931,33
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	793.466,21	919.400,00	894.400,00	894.400,00	10,31	25.000,00	176.468,67	176.468,67	2,75	742.931,33
RESERVAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**83.559.762,52**	**83.851.922,90**	**8.674.676,94**	**8.674.676,94**	**100,00**	**75.177.245,96**	**6.412.290,65**	**6.412.290,65**	**100,00**	**77.439.632,25**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA. Emissão: 07/05/2025, às 17:35:30.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2017AEF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL CONCURSO PROFESSORES 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO MERKABAH									
RESULTADO FINAL									
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA RURAL | VAGA(S): 2									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000245	ISMAEL PINHO CAVALCANTE NETO	6,00	9,00	2,00	16,00	39,00	0,00	72,00	1º	Aprovado
0000711	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA	12,00	6,00	2,00	14,00	21,00	-	55,00	2º	Aprovado
0000475	ELIZABEL MARQUES PANTOJA	9,00	0,00	4,00	8,00	21,00	-	42,00	-	Desclassificado
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA | VAGA(S): 5										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000154	GINEILSON DE SOUZA PEREIRA	6,00	12,00	5,00	10,00	36,00	1,00	70,00	1º	Aprovado

0000118	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS	12,00	6,00	2,00	12,00	30,00	1,00	63,00	2º	Aprovado
0000023	RICARDO FRANCIS VALENTE DA SILVA	12,00	9,00	2,00	14,00	24,00	2,00	63,00	3º	Aprovado
0000252	ELBA MARTINS DA CUNHA	9,00	6,00	3,00	12,00	30,00	2,00	62,00	4º	Aprovado
0000313	MILTON FARIAS RIBEIRO	3,00	9,00	2,00	12,00	30,00	2,00	58,00	5º	Aprovado
0000426	BELMARA DE MACEDO MARQUES	6,00	6,00	2,00	10,00	27,00	2,00	53,00	6º	Classificado
0000619	IRACEMA DA CRUZ NUNES	6,00	9,00	2,00	8,00	15,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000671	JOAQUIM DOS SANTOS MARQUES	6,00	3,00	1,00	12,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000614	LUCINETH SOARES DE CASTRO	6,00	0,00	3,00	10,00	18,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000723	ADMA DO SOCORRO GUIMARAES TERCO	3,00	6,00	2,00	4,00	21,00	-	36,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 2										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000435	ISNA FERNANDA ANDRADE RAMOS	9,00	3,00	3,00	10,00	18,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000102	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	6,00	6,00	2,00	12,00	6,00	-	32,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000666	ROBSON HENRIQUE MARQUES	15,00	3,00	4,00	16,00	45,00	-	83,00	1º	Aprovado
0000590	JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	12,00	3,00	3,00	14,00	27,00	-	59,00	2º	Classificado
0000681	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	9,00	3,00	3,00	10,00	18,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000324	JHONNEY MONTEIRO SERRAO	3,00	9,00	2,00	14,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL | VAGA(S): 7										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000221	ELISA PAES CORREIA	9,00	6,00	3,00	20,00	39,00	1,00	78,00	1º	Aprovado
0000384	ANA MARY SANTOS DA SILVA	12,00	15,00	3,00	14,00	33,00	1,00	78,00	2º	Aprovado
0000296	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	10,00	27,00	2,00	57,00	3º	Aprovado
0000115	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	3,00	12,00	2,00	12,00	27,00	-	56,00	4º	Aprovado
0000499	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	12,00	0,00	4,00	10,00	24,00	-	50,00	5º	Aprovado
0000725	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	6,00	3,00	3,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000474	ELIZABEL MARQUES PANTOJA	3,00	3,00	1,00	12,00	27,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000731	TEREZA DOS SANTOS PANTOJA	6,00	9,00	1,00	12,00	18,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000640	EIVANE CIDADE VIEIRA	9,00	9,00	3,00	4,00	18,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000342	JESSICA DO ESPIRITO SANTO PAES	9,00	6,00	3,00	8,00	15,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000009	IDELZANDRA GOES DE MACEDO	0,00	12,00	4,00	8,00	15,00	-	39,00	-	Desclassificado
0000048	ANDREZA SANTOS RODRIGUES	3,00	6,00	1,00	10,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000549	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES	0,00	6,00	2,00	12,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000469	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	6,00	3,00	2,00	8,00	15,00	-	34,00	-	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VAGA(S): 32										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000054	IVONE MARIA MATOS SOARES	12,00	9,00	3,00	16,00	42,00	2,00	84,00	1º	Aprovado
0000038	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	15,00	9,00	2,00	16,00	36,00	2,00	80,00	2º	Aprovado
0000321	ERICA MATOS OLIVEIRA	12,00	6,00	5,00	16,00	39,00	-	78,00	3º	Aprovado
0000144	LUCIANA SIMAS MELO	9,00	6,00	2,00	16,00	42,00	2,00	77,00	4º	Aprovado
0000388	AURIENE LIMA DE SOUZA	15,00	9,00	2,00	14,00	36,00	-	76,00	5º	Aprovado
0000170	JUMARA DA SILVA MAIA	12,00	6,00	4,00	16,00	36,00	1,00	75,00	6º	Aprovado
0000377	ELIZANDRA SILVA COSTA	9,00	6,00	3,00	14,00	36,00	2,00	70,00	7º	Aprovado
0000326	MARIZA VIANA LIMA	12,00	6,00	3,00	12,00	36,00	-	69,00	8º	Aprovado
0000197	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	12,00	6,00	4,00	14,00	33,00	-	69,00	9º	Aprovado
0000422	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	9,00	6,00	5,00	14,00	33,00	2,00	69,00	10º	Aprovado
0000099	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	9,00	3,00	3,00	14,00	39,00	-	68,00	11º	Aprovado
0000330	KELLYANE DA GAMA FELIPE	9,00	9,00	1,00	16,00	33,00	0,00	68,00	12º	Aprovado
0000656	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	6,00	12,00	3,00	12,00	33,00	2,00	68,00	13º	Aprovado
0000696	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	6,00	6,00	5,00	14,00	33,00	2,00	66,00	14º	Aprovado
0000231	ELIENE DA SILVA ALFAIA	6,00	12,00	2,00	16,00	30,00	-	66,00	15º	Aprovado
0000556	IAN VINÍCIUS SANTOS AMORIM	6,00	9,00	2,00	14,00	33,00	1,00	65,00	16º	Aprovado
0000762	ZILA REIS DE OLIVEIRA	9,00	6,00	4,00	16,00	27,00	1,00	63,00	17º	Aprovado
0000362	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	9,00	6,00	2,00	16,00	27,00	2,00	62,00	18º	Aprovado
0000399	NEILA DOS ANJOS MARQUES	6,00	9,00	4,00	10,00	30,00	2,00	61,00	19º	Aprovado
0000256	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	6,00	3,00	2,00	18,00	30,00	2,00	61,00	20º	Aprovado
0000379	ANTONIA PINTO GOMES	9,00	3,00	1,00	10,00	36,00	1,00	60,00	21º	Aprovado
0000289	CLAUDIA JURIANE BENTES DOS SANTOS	6,00	3,00	4,00	14,00	33,00	-	60,00	22º	Aprovado
0000284	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	6,00	6,00	2,00	14,00	30,00	2,00	60,00	23º	Aprovado

0000287	GILMARA BERNARDES MENDES	9,00	9,00	2,00	12,00	27,00	1,00	60,00	24º	Aprovado
0000511	NELSON RODRIGUES VIANA	3,00	12,00	2,00	16,00	27,00	-	60,00	25º	Aprovado
0000404	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	9,00	12,00	1,00	8,00	27,00	2,00	59,00	26º	Aprovado
0000507	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	9,00	3,00	0,00	16,00	30,00	-	58,00	27º	Aprovado
0000375	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	6,00	0,00	2,00	18,00	30,00	2,00	58,00	28º	Aprovado
0000479	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	3,00	9,00	0,00	14,00	30,00	2,00	58,00	29º	Aprovado
0000754	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	15,00	3,00	3,00	12,00	24,00	1,00	58,00	30º	Aprovado
0000316	MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA	9,00	3,00	3,00	10,00	30,00	2,00	57,00	31º	Aprovado
0000317	ELISANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJO S	6,00	9,00	2,00	12,00	27,00	1,00	57,00	32º	Aprovado
0000273	JEANE NUNES GARCIA	9,00	6,00	2,00	14,00	24,00	2,00	57,00	33º	Classificado
0000117	JACILENE GUIMARÃES AOKI	6,00	0,00	4,00	14,00	30,00	2,00	56,00	34º	Classificado
0000191	MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA	9,00	6,00	2,00	10,00	27,00	1,00	55,00	35º	Classificado
0000420	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS SERRÃO	6,00	6,00	0,00	16,00	27,00	-	55,00	36º	Classificado
0000280	ROSILENE ALMEIDA FONSECA	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00	1,00	55,00	37º	Classificado
0000357	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	9,00	12,00	3,00	16,00	12,00	2,00	54,00	38º	Classificado
0000430	EVA MARIA PIMENTEL REIS	6,00	3,00	4,00	12,00	27,00	1,00	53,00	39º	Classificado
0000615	LUCINETH SOARES DE CASTRO	3,00	0,00	2,00	12,00	33,00	2,00	52,00	40º	Classificado
0000261	ILZETE GARCIA MONTEIRO	9,00	9,00	2,00	8,00	24,00	-	52,00	41º	Classificado
0000360	FABIANE MENEZES DE LIMA	9,00	3,00	1,00	8,00	30,00	-	51,00	42º	Classificado
0000632	SIANDRA REIS DA SILVA	6,00	6,00	4,00	8,00	27,00	0,00	51,00	43º	Classificado
0000447	CALISTRO MARQUES GOES NETO	6,00	3,00	2,00	12,00	27,00	1,00	51,00	44º	Classificado
0000750	ELINEIDE PEREIRA MONTEIRO	6,00	6,00	3,00	10,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000072	MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	8,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000497	SUZIENE PRATA RIBEIRO	3,00	0,00	4,00	12,00	30,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000061	GLAUCIANE MONTEIRO DE ANDRADE	12,00	3,00	3,00	12,00	18,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000029	MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA	9,00	3,00	3,00	12,00	21,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000112	NATANAEL DE SOUZA LOPES	3,00	6,00	3,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000409	GLENDA CRISTINE DE SOUZA FREITAS	12,00	6,00	3,00	8,00	18,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000219	ALICE MORAES DE CASTRO	12,00	6,00	2,00	10,00	15,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000453	EDERLÂNDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	3,00	6,00	4,00	8,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000206	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	6,00	3,00	1,00	8,00	27,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000071	FRANCIDALVA ALVES ALMEIDA	3,00	0,00	2,00	16,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000593	KRISSIA PINTO DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	10,00	18,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000382	LEILA SOUZA DOS SANTOS	9,00	6,00	3,00	6,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000625	VALMIR DOS SANTOS RAMOS	3,00	9,00	1,00	14,00	18,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000364	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	6,00	6,00	1,00	10,00	21,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000044	ARLEILSON NUNES MOTA	12,00	6,00	3,00	10,00	12,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000142	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	6,00	9,00	3,00	10,00	15,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000047	REGINALDO MACIEL GOMES	6,00	6,00	4,00	12,00	15,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000707	SILVIA PEREIRA PINTO	3,00	3,00	1,00	12,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000515	JUCIRENE SOARES DE CASTRO	3,00	9,00	3,00	6,00	21,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000727	THOMIX FERREIRA COSTA	9,00	3,00	1,00	8,00	21,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000359	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	3,00	9,00	2,00	6,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000703	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	1,00	10,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000349	MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA	3,00	3,00	3,00	8,00	24,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000642	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANCO	6,00	6,00	2,00	12,00	15,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000620	IRACEMA DA CRUZ NUNES	3,00	6,00	4,00	6,00	21,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000461	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	12,00	3,00	4,00	12,00	9,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000445	LILIANA DOS SANTOS PAES	3,00	0,00	2,00	8,00	27,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000627	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	6,00	0,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Desclassificado
0000710	JUCICLEY BENARROZ DA CUNHA	3,00	3,00	3,00	12,00	18,00	-	39,00	-	Desclassificado
0000677	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	3,00	6,00	2,00	8,00	18,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000668	MARIETE HENRIQUE MARQUES	0,00	9,00	0,00	10,00	18,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000373	SAVERA DE CASTRO LEAL	6,00	0,00	2,00	10,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado
0000487	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES	6,00	0,00	2,00	8,00	15,00	-	31,00	-	Desclassificado
0000348	DEUCILENE PINHEIRO DE CASTRO	3,00	0,00	2,00	10,00	15,00	-	30,00	-	Desclassificado
0000476	DARLLENY DE MATOS	0,00	0,00	1,00	16,00	12,00	-	29,00	-	Desclassificado
0000172	MUNIK MARQUES DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	8,00	9,00	-	25,00	-	Desclassificado
0000034	ROUGLETE NUNES DOS SANTOS	0,00	3,00	3,00	2,00	6,00	-	14,00	-	Desclassificado
0000065	LAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO)- ZONA RURAL | VAGA(S): 1										

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	IB	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000752	BRENDA QUEIROZ LINS	9,00	6,00	3,00	16,00	30,00	1,00	65,00	1º	Aprovado
0000262	CARLOS DOS SANTOS RAMOS	0,00	0,00	2,00	14,00	21,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000394	AGOSTINHO BOMBASSARO DO AMARAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO)- ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000277	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	12,00	12,00	2,00	18,00	42,00	2,00	88,00	1º	Aprovado
0000502	JAILSON DE SOUSA GARCIA	15,00	9,00	3,00	14,00	39,00	-	80,00	2º	Classificado
0000353	RELESON CARNEIRO DA SILVA	6,00	12,00	3,00	14,00	24,00	1,00	60,00	3º	Classificado
0000151	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	9,00	9,00	3,00	8,00	18,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000416	JENIGLEY MEDEIROS SERRÃO	6,00	3,00	3,00	6,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado
0000410	ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES	3,00	0,00	1,00	10,00	15,00	-	29,00	-	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000137	ANDERSON MATOS ALMEIDA	9,00	9,00	2,00	16,00	33,00	2,00	71,00	1º	Aprovado
0000740	RAIMUNDO SEBASTIÃO SERRÃO NOGUEIRA	9,00	3,00	3,00	12,00	30,00	-	57,00	2º	Aprovado
0000300	ALMIR TAVARES PIRES FILHO	6,00	6,00	3,00	12,00	21,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000298	RONALDO FONSECA DE OLIVEIRA	12,00	0,00	2,00	8,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000579	PAULO RENATO LIBORIO DE QUEIROZ	3,00	0,00	2,00	8,00	9,00	-	22,00	-	Desclassificado
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 4										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000251	BRUNO SANTOS DE SOUZA	9,00	3,00	5,00	16,00	39,00	-	72,00	1º	Aprovado
0000174	ROBSON NUNES DE SOUZA	12,00	9,00	5,00	14,00	27,00	2,00	69,00	2º	Aprovado
0000622	LUZILENE DOS SANTOS BARROSO	12,00	9,00	1,00	12,00	33,00	-	67,00	3º	Aprovado
0000148	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	9,00	9,00	4,00	10,00	33,00	1,00	66,00	4º	Aprovado
0000303	BEATRIZ GAMA DA CRUZ	9,00	6,00	1,00	20,00	30,00	0,00	66,00	5º	Classificado
0000134	KLEANDRY OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	9,00	1,00	10,00	36,00	-	65,00	6º	Classificado
0000164	MADSON FABIO MORAIS MENDES	6,00	12,00	1,00	8,00	36,00	0,00	63,00	7º	Classificado
0000282	TANDE HARRISON AGUIAR DA COSTA	6,00	6,00	2,00	12,00	33,00	3,00	62,00	8º	Classificado
0000599	BRUNO EDILSON BATISTA NEVES	6,00	6,00	4,00	14,00	30,00	-	60,00	9º	Classificado
0000238	MABIA DE MACEDO DOS ANJOS	6,00	6,00	3,00	12,00	30,00	2,00	59,00	10º	Classificado
0000022	GILSON BATISTA COUTINHO	6,00	9,00	2,00	12,00	27,00	1,00	57,00	11º	Classificado
0000315	JOÃO VICTOR DOS SANTOS COSTA	12,00	6,00	3,00	14,00	21,00	-	56,00	12º	Classificado
0000654	ROGER NUNES DE SOUZA	9,00	6,00	3,00	10,00	27,00	-	55,00	13º	Classificado
0000550	ALDEI DE OLIVEIRA PANTOJA	9,00	9,00	2,00	10,00	24,00	1,00	55,00	14º	Classificado
0000294	JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	9,00	12,00	4,00	10,00	18,00	0,00	53,00	15º	Classificado
0000621	IZAÍAS DOS SANTOS BARROSO	12,00	6,00	3,00	10,00	21,00	-	52,00	16º	Classificado
0000631	JOSIAS LIBORIO DOS SANTOS FILHO	9,00	3,00	3,00	12,00	24,00	0,00	51,00	17º	Classificado
0000393	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	12,00	21,00	-	50,00	18º	Classificado
0000318	CAROLINA ALFAIA BARBOSA	6,00	3,00	1,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000026	GELIANE GUIMARAES DOS SANTOS	6,00	6,00	4,00	10,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000712	EUSTACHIO LIBORIO DA CUNHA NETO	3,00	6,00	4,00	12,00	21,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000512	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	3,00	6,00	3,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000021	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	6,00	3,00	3,00	10,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000542	RAIMUNDO NONATO DE AMORIM CELESTINO	3,00	9,00	1,00	12,00	12,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000307	MARCELO GONÇALVES PINTO	6,00	6,00	2,00	8,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000577	PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	-	28,00	-	Desclassificado
0000448	ADELSON DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
0000244	LAET FERREIRA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA RURAL | VAGA(S): 30										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000472	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	9,00	6,00	1,00	14,00	45,00	3,00	78,00	1º	Aprovado
0000635	JUCILEY DA COSTA SERRAO	3,00	9,00	4,00	10,00	45,00	3,00	74,00	2º	Aprovado
0000214	CRISTIANE DE SOUZA PAES	12,00	6,00	3,00	8,00	39,00	-	68,00	3º	Aprovado
0000223	ELISA PAES CORREIA	6,00	3,00	4,00	18,00	36,00	1,00	68,00	4º	Aprovado
0000749	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	12,00	9,00	3,00	14,00	30,00	0,00	68,00	5º	Aprovado
0000405	MARIA WANDA CARDOSO BATISTA	9,00	6,00	3,00	12,00	33,00	1,00	64,00	6º	Aprovado
0000385	ANA MARY SANTOS DA SILVA	9,00	3,00	1,00	10,00	39,00	1,00	63,00	7º	Aprovado
0000508	JUCINETH CASTRO COELHO	12,00	6,00	2,00	8,00	33,00	2,00	63,00	8º	Aprovado
0000726	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	0,00	6,00	3,00	10,00	42,00	-	61,00	9º	Aprovado

0000396	LAERCE PINTO TAVARES	9,00	6,00	2,00	8,00	36,00	-	61,00	10º	Aprovado
0000086	ADELAIR RAMOS PANTOJA	3,00	3,00	4,00	10,00	39,00	-	59,00	11º	Aprovado
0000267	RIVANE PAES PINHEIRO	3,00	0,00	1,00	12,00	42,00	-	58,00	12º	Aprovado
0000143	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	6,00	12,00	2,00	8,00	30,00	-	58,00	13º	Aprovado
0000500	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	3,00	3,00	1,00	8,00	42,00	-	57,00	14º	Aprovado
0000116	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	1,00	8,00	39,00	-	57,00	15º	Aprovado
0000540	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	9,00	3,00	1,00	6,00	36,00	2,00	57,00	16º	Aprovado
0000525	APARECIDA BATALHA PROTAZIO	6,00	9,00	2,00	8,00	30,00	2,00	57,00	17º	Aprovado
0000463	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	0,00	6,00	0,00	10,00	39,00	0,00	55,00	18º	Aprovado
0000568	IVONE PAES DA SILVA PONTES	6,00	6,00	1,00	8,00	33,00	1,00	55,00	19º	Aprovado
0000763	CLEIDSON SERRÃO PINHEIRO	6,00	9,00	3,00	6,00	30,00	0,00	54,00	20º	Aprovado
0000583	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES FILHO	6,00	3,00	1,00	10,00	33,00	-	53,00	21º	Aprovado
0000103	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	6,00	3,00	2,00	8,00	33,00	0,00	52,00	22º	Aprovado
0000548	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES	3,00	12,00	1,00	8,00	27,00	0,00	51,00	23º	Aprovado
0000167	JORGE PINTO PINHEIRO	6,00	0,00	3,00	10,00	30,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000204	SARON QUEIROZ DE ANDRADE	6,00	6,00	3,00	10,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000562	ANDREZA SANTOS RODRIGUES	9,00	3,00	3,00	8,00	24,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000246	GENILSON VIANA DE SOUZA	0,00	12,00	1,00	8,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000701	LEOMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,00	3,00	0,00	10,00	30,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000374	ROBSON MORAES NEVES	3,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000078	RYVAN TAVARES MONTEIRO DE CASTRO	6,00	3,00	1,00	14,00	18,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000239	SALETE DE SOUZA BRAGA	6,00	3,00	1,00	10,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000431	IVETE MONTEIRO PAES	3,00	6,00	2,00	0,00	24,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000709	JUCICLEY BENARROZ DA CUNHA	6,00	3,00	3,00	8,00	15,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000650	ITANEL HENRIQUE SERRÃO	0,00	6,00	2,00	8,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000470	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	3,00	9,00	2,00	4,00	15,00	-	33,00	-	Desclassificado
0000541	JACO NUNES PINTO	3,00	3,00	1,00	4,00	21,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000563	NELCIANE PANTOJA GONÇALVES	3,00	6,00	1,00	8,00	6,00	-	24,00	-	Desclassificado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 42										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000647	ERICA MATOS OLIVEIRA	12,00	9,00	4,00	14,00	42,00	-	81,00	1º	Aprovado
0000682	JOSE MARQUES XAVIER DOS SANTOS	9,00	9,00	5,00	16,00	39,00	-	78,00	2º	Aprovado
0000240	KAIO GOMES GUEDES	12,00	9,00	3,00	12,00	42,00	-	78,00	3º	Aprovado
0000039	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,00	12,00	42,00	2,00	78,00	4º	Aprovado
0000592	VIRGINIA CONCEIÇÃO SILVA	6,00	15,00	3,00	12,00	42,00	0,00	78,00	5º	Aprovado
0000331	KELLYANE DA GAMA FELIPE	12,00	9,00	3,00	8,00	45,00	0,00	77,00	6º	Aprovado
0000192	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	12,00	6,00	3,00	12,00	42,00	-	75,00	7º	Aprovado
0000402	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	9,00	6,00	4,00	12,00	42,00	2,00	75,00	8º	Aprovado
0000100	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	12,00	9,00	3,00	12,00	39,00	-	75,00	9º	Aprovado
0000429	EVA MARIA PIMENTEL REIS	9,00	9,00	2,00	14,00	39,00	1,00	74,00	10º	Aprovado
0000513	REGINALDO MACIEL GOMES	6,00	6,00	3,00	10,00	45,00	2,00	72,00	11º	Aprovado
0000610	CALISTRO MARQUES GOES NETO	6,00	12,00	3,00	8,00	42,00	1,00	72,00	12º	Aprovado
0000383	LEILA SOUZA DOS SANTOS	12,00	9,00	3,00	12,00	36,00	0,00	72,00	13º	Aprovado
0000683	IRENE ORUE RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	6,00	3,00	14,00	33,00	1,00	72,00	14º	Aprovado
0000146	BEATRIZ GARCIA TORRES	6,00	3,00	3,00	16,00	42,00	1,00	71,00	15º	Aprovado
0000626	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	12,00	9,00	3,00	14,00	33,00	-	71,00	16º	Aprovado
0000438	JONE BRAGA DE ANDRADE	6,00	9,00	3,00	10,00	42,00	-	70,00	17º	Aprovado
0000570	ILCELENE MACEDO DE JESUS	9,00	6,00	4,00	10,00	39,00	1,00	69,00	18º	Aprovado
0000689	RANGEL HENRIQUE MARQUES	6,00	9,00	1,00	14,00	39,00	-	69,00	19º	Aprovado
0000308	NAZARÉ MACÊDO PINTO	12,00	9,00	3,00	12,00	33,00	0,00	69,00	20º	Aprovado
0000760	ZILA REIS DE OLIVEIRA	6,00	3,00	4,00	12,00	42,00	1,00	68,00	21º	Aprovado
0000575	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	6,00	3,00	3,00	12,00	42,00	2,00	68,00	22º	Aprovado
0000554	JHULY FERNANDES APARICIO	12,00	6,00	2,00	10,00	36,00	2,00	68,00	23º	Aprovado
0000327	MARIZA VIANA LIMA	12,00	3,00	4,00	12,00	36,00	-	67,00	24º	Aprovado
0000183	JOAO MARQUES PAES NETO	6,00	3,00	1,00	10,00	45,00	1,00	66,00	25º	Aprovado
0000748	TATIANE NUNES SICSU DE CASTRO	3,00	9,00	1,00	8,00	42,00	3,00	66,00	26º	Aprovado
0000392	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	4,00	14,00	42,00	-	66,00	27º	Aprovado
0000758	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	9,00	6,00	1,00	10,00	39,00	1,00	66,00	28º	Aprovado
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	9,00	3,00	3,00	12,00	39,00	-	66,00	29º	Aprovado
0000334	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	6,00	6,00	3,00	10,00	39,00	2,00	66,00	30º	Aprovado
0000147	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	6,00	6,00	2,00	12,00	39,00	1,00	66,00	31º	Aprovado

0000365	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	6,00	6,00	1,00	12,00	39,00	2,00	66,00	32º	Aprovado
0000565	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	9,00	6,00	1,00	12,00	36,00	2,00	66,00	33º	Aprovado
0000378	ELIZANDRA SILVA COSTA	6,00	9,00	3,00	10,00	36,00	2,00	66,00	34º	Aprovado
0000274	JEANE NUNES GARCIA	6,00	12,00	2,00	14,00	30,00	2,00	66,00	35º	Aprovado
0000407	JONAS MENEZES DA SILVA	6,00	6,00	4,00	10,00	39,00	-	65,00	36º	Aprovado
0000356	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	6,00	3,00	1,00	14,00	39,00	2,00	65,00	37º	Aprovado
0000605	MARLY TAVARES PEIXOTO DA CRUZ	9,00	6,00	2,00	10,00	36,00	2,00	65,00	38º	Aprovado
0000127	EDER MORAES MEDEIROS	6,00	6,00	3,00	14,00	33,00	3,00	65,00	39º	Aprovado
0000046	CÉLIO EDUARDO PIMENTEL SERRÃO	6,00	9,00	1,00	6,00	42,00	-	64,00	40º	Aprovado
0000655	ADAMARA DOS SANTOS SOARES	6,00	3,00	3,00	12,00	39,00	1,00	64,00	41º	Aprovado
0000380	ANTONIA PINTO GOMES	12,00	3,00	3,00	8,00	36,00	1,00	63,00	42º	Aprovado
0000566	SILVIA PEREIRA PINTO	6,00	9,00	1,00	10,00	36,00	1,00	63,00	43º	Classificado
0000421	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	6,00	6,00	3,00	10,00	36,00	2,00	63,00	44º	Classificado
0000432	JOSÉ IVAN NEVES SERRÃO	3,00	3,00	3,00	16,00	36,00	2,00	63,00	45º	Classificado
0000208	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	6,00	9,00	4,00	10,00	33,00	1,00	63,00	46º	Classificado
0000411	ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES	6,00	6,00	4,00	12,00	33,00	2,00	63,00	47º	Classificado
0000030	MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA	9,00	6,00	1,00	8,00	36,00	2,00	62,00	48º	Classificado
0000283	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	12,00	36,00	2,00	62,00	49º	Classificado
0000207	SILVANILSON DOS SANTOS BATISTA	6,00	3,00	2,00	16,00	33,00	2,00	62,00	50º	Classificado
0000371	MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES	6,00	12,00	0,00	12,00	30,00	2,00	62,00	51º	Classificado
0000250	MARIA ANEZIA PACHECO FARIAS	3,00	9,00	1,00	14,00	33,00	1,00	61,00	52º	Classificado
0000510	NELSON RODRIGUES VIANA	6,00	6,00	2,00	8,00	39,00	-	61,00	53º	Classificado
0000751	ELINEIDE PEREIRA MONTEIRO	3,00	6,00	4,00	8,00	39,00	1,00	61,00	54º	Classificado
0000680	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	9,00	6,00	1,00	8,00	36,00	1,00	61,00	55º	Classificado
0000580	EDIVALDO PINTO GOMES	3,00	9,00	3,00	10,00	36,00	0,00	61,00	56º	Classificado
0000704	GREICYANE NASCIMENTO MACEDO COSTA	9,00	6,00	3,00	14,00	27,00	2,00	61,00	57º	Classificado
0000216	TEREZA DOS SANTOS PANTOJA	9,00	0,00	1,00	10,00	39,00	1,00	60,00	58º	Classificado
0000340	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	0,00	3,00	2,00	14,00	39,00	2,00	60,00	59º	Classificado
0000628	LUÍS ARMANDO DO NASCIMENTO MELO	9,00	6,00	3,00	6,00	36,00	-	60,00	60º	Classificado
0000171	JUMARA DA SILVA MAIA	9,00	3,00	1,00	10,00	36,00	1,00	60,00	61º	Classificado
0000068	JACILENE GUIMARÃES AOKI	9,00	6,00	2,00	8,00	33,00	2,00	60,00	62º	Classificado
0000641	DJALVANA COSTA DA SILVA	6,00	6,00	3,00	12,00	33,00	-	60,00	63º	Classificado
0000361	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	6,00	3,00	3,00	6,00	39,00	2,00	59,00	64º	Classificado
0000381	LUCIENE OLIVEIRA LOPES	6,00	3,00	1,00	10,00	39,00	-	59,00	65º	Classificado
0000089	RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS NETO	6,00	6,00	2,00	8,00	36,00	1,00	59,00	66º	Classificado
0000257	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	6,00	0,00	3,00	12,00	36,00	2,00	59,00	67º	Classificado
0000719	ELZI MIRANDA GONÇALVES	3,00	3,00	2,00	14,00	36,00	1,00	59,00	68º	Classificado
0000543	ANNE GRAZIELLA BARBOSA MACHADO	3,00	6,00	3,00	12,00	33,00	2,00	59,00	69º	Classificado
0000297	FEBE DA MOTA TUNDIS	6,00	3,00	3,00	8,00	36,00	2,00	58,00	70º	Classificado
0000406	SANDERSON PRATA RIBEIRO	3,00	3,00	2,00	10,00	39,00	-	57,00	71º	Classificado
0000547	FELIPE MONTEIRO PAES	3,00	3,00	2,00	12,00	36,00	1,00	57,00	72º	Classificado
0000441	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	2,00	8,00	33,00	1,00	56,00	73º	Classificado
0000390	ALAN MARQUES DE BRITO	3,00	6,00	0,00	14,00	33,00	0,00	56,00	74º	Classificado
0000722	JUDITE CHAVES DA SILVA	3,00	3,00	0,00	12,00	36,00	-	54,00	75º	Classificado
0000263	ILZETE GARCIA MONTEIRO	3,00	12,00	0,00	6,00	33,00	-	54,00	76º	Classificado
0000564	MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	3,00	3,00	3,00	12,00	33,00	-	54,00	77º	Classificado
0000335	EDEN CARLOS SERRAO DOS SANTOS	6,00	9,00	1,00	10,00	27,00	1,00	54,00	78º	Classificado
0000705	JULIO MARINHO DA SILVA FILHO	3,00	6,00	3,00	14,00	27,00	1,00	54,00	79º	Classificado
0000372	SAVERA DE CASTRO LEAL	3,00	12,00	1,00	8,00	27,00	2,00	53,00	80º	Classificado
0000403	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	3,00	6,00	2,00	6,00	33,00	2,00	52,00	81º	Classificado
0000454	EDERLÂNDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	0,00	3,00	3,00	6,00	39,00	-	51,00	82º	Classificado
0000395	AQUILA PANTOJA PIMENTEL	6,00	6,00	1,00	4,00	33,00	1,00	51,00	83º	Classificado
0000389	AURIENE LIMA DE SOUZA	3,00	6,00	2,00	10,00	30,00	-	51,00	84º	Classificado
0000176	ERLANDIA FERREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	1,00	10,00	39,00	-	50,00	85º	Classificado
0000736	DARLAN ZANES FONSECA	9,00	6,00	0,00	8,00	27,00	-	50,00	86º	Classificado
0000553	MARIA SILVETH NEVES TAVARES	0,00	6,00	0,00	10,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000189	MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA	0,00	6,00	1,00	6,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000295	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	3,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000506	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	3,00	3,00	3,00	12,00	27,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000524	ANA DO SOCORRO SEIXAS DOS SANTOS	3,00	6,00	1,00	10,00	27,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000617	EUDILA MENDONÇA DE MELO	3,00	0,00	2,00	8,00	33,00	-	46,00	-	Desclassificado

0000157	FLAVIANA SOUZA DA SILVA	6,00	3,00	2,00	8,00	27,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000697	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	6,00	0,00	0,00	10,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000488	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES	6,00	0,00	0,00	10,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000358	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	9,00	3,00	1,00	8,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000293	LUCIANA DA SILVA MARQUES	6,00	6,00	2,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000264	ANTONIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	9,00	2,00	2,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000491	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO	3,00	3,00	1,00	6,00	30,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000478	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	3,00	6,00	2,00	4,00	27,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000498	SUZIENE PRATA RIBEIRO	0,00	0,00	1,00	8,00	33,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000603	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANCO	0,00	6,00	3,00	10,00	21,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000645	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	3,00	6,00	1,00	12,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000745	ROSINEY DE LIMA GUIMARÃES	9,00	6,00	2,00	8,00	15,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000425	GELIANE GUIMARAES DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	6,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000446	LILIANA DOS SANTOS PAES	0,00	3,00	2,00	6,00	27,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000609	LEIDA TONIA CASTRO LEAL	0,00	6,00	1,00	6,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado
0000561	LUCINEY DOS SANTOS RAMOS	0,00	6,00	1,00	8,00	21,00	-	36,00	-	Desclassificado
0000173	MUNIK MARQUES DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	8,00	24,00	-	35,00	-	Desclassificado
0000623	VALMIR DOS SANTOS RAMOS	3,00	0,00	0,00	10,00	21,00	-	34,00	-	Desclassificado
0000477	DARLLENY DE MATOS	6,00	9,00	2,00	4,00	9,00	-	30,00	-	Desclassificado
0000669	MARIETE HENRIQUE MARQUES	6,00	3,00	2,00	4,00	15,00	-	30,00	-	Desclassificado
0000646	CELIANE MELO DA SILVA	3,00	0,00	2,00	4,00	18,00	-	27,00	-	Desclassificado
0000728	REINALDO BATISTA DE SOUZA	3,00	3,00	1,00	4,00	15,00	-	26,00	-	Desclassificado
0000679	WILLIAMS FARIAS GOMES	3,00	3,00	2,00	8,00	6,00	-	22,00	-	Desclassificado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA (6° AO 9° ANO)- ZONA RURAL | VAGA(S): 3										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000011	MIGUEL DO CARMO DE SOUSA	12,00	9,00	2,00	14,00	27,00	-	64,00	1º	Aprovado
0000753	RILDO DA CUNHA TEIXEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	36,00	1,00	63,00	2º	Aprovado
0000665	JOSIMARA FERREIRA PICANÇO	6,00	6,00	5,00	12,00	30,00	1,00	60,00	3º	Aprovado
0000670	HÉVELLYN VIANA DE OLIVEIRA	6,00	9,00	3,00	12,00	21,00	2,00	53,00	4º	Classificado
0000319	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	6,00	12,00	1,00	14,00	18,00	1,00	52,00	5º	Classificado
0000220	EDER MORAES MEDEIROS	6,00	9,00	2,00	8,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000322	ANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	3,00	3,00	12,00	21,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000638	JOMARA BATALHA MARQUES	3,00	6,00	3,00	14,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000427	PATRICIA NEVES COSTA	3,00	3,00	3,00	14,00	21,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000695	EMÍLIA DA COSTA SERRÃO	6,00	9,00	5,00	10,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000713	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA	3,00	3,00	1,00	8,00	12,00	-	27,00	-	Desclassificado
0000125	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ROQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado

PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000329	WINGRYSON MORAES FEITOSA	12,00	12,00	4,00	14,00	45,00	-	87,00	1º	Aprovado
0000088	RAILSON COSTA GUEDES	6,00	6,00	4,00	4,00	21,00	-	41,00	-	Desclassificado
0000496	PAULIANE DOS SANTOS SOUZA	6,00	3,00	4,00	4,00	15,00	-	32,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000660	KLEVIA PAES MONTEIRO	12,00	9,00	5,00	16,00	45,00	2,00	89,00	1º	Aprovado
0000526	ERNANDA MARTINS DA CUNHA	9,00	9,00	3,00	12,00	45,00	1,00	79,00	2º	Classificado
0000608	GUSTAVO MATIAS DE CASTRO MONTEIRO	6,00	6,00	4,00	12,00	45,00	-	73,00	3º	Classificado
0000509	JUCINETH CASTRO COELHO	6,00	9,00	1,00	16,00	36,00	2,00	70,00	4º	Classificado
0000597	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	9,00	3,00	3,00	10,00	36,00	1,00	62,00	5º	Classificado
0000734	MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	6,00	3,00	4,00	14,00	30,00	-	57,00	6º	Classificado
0000149	PAULO CESAR ZUANI GOMES	6,00	6,00	1,00	10,00	33,00	-	56,00	7º	Classificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)- ZONA RURAL | VAGA(S): 4										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000473	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	12,00	9,00	4,00	16,00	39,00	3,00	83,00	1º	Aprovado
0000314	LARISSA BARBOSA LEAL	15,00	6,00	5,00	18,00	30,00	-	74,00	2º	Aprovado
0000006	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOMES	15,00	6,00	3,00	12,00	30,00	1,00	67,00	3º	Aprovado
0000177	GLEIDIANE PAES MORAES	6,00	6,00	2,00	18,00	30,00	1,00	63,00	4º	Aprovado
0000720	ELZI MIRANDA GONÇALVES	6,00	3,00	1,00	16,00	21,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000320	ALDISON MONTEIRO SERRAO	9,00	9,00	2,00	10,00	15,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000552	EDINEISE LOPES ALMEIDA CRUZ	3,00	3,00	3,00	14,00	21,00	-	44,00	-	Desclassificado

0000123	EMELE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	12,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000279	ELIAS SILVA DO ESPÍRITO SANTO	9,00	6,00	2,00	10,00	15,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000347	RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO	3,00	3,00	4,00	10,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000484	IRANILDO BRANDAO HENRIQUE	6,00	3,00	1,00	12,00	6,00	-	28,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000249	KAREN SERGILENE MARQUES GOMES	15,00	9,00	3,00	18,00	45,00	2,00	92,00	1º	Aprovado
0000079	JOELSON RONY MACEDO COSTA	15,00	9,00	3,00	18,00	42,00	2,00	89,00	2º	Classificado
0000573	JOSE MANOEL SANTOS SOARES	9,00	12,00	3,00	20,00	36,00	2,00	82,00	3º	Classificado
0000233	ANNA VICTÓRIA SOARES MENEZES	12,00	6,00	5,00	12,00	42,00	-	77,00	4º	Classificado
0000662	IRENE ORUE RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	3,00	2,00	14,00	39,00	1,00	74,00	5º	Classificado
0000607	KARINA TAVARES FERNANDES	12,00	6,00	2,00	12,00	39,00	1,00	72,00	6º	Classificado
0000339	LIZANDRA MONTEIRO TAVARES	12,00	9,00	5,00	16,00	21,00	-	63,00	7º	Classificado
0000037	KEDINA SEIXAS PONTES	9,00	6,00	3,00	8,00	30,00	1,00	57,00	8º	Classificado
0000567	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	6,00	3,00	1,00	12,00	33,00	1,00	56,00	9º	Classificado
0000370	MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES	9,00	6,00	2,00	10,00	27,00	1,00	55,00	10º	Classificado
0000721	JUDITE CHAVES DA SILVA	6,00	6,00	1,00	18,00	21,00	1,00	53,00	11º	Classificado
0000569	ILCELENE MACEDO DE JESUS	6,00	12,00	2,00	14,00	18,00	1,00	53,00	12º	Classificado
0000746	ANDRÉ INÁCIO DE SOUZA	9,00	9,00	0,00	6,00	27,00	-	51,00	13º	Classificado
0000391	MARLY FRANCISCA DOS SANTOS	3,00	0,00	4,00	12,00	30,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000490	NEUTON FERREIRA DOS REIS	6,00	3,00	3,00	12,00	21,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000323	DELCINETE DA SILVA PEREIRA	3,00	9,00	3,00	8,00	9,00	-	32,00	-	Desclassificado
0000368	FRANCIANE LIMA MOTA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000732	HENRIQUE BARATA CASTRO	12,00	15,00	3,00	16,00	42,00	-	88,00	1º	Aprovado
0000667	GEOVÂNIA DOS SANTOS DE CAMPOS	9,00	9,00	3,00	14,00	36,00	-	71,00	2º	Aprovado
0000160	EMERSON FERNANDES DA CUNHA	12,00	6,00	3,00	6,00	33,00	-	60,00	3º	Aprovado
0000058	FERNANDO CANTO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	33,00	-	59,00	4º	Classificado
0000424	EDMUNDO ALELUIA SERRAO NETO	6,00	6,00	2,00	14,00	27,00	-	55,00	5º	Classificado
0000268	FRANK BRAGA ALVES	6,00	6,00	4,00	14,00	24,00	1,00	55,00	6º	Classificado
0000291	ODEIUSSON SOARES PEREIRA	3,00	12,00	4,00	10,00	21,00	-	50,00	7º	Classificado
0000539	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	9,00	3,00	0,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000492	DENISON SEIXAS PINTO	0,00	9,00	1,00	12,00	18,00	-	40,00	-	Desclassificado
0000558	FERNANDO MELO DA SILVA	3,00	3,00	1,00	10,00	21,00	-	38,00	-	Desclassificado
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000428	MATHEUS DA SILVA GARCIA	15,00	15,00	4,00	20,00	42,00	-	96,00	1º	Aprovado
0000338	JOAO CRAMES CASTRO	12,00	12,00	4,00	16,00	45,00	-	89,00	2º	Classificado
0000659	RONILTON MONTEIRO DOS SANTOS	9,00	12,00	2,00	18,00	45,00	1,00	87,00	3º	Classificado
0000352	ALAIN PRAXEDES BELTRAO BRITO	9,00	12,00	4,00	14,00	36,00	-	75,00	4º	Classificado
0000001	RONALD DA SILVA AOKI	6,00	9,00	3,00	12,00	33,00	1,00	64,00	5º	Classificado
0000735	HELOISA DE LIMA SEIXAS	9,00	3,00	4,00	16,00	30,00	1,00	63,00	6º	Classificado
0000260	MAYARA DA COSTA OLIVEIRA	12,00	9,00	3,00	10,00	27,00	0,00	61,00	7º	Classificado
0000715	ALESSANDRA DE LIMA SEIXAS	12,00	6,00	4,00	12,00	27,00	-	61,00	8º	Classificado
0000222	ELIAS GONÇALVES PAES	9,00	6,00	3,00	12,00	30,00	-	60,00	9º	Classificado
0000471	EDUARDO RUBEM CUNHA MONTEIRO	9,00	3,00	3,00	14,00	27,00	-	56,00	10º	Classificado
0000598	EDENISE DA SILVA SANTOS	9,00	0,00	4,00	18,00	21,00	2,00	54,00	11º	Classificado
0000218	CLEANE BERNARDES BATISTA	3,00	12,00	2,00	12,00	21,00	-	50,00	12º	Classificado
0000661	LEIDE JANE DOS SANTOS VIEIRA	6,00	9,00	4,00	10,00	18,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000644	ANA CÁSIA DA SILVA GOMES	6,00	3,00	5,00	8,00	21,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000018	CRISTIAN LEMOS DIAS	6,00	0,00	2,00	8,00	9,00	-	25,00	-	Desclassificado
0000531	NATHAN SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-	6,00	-	Desclassificado

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C08A15C4